



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

**FACULDADE DE DIREITO**

**MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL**

**IMIGRAÇÃO E ESTADO DE DIREITO:  
CONTRADIÇÕES NA VIDA DE IMIGRANTES SENEGALESES  
NO RIO GRANDE/RS**

**Alessandra Ruiz Trevisol**

**RIO GRANDE/RS**

**2019**

**ALESSANDRA RUIZ TREVISOL**

**IMIGRAÇÃO E ESTADO DE DIREITO:  
CONTRADIÇÕES NA VIDA DE IMIGRANTES SENEGALESES  
NO RIO GRANDE/RS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social - PPGD da Universidade Federal do Rio Grande - FURG como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de concentração: Direito.

**Orientador: Prof. Dr. Elizardo  
Scarpatti Costa**

**RIO GRANDE/RS**

**2019**

Alessandra Ruiz Trevisol

Imigração e Estado de Direito: contradições na vida de imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS

Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social - PPGD da Universidade Federal do Rio Grande - FURG como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Direito, aprovada pela comissão de avaliação abaixo assinada:

---

Prof. Dr. Elizardo Scarpati Costa  
(Orientador - FURG)

---

Prof. Dr. Eder de Paula da Costa Dion (FURG)

---

Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies (UCPEL)

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Dedico este trabalho à minha avó Lêda, e aos migrantes internacionais que cruzam fronteiras repletas de espinhos, em busca de uma vida digna.**

Agradeço ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul pela concessão do afastamento para qualificação, em especial aos colegas de setor financeiro do Câmpus Rio Grande, William, Henriete, Larissa, Silvana, Fossati e Walter.

Agradeço aos meus familiares Sandra, João Carlos, Paula, Daniela, Manuela, Max e Paulo Roberto pelo incentivo.

Agradeço ao professor orientador Dr. Elizardo Scarpati Costa pelas orientações precisas, acolhida e atenção ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço às amigas que fiz e refiz nesta caminhada, em especial às professoras Marcela Simões, Letícia Ponso e Gabriela Kirillos, e à amiga Isabel Coutinho, pela sororidade, carinho e respeito que tiveram comigo nos momentos críticos.

Agradeço aos imigrantes que participaram desta pesquisa e a todas as outras pessoas que conheço e me permitiram chegar até aqui com minhas questões.

*“Num país como o Brasil, manter a  
esperança é em si um ato revolucionário.”*

**(Paulo Freire)**

## RESUMO

Na busca pela realização da dignidade humana, o pressuposto hegemônico de que um Estado de Direito, com base em sua soberania, tem liberdade para barrar o ingresso de pessoas em seu território necessita ser melhor analisado. Para compreender como se dá a dialética entre a declarada proteção do direito positivo sobre o imigrante e a realidade das relações políticas, econômicas e jurídicas em que se envolve, propôs-se o estudo de caso da comunidade de imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS. O objetivo geral da pesquisa foi o de conhecer, no âmbito deste fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS, as manifestações do direito em suas vidas, as determinações que o direito lhes provoca, sempre tendo em vista o binômio trabalho – condição migratória. Buscou-se, portanto, problematizar o direito desde uma perspectiva sociológica. Num primeiro momento, realizou-se o estudo teórico acerca das relações entre Estado de Direito, migração e trabalho. Após, por meio de pesquisa empírica qualitativa delineada como estudo de caso, analisaram-se três dimensões específicas do ser imigrante: a condição migratória, a inserção no mercado de trabalho e ação política coletiva. O método utilizado foi o materialismo histórico e dialético, dentro de uma perspectiva jusfilosófica marxista. As técnicas utilizadas foram entrevistas semiestruturadas e observação direta. Como principais resultados, destacam-se a caracterização do imigrante senegalês no Rio Grande/RS como um sujeito periférico na periferia do capitalismo, que possui condição migratória regular, mas provisória, que é um trabalhador inserido no mercado de trabalho brasileiro, mas sofre com a superexploração do trabalho e que possui uma atuação política coletiva. Em função de tais resultados, pode-se concluir que ao mesmo tempo em que o Estado de Direito determina a vida do imigrante por meio da política e do direito, o imigrante estabelece formas de atuação em defesa de seus interesses. As principais recomendações que se apresentam dizem respeito à Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS, no sentido de que conclua sua formalização e amplie sua atuação para que instituições e projetos parceiros possam auxiliá-los na vida com dignidade.

**Palavras-chave:** Migração internacional. Estado de Direito. Marxismo. Estudo de Caso. Senegalês. Rio Grande/RS.

## ABSTRACT

In search for the achievement of human dignity, the hegemonic idea that a Nation-State, based on its sovereignty, has the power to stop people from entering its territory needs to be analysed. In order to understand the dialectics between the declared protection by the law and the reality of political, economic and juridical relations involving immigrants, a case study of the immigrant Senegalese community in the city of Rio Grande/RS, is offered. The main goal of this research was to acknowledge the manifestations of law in the life of the immigrants, the determinations it causes, always taking in mind the relations between labour and migratory conditions. It aimed, therefore, to perform a sociological view over the law. First it was carried out a theoretical study over the relations between four aspects that are involved in the international migration phenomena: Rule of Law, migration and labour. Then, using empirical qualitative research, this study also aimed to have better knowledge over the Senegalese migration flow to Rio Grande/RS in three specific dimensions of the immigrant being: migratory status, labor insertion and collective political action. In the methodological field, the dialectical and historical materialism was used, and the research was delineated as empirical qualitative research with the use of semi-structured interviews and direct observation. As main results of the research stands the characterization of the Senegalese immigrant in Rio Grande/RS as a peripheral being in the periphery of capitalism, which means he has a regular but temporary limited migratory status, he is a worker in the Brazilian labour market and therefore suffers the overexploitation of his labour force, and he acts in defense of his interests in a collective political dimension, represented by the Senegalese Association in Rio Grande/RS. In view of such, it may be seen that although the Rule of Law determines the life of immigrants with politics and legislation, the immigrants establish ways to act in defense of their interests. The strongest recommendation is made to the Senegalese Association in Rio Grande/RS, so that its formalization is completed and its actions increased, enabling partner institutions to develop more projects in order to help the associates in living a life with dignity, in the city of Rio Grande/RS.

**Keywords:** International Migration. Rule of Law. Marxism. Case Study. Senegalese. Rio Grande/RS.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Configuração atual do fenômeno migratório no Brasil sob a ótica do trabalho .....	42
Figura 2 - Imigrantes senegaleses que ingressaram legalmente no Brasil, de 2011 a 2016.....	64
Figura 3 - Nuvem de palavras originada das respostas às entrevistas.....	66
Figura 4 - Rotas dos imigrantes senegaleses até a fronteira com o Brasil .....	69

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Dados sobre sexo, idade, cidade de origem, estado civil e tempo de imigração para o Brasil .....	65
Quadro 2 - Profissão e Trabalho no Senegal e no Brasil.....	80
Quadro 3 - Ações positivas e problemas da Associação .....	87

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR – Alto Comissariado da ONU para Refugiados

Associação – Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS

Censo Geral RGPHAE 2013 - Recensement Général de la population et l’habitat, l’agriculture et de l’élevage du Senegal

COMIGRAR – Conferência Nacional sobre Migrações

COMIRAT – Comitê Municipal de Atenção a migrantes, refugiados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

CONARE – Comitê Nacional de Refúgio

Enem – Exame Nacional do Ensino Médio

Encceja - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

FURG – Universidade Federal do Rio Grande – FURG

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

OBMIGRA – Observatório das Migrações Internacionais do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

ONU – Organização das Nações Unidas

Pacto - Pacto Global pela Migração Segura, Ordenada e Regular

PNAD 2017 – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2017

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2 MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E ESTADO DE DIREITO</b> .....	19
2.1 <i>Estado de Direito e modo de regulação</i> .....	19
2.2 <i>Regulação internacional das migrações</i> .....	26
2.3 <i>Trabalho e imigração para o Brasil</i> .....	34
<b>3 ABORDAGEM METODOLÓGICA DA PESQUISA</b> .....	48
3.1 <i>Método e delineamento da pesquisa qualitativa</i> .....	48
3.2 <i>O trabalho de campo</i> .....	54
<b>4 CONTRADIÇÕES NA VIDA DE IMIGRANTES SENEGALESES NO RIO GRANDE/RS</b> .....	62
4.1 <i>“a porta mais fácil para conseguir um documento” – análise da migração e da condição migratória</i> .....	67
4.2 <i>“Não é que nós não queremos trabalhar, mas às vezes os salários que a gente ganha não é o objetivo que faz a gente veio aqui.” – análise da inserção no mercado de trabalho</i> .....	73
4.3 <i>“a associação a ideia primeira é ajudar os senegaleses” – análise da atuação política coletiva e ações de acolhida</i> .....	84
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	92
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	97
<b>APÊNDICE 1- ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS</b> .....	104
<b>APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO</b> ....	106
<b>ANEXO 1 – PARECER CEPAS/FURG 11/2019</b> .....	108

## 1 INTRODUÇÃO

A ONU mantém, sob responsabilidade da Divisão de Populações do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Secretaria Geral, a emissão anual de um Relatório sobre Migrações Internacionais. No *International Migration Report 2017 – Highlights* (Organização das Nações Unidas, 2017), encontram-se os seguintes dados:

Globalmente, estima-se que 258 milhões de pessoas migraram internacionalmente até 2017. Deste total, cerca de 57% passaram a viver em regiões desenvolvidas (o Norte) enquanto regiões em desenvolvimento (o Sul) abrigaram 43% deste contingente. [...] Desde 2000, 60% do aumento do número total de migrantes internacionais refletiram movimentos entre países localizados no Sul. [...] Os Estados-Membros entendem que a pobreza, incluindo a falta de acesso a cuidados de saúde, educação, mercado de trabalho e serviços essenciais foram razões chave para as migrações voluntárias. Os participantes aprovaram a inclusão de objetivos relacionados à migração internacional aos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” particularmente na meta 10.7 que clama aos países a facilitarem a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas migratórias planejadas e bem geridas. (grifo nosso, tradução livre).

Do pequeno trecho do relatório citado acima, podem-se divisar importantes objetos a serem tratados dentro da temática. Primeiro, o fato de que cerca de três por cento da população mundial é composta por migrantes internacionais. Destes, a maioria ainda se desloca no sentido do Norte Global, contudo 43% dos indivíduos que migraram internacionalmente, desde o ano 2000, o fizeram para países em desenvolvimento, ou para o Sul Global, que é aqui entendido no sentido dado por Braga (2017, p. 30), para quem

[...] para além da simples dimensão geográfica, interpretamos o Sul Global como uma metáfora da espoliação social, capaz de agregar tanto os processos de exploração nacional dirigidos pelas forças da financeirização quanto as batalhar por projetos alternativos de mudança social e política.

Ou seja, o Sul Global é um espaço que, além de geográfico, é política e economicamente marcado pelas relações que se estabelecem entre o Norte Global e os países da semiperiferia do sistema capitalista. Cresceram, também desde 2000, os fluxos migratórios Sul-Sul, principalmente fruto do acolhimento de refugiados e deslocados forçados. Num contexto global de crise do capitalismo e desemprego estrutural como o que se apresenta, aliado à guerra ao terror e à sustentação do capitalismo na indústria bélica e na fabricação de guerras, as migrações Sul-Sul têm se destacado.

O contexto atual de aprofundamento da globalização do capital por meio da exploração cada vez mais violenta dos recursos naturais e dos seres humanos se constitui como *locus* no qual deve ser inserido o debate acerca das migrações internacionais. Compreendidas por estudiosos como contrapartida da globalização do capital, o tratamento dado às migrações internacionais pelos países centrais do capitalismo tem sido pautado por políticas cada vez mais excludentes. Cada Estado, com fundamento em sua soberania, controla o ingresso de pessoas em seu território através de políticas migratórias. Imigrantes são tratados como massas migratórias, quando provenientes do Sul Global, sendo alvo de discursos nacionalistas, racistas e xenofóbicos, em diversos países da Europa e nos Estados Unidos, mais fortemente após o começo da Guerra ao Terror. Após os ataques terroristas aos EUA em 2001, cresceu a tendência internacional à chamada política de securitização da imigração, por meio da qual se reforçou a criminalização de imigrantes, com o fortalecimento do chamado direito penal do inimigo, o controle rígido de fronteiras, inclusive com a construção de centros de processamento de imigrantes até mesmo fora do território do Estado de destino, a restrição ao acolhimento de refugiados, dentre outras medidas.

Em contrapartida, os fluxos de capitais têm conseguido cada vez mais liberdade de movimentação, inclusive com o apoio dos Estados, por meio de desregulamentações de mercados e do endividamento estatal. Conforme Sassen (2007), grupos de interesse supra-estatais realizam propostas de legislações em relação a fluxos financeiros, regras sobre direitos de propriedade intelectual, e após, os Estados vão submetendo-se a estes modelos, o que é uma das características do fenômeno da transnacionalidade. Enquanto isso, no plano da regulação internacional, o direito de migrar livremente não é garantido pelo direito internacional, mas as remessas financeiras que os imigrantes enviam aos países de origem são consideradas como fator positivo para o desenvolvimento pela ONU. No relatório técnico *International Migration Report 2017 – Highlights* (Organização das Nações Unidas, 2017), consta que em 2016, os imigrantes provenientes de países em desenvolvimento enviaram 413 bilhões de dólares a título de remessas monetárias para seus países de origem, o que é considerado pelo documento como um fator positivo para o desenvolvimento sustentável.

Reforçando tal lógica, ocorre uma distinção entre migrantes forçados e voluntários<sup>1</sup>, criticada por Redin (2010), no sentido de que se a migração é voluntária, seria então justa a imposição de barreiras ao ingresso pelos Estados-nacionais, enquanto que ao migrante forçado, as barreiras seriam diminutas visto sua falta de possibilidade de escolha entre permanecer em seu país ou a preservação de sua vida. Tal lógica reforça, também o entendimento hegemônico embasado na teoria econômica neoclássica, que entende o migrante enquanto fator de desenvolvimento econômico, tendo a ONU entendido que as principais causas para a migração chamada voluntária foram a pobreza, a falta de acesso à saúde, educação e trabalho, o que provocou entre os países membros a inserção de questões acerca das migrações internacionais na agenda dos objetivos do desenvolvimento sustentável. A ONU trabalha, desde 2015, na construção de planos de ação em torno da “Agenda 2030” ou dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”<sup>2</sup>, que tem 17 eixos ou temas centrais – como: erradicação da pobreza; igualdade de gênero; cidades e comunidades sustentáveis, dentre outros. O Objetivo de número dez trata do eixo “Redução das Desigualdades dentro dos países e entre eles”. A meta sete deste objetivo propõe: “Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.”

O Brasil tem sido palco de fluxos de migrações internacionais de novo perfil em relação ao passado recente. Devido ao fechamento das fronteiras cada vez mais rígido nos países centrais após os atentados de 11 de setembro de 2001, e ao período de crescimento econômico apresentado pelo Brasil na primeira década dos anos 2000, alguns fluxos migratórios começaram a dirigir-se ao país, localizando-se não somente nos grandes centros urbanos, mas também pelo interior do país. Entre os principais grupos que migram para o Brasil, tem-se verificado um crescimento na imigração de grupos vulneráveis economicamente e, também, de solicitantes de refúgio, oriundos de países da periferia do capitalismo.

---

<sup>1</sup>Conforme Ana Luiza Zago de Moraes (2016, p. 34), os migrantes podem ser classificados com base na autonomia e vulnerabilidade em: voluntários – que se deslocam em busca de melhores condições econômicas e sociais –, e involuntários, que se enquadram em situações de migração forçada, como os apátridas, refugiados, asilados, deslocados internos, dentre outros, inclusive as vítimas de desastres naturais.

<sup>2</sup> A “Agenda 2030” da ONU está disponível online em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em 25/09/2018.

No sentido contrário ao da retomada do modelo de securitização das migrações que vem se consolidando nos países centrais, a nova lei de Migrações<sup>3</sup> do Brasil, aprovada em 2017 pelo Congresso Nacional e sancionada com vetos pelo então Presidente da República Michel Temer, adota um paradigma entendido como de proteção de direitos humanos com relação às migrações internacionais. A nova lei, contudo, mantém o poder discricionário do Estado de conceder ou não permissão, aos indivíduos, para imigrar para o Brasil. Na prática, foi mantida a existência de, nos termos de Villen (2015), duas portas de entrada ao indivíduo que deseja imigrar para o Brasil – a porta oficial, com critérios estreitos de admissibilidade, e a porta subterrânea da imigração clandestina, perpetuando, assim, o modelo bifurcado da imigração para o Brasil. O decreto regulamentador está sendo considerado um revés na implantação das políticas recém conquistadas, e a recente saída do Brasil, no ano de 2019, do Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura, também.

Diante dessa realidade, entende-se que o debate teórico e a orientação das lutas por dignidade dos imigrantes, no que tange à relação entre Estado de Direito e migrações internacionais na periferia do capitalismo, necessitam de um aporte crítico. Sabendo-se das lutas por direitos humanos dos imigrantes e do cenário de possível retrocesso político no Brasil, e também, do atual contexto de precarização do trabalho no capitalismo, percebe-se que há necessidade de conhecer melhor esse fenômeno, no intuito de contribuir com a crítica à concepção hegemônica de direito, e com possibilidades de efetiva transformação da realidade de exclusão social em que esses imigrantes se encontram. Repare-se que fenômenos como as migrações internacionais, no mundo globalizado, se materializam dentro espaços locais ainda configurados pelo Estado de Direito; assim, as relações contraditórias entre a proteção conferida ao imigrante pelo direito objetivo e a realidade da vida prática podem demonstrar se há, de fato, limites à dignidade humana, dentro do Estado de Direito, que devem ser melhor estudados. A linha de pesquisa na qual se insere o presente trabalho – A realização constitucional da solidariedade, propõe que

[...] Cotidianamente, as normas jurídicas são questionadas não somente quanto à sua existência, mas, sobretudo, quanto a sua real possibilidade de transformação social. O profissional do direito, no contexto brasileiro, deve

---

<sup>3</sup> Lei 13.445 de 2017 e Decreto 9.199 de 2017.



incorporar ao conhecimento da norma jurídica um valor ético e político capaz de atender às expectativas da sociedade na promoção da justiça social.

Neste ponto, a proposta de pesquisa interliga-se à atuação extensionista da pesquisadora, na busca pela justiça social. Através do Projeto de Extensão “Intercâmbio Cultural: Brasil e Senegal” - desenvolvido desde o ano 2015 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande, cujo foco principal é o oferecimento de aulas de língua portuguesa para os imigrantes senegaleses, mas que também envolve encontros sobre temáticas de interesse do grupo, como direitos humanos, direitos trabalhistas, técnicas de construção civil até culinária e futebol – pôde-se tomar contato com os imigrantes que compõem esse novo fluxo migratório para a cidade do Rio Grande/RS.

Em função disso, a necessidade de melhor conhecer o fluxo migratório senegalês para Rio Grande/RS, neste começo de século XXI, diz respeito, num primeiro momento, à melhor compreensão de suas dificuldades cotidianas - quanto à documentação, aprendizagem da língua, busca por estudo e qualificação, inserção social, no sentido de serem buscadas estratégias de superação de tais barreiras, para seu viver digno na cidade, mas também permite a reflexão sobre o papel determinante que o Estado de Direito exerce sobre a vida do imigrante. Para compreender como se dá a dialética entre a declarada proteção do direito positivo sobre o imigrante e a realidade das relações jurídicas envolvendo os imigrantes e o Estado, propõe-se o estudo de caso da comunidade de senegaleses no Rio Grande/RS, entre os anos de 2018 e 2019.

A proposição central deste trabalho de pesquisa, a ser verificada por meio da análise de dados empíricos qualitativos, é a de que os imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS podem ser considerados como sujeitos periféricos na periferia do capitalismo, de acordo com modelo de Villen (2015), o que significa que são imigrantes provenientes do Sul Global, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Brasil, tendo-se em conta a relação entre sua condição migratória e sua posição no mercado de trabalho. A política migratória e a dinâmica do mercado de trabalho brasileiros despontam, nesse âmbito, como fatores estruturais da desigualdade que experimentam na produção e reprodução da vida, mesmo que haja proteção humanitária em âmbito interno. O objetivo geral da proposta é o de conhecer, no âmbito deste fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS, as manifestações do direito em

suas vidas, as determinações que o direito lhes provoca, sempre tendo em vista o binômio trabalho – condição migratória, problematizando o direito desde uma perspectiva sociológica.

No primeiro capítulo buscou-se olhar para o fenômeno das migrações internacionais contemporâneas no âmbito do modo de regulação neoliberal correspondente ao modelo de acumulação por espoliação vigente, sob a ótica da teoria materialista do Estado e da crítica marxista do direito. Abordaram-se a regulação internacional das migrações internacionais, o Estado-nacional como ator chave neste sistema, e com base no modelo bifurcado da imigração para o Brasil, em especial a categoria dos imigrantes periféricos na periferia, consolidada na obra de Villen (2015). O segundo capítulo tratou da abordagem metodológica da pesquisa. Registraram-se as opções metodológicas adotadas durante o itinerário de pesquisa: o método do materialismo histórico e dialético; o delineamento da pesquisa empírica qualitativa; o detalhamento das técnicas de coleta de dados aplicadas; e o método de análise de conteúdo adotado para tratamento dos dados. Entendeu-se que a proposta de pesquisa não se sustentaria mediante um método dialético idealista sendo necessário tomá-lo por sua base material, ou seja, o campo de luta dos imigrantes pela produção e reprodução da vida e as determinações produzidas pelo direito. Definiu-se a amostragem como por caso único, com base em amostra geográfica, conforme Pires (2014). No que respeita às técnicas utilizadas para a constituição do *corpus* empírico da pesquisa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com imigrantes senegaleses e observação direta por meio da presença da pesquisadora em ambientes de convívio dos imigrantes.

A análise dos dados empíricos e dos dados secundários foi realizada no terceiro capítulo, mediante a técnica da análise de conteúdo temática de três planos da realidade do imigrante pesquisados: a condição migratória, a inserção no mercado de trabalho e a ação política coletiva. Justifica-se o estudo na percepção de que a teoria que vem sendo produzida na área é insuficiente. Villen (2015) destaca a necessidade de produção científica sobre as práticas políticas de luta desses imigrantes. Sabe-se que no Estatuto do Estrangeiro - instrumento legal brasileiro que tratava da imigração até o ano de 2017 – o paradigma adotado era o da segurança nacional, que não permitia uma atividade política organizada por parte dos imigrantes. A penetração de imigrantes nos sindicatos, na atualidade, apresenta-se baixa ou nula, e a própria instituição sindical encontra-se enfraquecida. Da mesma forma, a extrema burocracia para formalização de movimentos

coletivos, sob a forma de associação civil, e a dificuldade de comunicação e acesso a servidores e órgãos públicos, dificulta esta atuação política dos imigrantes. Cumpre, assim, obter mais dados que possam permitir reflexão acerca das dificuldades enfrentadas pelos imigrantes e sobre a atuação da forma política e jurídica estatais sobre os fenômenos migratórios.

## 2 MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E ESTADO DE DIREITO

Neste capítulo, objetiva-se apresentar o tema das migrações internacionais por meio da abordagem de quatro elementos cujas relações determinam a forma com que se dão os fenômenos migratórios internacionais atualmente: migração, Estado de direito, capital e trabalho. Para tanto, por primeiro, buscou-se contextualizar o fenômeno contemporâneo das migrações internacionais dentro do regime de acumulação capitalista vigente, ao qual correspondem modos de regulação nacionais e internacionais. Deve-se destacar que, por mais que se entenda que estas relações são transnacionais, abordar o tema das migrações internacionais ainda é tratar de um Estado-nacional que se declara soberano, e que possui o monopólio do ingresso de estrangeiros em seu território.

É necessário, outrossim, considerar-se a subjugação do trabalho pelo capital e o fato do livre fluxo de capitais, mas não de pessoas. Na disputa entre capital e trabalho, o imigrante – trabalhador e não cidadão no Estado de destino - tem espaço restrito, representa um sujeito de direito que disputa diariamente a sobrevivência e a dignidade num local em que é tratado como provisório e em muitos casos, como indesejado. Num terceiro momento, discutem-se alguns dados sobre a atualidade das migrações internacionais para o Brasil, e busca-se na sociologia do trabalho um modelo de análise para a auxiliar na compreensão do tema. O modelo bifurcado da imigração para o Brasil, elaborado por Villen (2015), propõe a inseparabilidade entre imigração e trabalho, adicionando a isso a análise da relação entre política migratória do Estado e divisão do trabalho com um modo de regulação da imigração. Tal modelo apresenta dois circuitos de imigração para o Brasil, o circuito documentado e o indocumentado.

### *2.1 Estado de Direito e modo de regulação*

Para a teoria dominante, o Estado representa uma instância de poder, para a qual um povo de um território transfere parte de sua autonomia em prol do bem comum. E de acordo com a teoria kelseniana, grosso modo, pela forma de Constituição, o direito molda o Estado, que se torna Estado de Direito. Já para os teóricos materialistas, o Estado não é conceituado como corporificação do bem comum. Hirsh (2017, p. 24) destaca que “O Estado é a expressão de uma forma social determinada que assumem as relações de

domínio, de poder e de exploração social, nas condições capitalistas.” Assim, a crise do direito ou da política explica-se pelo reconhecimento de que o Estado e o direito estatal são estruturas e processos que atuam dentro da lógica de reprodução do capital, e quando a relação entre forma de reprodução do capital e formas política e jurídica estão disfuncionais, ocorrem crises.

Reforçando a questão das formas sociais capitalistas – propriedade privada, mercadoria, troca no mercado, equivalência, todas exurgidas do capitalismo e imbricadas na forma política que assume o Estado, Mascaro (2013, p. 20) afirma que

Com o desenvolvimento das relações capitalistas, é possível compreender um vínculo necessário entre o processo do valor de troca e determinadas formas que lhe são necessariamente correlatas, tanto no nível social quanto no político e no jurídico. As interações entre indivíduos não mais se estabelecem por meio de junções imediatas aleatórias ou mandos diretos ocasionais ou desconexos, mas por intermédio de formas sociais que possibilitam a própria estipulação e inteligibilidade das relações e que permitem a reiteração dos vínculos assumidos. [...] Formas sociais são modos relacionais constituintes das interações sociais, objetificando-as. Trata-se de um processo de mútua imbricação: as formas sociais advêm das relações sociais, mas acabam por ser suas balizas necessárias. [...] O processo de constituição das formas, no entanto, é necessariamente social, histórico e relacional.

Compreende-se, desta forma, que o Estado-nacional moderno e o direito estatal a ele correspondente são frutos específicos da forma de sociabilidade capitalista. Diferentemente do que ocorria no feudalismo – sistema no qual a classe dominante economicamente também dispunha da dominação física dos explorados -, no capitalismo dominação econômica e dominação política não são mais imediatamente a mesma coisa, separam-se em esferas particulares: Estado e sociedade passam a ser entendidos através da dicotomia público e privado. A forma política estatal é considerada como integrante das relações de produção capitalistas. Por meio desta construção teórica, que toma por base a questão da forma-mercadoria que domina as relações de sociabilidade capitalista, passa-se a compreender o Estado não como mera reprodução, na esfera política, das relações econômicas, mas sim como parte dessas relações econômicas.

A teoria materialista considera que as relações políticas de dominação têm por base as condições materiais presentes na esfera da produção e reprodução da vida, e que estas relações de dominação se apresentam fetichizadas, ou seja, não são diretamente observáveis. A relação entre Estado e estrutura de classes é vista de forma mediatizada e complexa, o que permite, segundo Hirsh (2017, p. 21), “a construção da hipótese de uma

“autonomia relativa” do Estado em relação a todas as classes”. Ainda de acordo com Hirsh (2017, p. 36)

[...] o Estado da sociedade capitalista não é nem o instrumento criado conscientemente pela classe dominante, nem a corporificação de uma “vontade popular” democrática, tampouco é um sujeito ativo autônomo. Ele é bem mais uma relação social entre indivíduos, grupos e classes, a “condensação material de uma relação social de força”.

O Estado não é visto apenas como aparelho opressor, mas também como instância ideológica e integrante das relações de hegemonia, deixando de ser considerado como mero reflexo das relações econômicas ou superestrutura. Ainda para Hirsh (2017, p. 31), “[...] isso significa a superação do esquema simples base-superestrutura, [...], já que tanto a forma econômica quanto a forma política são características estruturais fundamentais da sociedade capitalista, e uma se refere à outra.”. Há, portanto, uma evolução na compreensão do trecho célebre de Marx (1987), no qual o autor exara sua compreensão sobre as relações jurídicas e as formas de Estado, que não poderiam ser entendidas como desenvolvimento geral do espírito humano conforme proposto por Hegel, mas sim deveriam ser pensadas a partir da economia política. Entende Marx (1987, p. 29) que

[...] na produção social da própria vida, os homens contraem relações determinadas, necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção estas que correspondem a uma etapa determinada de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade destas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência.

Evguiéni Pachukanis (2017), teórico do direito soviético, na década de 1920, foi quem formulou a questão-chave de onde partiu a tese da derivação do Estado, segundo Hirsh (2017). Em sua obra, Pachukanis (2017, p. 143), refletindo sobre a concepção de Estado de Engels, escreve:

[...] Por trás de todas essas controvérsias, está colocada uma única questão fundamental: por que a dominação de classe não se apresenta como é, ou seja, a sujeição de uma parte da população à outra, mas assume a forma de uma dominação estatal oficial, ou, o que dá no mesmo, por que o aparelho de coerção estatal não se constitui como aparelho privado da classe dominante, mas se destaca deste, assumindo a forma de um aparelho de poder público impessoal, separado da sociedade?

No capitalismo, a apropriação do excedente não se realiza por violência direta, mas por uma troca de mercadorias equivalentes, entre elas a força de trabalho. Assim, a livre troca de mercadorias no mercado, a concorrência, a liberdade formal dos indivíduos, ocorrem mediante a renúncia da classe dominante em aplicar diretamente os meios de força. Com isso, a violência da dominação do capital sobre o trabalho segue sendo exercida, pela necessidade que há explorar a força de trabalho, e se concentra no Estado, que garante a propriedade privada, e o funcionamento exitoso do sistema.

Há necessidade de uma instância aparentemente terceira ou neutra em relação às diferentes posições de classes, grupos de empresários e de trabalhadores - por meio do monopólio da força legítima. A força que possibilita a manutenção da exploração do trabalho pelo capital não é mais aplicada – como no escravagismo ou no feudalismo - diretamente por quem detém o poder econômico, mas sim por meio de contratações entre sujeitos de direito livres e iguais. O Estado, enquanto terceiro neutro e garante da ordem jurídica, protegendo a propriedade privada e os contratos, promovendo a manutenção e desenvolvimento do sistema de produção de valor e de lucro do qual depende o próprio Estado moderno.

Nesse sentido, mudanças nas relações de força na esfera produtiva produzem efeitos no Estado, e, ao mesmo tempo, a estrutura existente do aparelho estatal atua sobre elas. A autonomia relativa do Estado frente às forças sociais em luta torna possível a sua existência enquanto espaço de articulação de compromissos e equilíbrios sociais, sem os quais nenhuma sociedade capitalista poderia sobreviver duradouramente. Outros antagonismos sociais, que não fruto das relações de classe – como relações de gênero, étnicas, ecológicas -, também influem no processo político estatal. O Estado não é simples resultado de relações econômicas dadas, mas também resulta da ação estratégica de grupos de interesse, movimentos sociais, partidos, burocracia e o capital.

Segundo Hirsh (2017, p. 45), “[...] a forma política transforma antagonismos sociais e as relações de classe na oposição entre o povo e o Estado, em conflitos burocráticos, disputas partidárias e defesas de interesses.”. O processo de acumulação só se mantém com as crises econômicas e políticas que provocam permanentemente transformação nas estruturas sociais e relações de classe e a reorganização do Estado. Para Mascaro (2013, p. 113)

[...] Para que haja a possibilidade de apropriação do resultado do trabalho de terceiros, recrutados mediante contrato, há formas sociais e uma série de

mecanismos políticos e jurídicos que consolidam um núcleo institucional suficiente e próprio à acumulação. Além de serem constituídas objetivamente por tais formas sociais, as classes trabalhadoras agem no contexto dessas instituições, incorporando no mais das vezes seus valores médios – respeito à ordem, aos contratos, à propriedade privada, ao Estado. Não só o que é explicitamente público entra nessa conta institucional, mas também uma rede vasta e estrutural que perpassa entidades, sindicatos, igrejas, escolas, família, cultura e meios de comunicação de massa.

O Estado intervém no processo de reprodução social, contudo, não pode alterar essencialmente suas estruturas – a propriedade privada, as relações com a natureza e as relações de gênero. A intervenção ocorre para a manutenção das estruturas socioeconômicas pois sem isso ele mesmo não pode existir, e pela adaptação a mudanças nas relações de força. Daí que no sistema político do liberalismo democrático o povo aparece na forma de cidadãos individualizados e abstratos, separados de sua posição social concreta. Barreiras institucionais atuam impedindo a entrada direta da vontade popular nos processos decisórios, entre elas o princípio da representação e a burocracia. A democracia política na sociedade capitalista não pode ser domínio direto do povo, ela no máximo se reduz a uma cooperação restritiva.

Destaca Hirsh (2017, p. 105-106) que

O processo de acumulação apresenta uma relativa estabilidade e continuidade quando ele está inserido em uma rede de instituições e normas sociais que se encarregam de fazer com que as pessoas se comportem em concordância com as respectivas condições de acumulação, ou seja, que pratiquem os correspondentes modos de trabalho, de vida e de consumo, bem como as formas determinadas de asseguramento de seus interesses. Ele deve estar ligado a um sistema de regulação social.

Neste sentido de buscar compreender como o capitalismo se mantém mesmo com suas crises, como o capital mantém o trabalho cada vez mais subjugado, a concepção materialista do Estado pode ser aliada às teses da chamada Escola da Regulação<sup>4</sup>, cujos teóricos partem do pressuposto de que é necessário levar em conta as formas históricas específicas, onde relações sociais de força e orientações políticas, condicionamentos culturais são diferentes. Apoiar-se, portanto, a teoria regulacionista, em categorias intermediárias – regime de acumulação e modo de regulação, em vez das categorias mais abrangentes do marxismo como relações de produção e forças produtivas, por exemplo,

---

<sup>4</sup> A Escola da regulação, conforme Hirsh (2010, p. 101) desenvolveu-se nos anos 1980, tendo como pano de fundo a crise econômica mundial dos anos 1970, e tem como autores expoentes Aglietta, Lipietz, Boyer e Jessop, entre outros.



para compreender a articulação que se dá entre a forma de reprodução do capital e como opera o Estado para que esta ordem se mantenha sem ruptura no processo de valorização do valor.

A história do capitalismo é marcada por grandes crises, frutos de suas contradições e antagonismos, - como as crises de 1870, 1930 e a dos anos 1970 – que provocaram transformações no regime de acumulação e no modo de regulação. O foco de atenção dos teóricos da regulação são as condições de persistência e adaptação de um modo de produção assentado em relações conflitivas. Para eles, somente a atuação dos mecanismos de mercado ou dos aparelhos estatais não explicam essa estabilidade de maneira satisfatória. Esta estabilidade é, então, buscada através dos aparelhos do Estado, por meio do qual se procede não somente à coerção, mas também o consenso dos indivíduos acerca do funcionamento das dinâmicas produtivas.

Para Braga (2012, p. 22)

Vale observar que, por *modo de regulação*, entendemos o complexo social formado pelas instituições com responsabilidade direta pela reprodução mais ou menos coerente dos conflitos inerentes às relações sociais de produção capitalistas. Usualmente, essas instituições organizam-se em torno da normalização global das relações capital-trabalho (legislação trabalhista, previdência pública), do controle dos sindicatos e dos mercados (interno e externo) de trabalho. A eficácia de um modo de regulação (sua hegemonia) pode ser medida por sua capacidade de reproduzir os conflitos trabalhistas por meio da construção do consentimento entre as classes sociais subalternas, isto é, sem a necessidade do uso da força repressiva do aparato estatal. Por *regime de acumulação*, compreendemos as instituições sociais com responsabilidade direta pela reprodução do processo de valorização do valor (produção e apropriação privada do excedente econômico) em um contexto histórico dado. [...] Finalmente, por *modelo de desenvolvimento*, entendemos a combinação histórica mais ou menos coerente de um determinado modo de regulação com um regime de acumulação dado. No caso brasileiro, um mesmo modelo de desenvolvimento, o fordismo periférico, por exemplo, comportou diferentes modos de regulação, o populista (1943-1964) e o autoritário (1964-1986), além de supor distintos momentos do regime de acumulação despótico: a superação do taylorismo primitivo (meados dos anos 1940), seguida pelo auge (período do “milagre” econômico brasileiro, de 1968 até 1974), pela crise (a chamada “década perdida”, de 1978 até 1989) e pela substituição do fordismo periférico por um novo regime de acumulação pós-fordista e financeirizado (de 1994 até os dias atuais).

Afirma Hirsh (2017, p. 111) que “Por isso, a implantação dos contextos de acumulação e de regulação relativamente estáveis está ligada com a hegemonia política e ideológica.” O Estado percebido como administrador neutro do bem-estar comum serve a este propósito. Se o consenso é formado sobre os indivíduos e grupos, é também neles que podem surgir processos democráticos e movimentos emancipatórios. Contudo, só

poderão alcançar maior significado se questionarem as estruturas institucionais dominantes, ou seja, as formas- econômica e política - estabelecidas.

Contraopondo-se à noção juspositivista kelseniana do direito, mediante a qual Estado e direito são ângulos diferentes de um mesmo fenômeno, os teóricos materialistas compreendem o direito como derivação também da forma mercadoria, forma estruturante de toda sociabilidade capitalista. Segundo Mascaró (2013, p. 40)

O núcleo da forma jurídica, o sujeito de direito, não advém do Estado. Seu surgimento, historicamente, está na sua chancela pelo Estado. [...] A circulação mercantil e a produção baseada na exploração da força de trabalho jungida de modo livre e assalariado é que constituem, socialmente, o sujeito portador de direitos subjetivos.

O acoplamento entre as ideias de forma política estatal e forma jurídica permitem entrever o Estado de direito que na verdade nada mais é do que a interação entre forças sociais antagônicas, que entra nos aparelhos deste Estado ampliado e é conformada por eles, exteriorizando-se, de forma a manter ou garantir adaptações no regime de acumulação vigente.

Segundo Pachukanis (2017, p. 146)

A máquina do Estado se realiza de fato como “vontade geral” impessoal, como “poder de direito” etc., na medida em que a sociedade representa um mercado. No mercado, cada comprador e cada vendedor é um sujeito de direito *par excellence*. A partir do momento em que entram em cena as categorias de valor e valor de troca, a vontade autônoma das pessoas que participam da troca passa a ser o pressuposto. [...] O poder de uma pessoa sobre outra é exercido como o poder do próprio direito, ou seja, como o poder de uma norma objetiva e impessoal.

A regulação da imigração pelo Estado-nacional moderno é feita na esfera política internacional por meio de acordos entre os países, geralmente pautados em regras sobre mercado de trabalho e no respeito a direitos humanos; e na esfera interna pelas regras de política migratória, pelas políticas públicas voltadas ao acolhimento de imigrantes, pelas leis migratórias em nível federal, estadual e municipal. A regulação da imigração também é feita pela sociedade de imigração, por meio de ações diversas que contribuem para a adaptação ou repulsa do imigrante.

## 2.2 Regulação internacional das migrações

Uma alardeada explosão do número de pessoas solicitantes de refúgio e imigrantes clandestinos, principalmente nos países centrais do capitalismo, após a crise econômica de 2007, levou os Estados-membros da ONU a retomar discussões acerca da necessidade de aprimoramento da governança das migrações internacionais. A Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2016, adotou um conjunto de compromissos em relação aos refugiados e migrantes internacionais, na chamada Declaração de Nova Iorque para Refugiados e Migrantes<sup>5</sup>. A partir de então, passou-se a trabalhar, no âmbito da ONU, para a construção de dois pactos: um pacto global para refugiados (categoria de migrantes forçados), e um pacto global para migrações (categoria de migrantes voluntários), o que demonstra como a distinção migrantes voluntários ou forçados é hegemônica em âmbito internacional.

O refúgio é regido internacionalmente pela Convenção Internacional sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e Protocolo de 1967, internalizada no Brasil através da Lei 9.474/1997. A concessão do refúgio depende do preenchimento de requisitos pelo solicitante<sup>6</sup>. No Brasil os pedidos são analisados pelo CONARE, um conselho presidido pelo Ministério da Justiça e integrado pelo Itamaraty, Ministérios da Saúde, Educação e Trabalho e Emprego, pela Polícia Federal e organizações não-governamentais dedicadas à atividade de assistência. Ainda participa o ACNUR. O solicitante de refúgio é considerado um imigrante forçado, que teme pela sua vida em razão de conflito em seu país, ou perseguição.

---

<sup>5</sup> Segundo documento elaborado pelo ACNUR-Brasil “Ao adotar a Declaração, os 193 Estados-membros da ONU: declararam profunda solidariedade com pessoas forçadas a fugir; reafirmaram suas obrigações para respeitar totalmente os direitos humanos de refugiados e migrantes; e, prometeram apoio robusto a países afetados por grandes movimentos de refugiados e migrantes.”. Disponível em <http://www.globalcrrf.org/wp-content/uploads/2018/07/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Nova-Iorque-para-Refugiados-e-Migrantes.pdf>. Acesso em 25/09/2018.

<sup>6</sup> Prevê o art. 1º da Lei 9.474/97: “Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Em outra situação encontram-se os migrantes chamados voluntários ou econômicos. Estes hoje podem ser regulares ou irregulares, tratados também como clandestinos, indocumentados, ilegais. O vocábulo indocumentado é utilizado na Convenção Internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros de suas famílias, aprovada pela Resolução 45/158 de 18/12/1990 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que foi submetida à apreciação do Congresso Nacional brasileiro no ano de 2010 mas ainda não recebeu parecer, tendo caráter de recomendação. De acordo com o art. 5º desta Convenção, os trabalhadores migrantes e suas famílias: “a) São considerados documentados ou em situação regular se forem autorizados a entrar, permanecer e exercer uma atividade remunerada no Estado de emprego, ao abrigo da legislação desse Estado e das convenções internacionais de que esse Estado seja parte; b) São considerados indocumentados ou em situação irregular se não preenchem as condições enunciadas na alínea a) do presente artigo.

O novo documento em que trabalhou a ONU tratou de arranjos em torno de um Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura, segundo noticiado no site da ONU no Brasil<sup>7</sup>,

Pela primeira vez, os Estados-membros das Nações Unidas concordaram com um Pacto Global abrangente para gerenciar melhor a migração internacional, enfrentar seus desafios, fortalecer os direitos dos migrantes e contribuir para o desenvolvimento sustentável. Depois de mais de um ano de discussões e consultas entre Estados-membros, autoridades locais, sociedade civil e migrantes, o texto do **Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura** foi finalizado nesta sexta-feira (13). O acordo será formalmente adotado pelos Estados-membros em uma conferência intergovernamental a ser realizada em Marrakesh, no Marrocos, nos dias 10 e 11 de dezembro. (grifo nosso).

Segundo o então presidente da Assembleia Geral da ONU, Miroslav Lajčák, o pacto proposto “Não encoraja a migração nem visa impedi-la. Não é juridicamente vinculativo. Não dita, não irá impor. E respeita plenamente a soberania dos Estados”<sup>8</sup>. O texto-proposta do pacto global para migrações foi intitulado Pacto Global por uma

---

<sup>7</sup> Disponível em <https://nacoesunidas.org/estados-membros-da-onu-aprovam-primeiro-pacto-global-sobre-migracao/>. Acesso em 25/09/2018.

<sup>8</sup> Disponível em <https://nacoesunidas.org/estados-membros-da-onu-aprovam-primeiro-pacto-global-sobre-migracao/>. Acesso em 25/09/2018.

Migração Ordenada, Regular e Segura<sup>9</sup>, e endossado pela Assembleia Nacional das Nações Unidas em 20 de dezembro de 2018<sup>10</sup>. Está estruturado em torno de 23 objetivos para a implementação de migrações internacionais regulares, seguras, ordenadas e responsáveis. Dentre eles, (2) Minimizar os fatores estruturais que provocam as pessoas a deixar seu país de origem; (4) Assegurar que todos os migrantes possuam prova de identidade e documentação adequada; (18) Investir no desenvolvimento de competências e facilitar o mútuo reconhecimento de habilidades, qualificações e competências; (19) Criar condições para que migrantes e diásporas possam contribuir para o desenvolvimento sustentável em todos os países; (20) Promover uma mais rápida, mais segura e mais barata transferência de remessas e cuidar da inclusão financeira dos migrantes; (21) Cooperar facilitando o retorno e readmissão seguros e dignos e também uma reintegração sustentável. Acompanha cada objetivo, uma série de compromissos a serem adotados pelos Estados.

O Pacto é negociado e proposto dentro de um esforço da ONU em torno do alcance de objetivos do desenvolvimento sustentável, paradigma segundo o qual os fatores considerados positivos da migração continuam sendo o envio de remessas monetárias, numa visão funcionalista da migração. O instrumento demanda, para a consecução de seus objetivos, a celebração de acordos multilaterais ou bilaterais entre Estados. Sabe-se que os Estados negociam e competem internacionalmente na economia, contudo aceita-se a ideia de que possuem o monopólio da legitimidade da mobilidade, ou seja, de sua soberania sobre ingresso de migrantes em seu território.

Nos países centrais, onde chegou-se a mais de dez por cento da população na condição de imigrante, conforme aponta Arruda (2015), há dois paradigmas vigentes sobre o tema – o da integração-incorporação e o da exclusão-segregação. No âmbito do paradigma da integração-incorporação há a corrente assimilacionista e a multiculturalista e ambas concebem o tratamento das migrações internacionais com foco na governança sobre o imigrante. O lado republicano ou assimilacionista entende que há necessidade de uma homogeneização cultural, e tem o efeito de fusão no campo biosocial, busca a total

---

<sup>9</sup> Texto do Pacto disponível em <https://undocs.org/A/CONF.231/3>. Acesso 14/02/2019.

<sup>10</sup> O Pacto foi adotado pela Assembleia Geral com 152 votos a favor, 12 abstenções e cinco votos contra, de República Tcheca, Hungria, Israel, Polônia e Estados Unidos. 24 Estados-membros não estiveram presentes para participar da votação. <https://nacoesunidas.org/assembleia-geral-da-onu-adota-oficialmente-pacto-global-para-a-migracao/>

integração do estrangeiro à sociedade, mediante a adoção dos valores e regras da cultura receptora, é predominante na França. As correntes multiculturalista e pluralista entendem necessária uma equalização entre demandas específicas dos grupos migratórios e os deveres cidadãos, chegando a um mosaico cultural como efeito bio-social. Já o paradigma da exclusão-segregação possui uma regulação restrita de acesso a cidadania. De qualquer forma, ambos paradigmas atuam dentro de uma perspectiva do cidadão nacional em relação ao estrangeiro. Nesse campo, correntes teóricas transnacionais e pós-nacionais têm avançado, propondo que a gestão da diversidade seja “um processo bidirecional e transversal com uma adaptação mútua e acomodação entre sociedade e imigrantes” (ARRUDA, 2015, p. 79), que permitiriam uma configuração de hibridação, sincretismo ou interculturalidade para a dimensão bio-social. Contudo, ainda é dominante a compreensão que alia cidadania e nacionalidade, conforme destaca Hirsh (2017, p. 85),

A ‘nacionalidade’ sempre funda-se sobre a delimitação perante algo definido como sendo o outro ou o exterior, segundo a cultura ou a origem, e a ‘identidade’ nacional refere-se em geral a oposição para com o estrangeiro, tanto fora como dentro das fronteiras estatais.

O conceito de cidadania, portanto, liga-se diretamente ao de nacionalidade. Assim, soberania nacional e direitos humanos universais são processos antagônicos, que às vezes aparentam andar em sintonia, mas que não são definitivamente conciliáveis dentro da ideia de Estado-nacional. Não há cidadania universal, o migrante internacional, em especial os vulneráveis socioeconomicamente, são excluídos da política. A cidadania baseia-se sempre em discriminações, exclusões, como a exclusão do estrangeiro e até mesmo o controle de quem acessa ou não os direitos sociais. Hirsh (2017, p. 88) afirma que

O significado universalista de cidadania, que abrange a reivindicação de direitos iguais para todos os seres, é na prática cada vez mais colocado em questão. Desse modo, crescem as tendências para uma “ocupação” étnico-racista dos Estados nacionais, e ao mesmo tempo as iniciativas empreendidas para a criação de um Estado não fundado primariamente sobre base étnica submergem em matança.

Daí exsurge a visão da permanente luta que é ser imigrante e não ser um nacional. De acordo com Baeninger (2013, p. 13-14), nos Anais do 37º Encontro Anual da Anpocs

[...] Esse contingente somente passará a ter direitos à medida que se “integrar”, se “assimilar” à sociedade de destino. Tais políticas seguem estatutos de

legalização e proteção jurídica a estrangeiros, concedendo, quando assim o fazem, direitos restritos. Nesse sentido, o conflito social emerge pela “não assimilação” dos contingentes imigrantes nos moldes ditados pelas sociedades receptoras, tanto pelas especificidades das migrações internacionais, quanto pela sua diversidade temporal e espacial.

Compreendendo-se a imigração a partir destas perspectivas, é possível refletir acerca do embate entre as políticas migratórias humanitárias em discussão na ONU e as políticas mais restritivas e securitárias que têm sido aplicadas por países centrais do capitalismo. O incentivo à migração regular, segura, é aquele que esconde o real interesse do capital em controlar a divisão internacional do trabalho. Patarra (2005, p. 19) assevera que

Na globalização de capitais, a tecnologia e os bens circulam livremente, mas as pessoas não; se a governabilidade das migrações internacionais se restringe a acordos entre governos, como lidar com o decisivo papel dos agentes econômicos, dos interesses das corporações internacionais e transnacionais, as necessidades de mercado de trabalho dos países desenvolvidos, dentre outras questões.

Ao mesmo tempo, a migração que é declarada como absolutamente indesejada irregular, insegura, emergencial, continua ocorrendo, mantendo atendido o interesse do mercado por mão de obra a ser superexplorada. Exacerba-se a questão da superexploração, no contexto periférico, onde grupos excluídos da sociedade como mulheres e negros já sofrem tal superexploração por meio da precarização do trabalho que já vale muito pouco. Dado o desemprego estrutural, resta ao imigrante submeter-se a trabalhos em condições muito precárias, até mesmo de escravidão, como o caso dos bolivianos em São Paulo ou dos imigrantes que trabalham na agroindústria<sup>11</sup>.

Neste ponto, pertinente o entendimento de Mascaro (2017), quando propõe uma crítica marxista aos direitos humanos, afirmando que “A defesa dos direitos humanos na sociabilidade contraditória capitalista é, exatamente e ao mesmo tempo, de algum modo sua negação.” (MASCARO, 2017, p. 111). No capitalismo, a forma sujeito de direito corresponde à forma mercadoria, permitindo a livre troca mercantil, inclusive da venda da força de trabalho. Neste contexto, os direitos humanos são fruto da permanente luta por sua conquista e ampliação, contudo, mergulham a sociedade na busca de dignidade

---

<sup>11</sup> De acordo com Villen (2015), a imigração boliviana para São Paulo toma grandes proporções na década de 1980, principalmente para trabalho na cadeia produtiva têxtil, sendo caracterizada pela existência de redes de aliciamento e com diversos registros de autuação por trabalho forçado de oficinas de confecção.

humana por meio do próprio sistema capitalista, tentam solucionar os efeitos sem alterar as causas. Assim, enquanto há uma por um lado a luta entre classes, num permanente movimento de forças, por mais ou menos direitos humanos contemplados ou não pelo sistema estatal, por outro, atua sobre as forças a forma política estatal, como um falso mediador neutro, que faz com que as lutas ocorram sempre dentro de certos limites.

Mascaro (2013, p. 41) entende que:

Historicamente, se Estado e direito surgem como derivas necessárias e específicas do mesmo fenômeno do circuito pleno da forma mercantil, serão as revoluções burguesas que constituirão o Estado e o direito como formas acopladas tecnicamente uma à outra. O Estado conforma o direito num processo de específica aparição estrutural: a forma jurídica já se institui como dado social presente e bruto quando o Estado lhe dá trato. Os agentes da produção já se apresentam na estrutura social capitalista como sujeitos de direito, operando relações sociais concretas, quando os Estados os definem formalmente como tais e lhes dão seus contornos peculiares, como as atribuições de capacidade. [...] A troca de mercadorias e o trabalho feito mercadoria são os dados que talham a forma-sujeito de direito. A normatividade estatal opera sobre essa forma já dada, conformando-a.

As revoluções burguesas transformaram a estrutura do Estado, tornando-o instrumento necessário à garantia de reprodução do capital, o que se dá pela criação da figura do indivíduo sujeito de direitos, igual e livre, tornando a todos, aptos a livremente contratarem a venda de sua força de trabalho. Com isso quem não possui meios de produção é dependente da disposição de sua força de trabalho no mercado. Com o desenvolvimento do capitalismo e do sistema de regulação com que atua conjuntamente, até mesmo as empresas tornaram-se pessoas, ou seja, sujeitos de direitos livres e iguais. Para Freitas e Costa (2013), a igualdade formal serve para que os direitos egoístas de liberdade e propriedade privada sejam plenamente exercidos.

Assim Mascaro (2017) conclui que por mais conquistas que as lutas por direitos humanos possam atingir, elas sempre estarão sujeitas às formas permitidas para a movimentação de forças do sistema de regulação capitalista que protegem, garantem, o modo de acumulação vigente. Entende, também, o autor que

Assim, por mais variáveis que tenham sido suas origens em termos de luta, interesses, bandeiras e dísticos, os direitos humanos são, no campo jurídico, a forma de reprodução da exploração de um mundo cada vez mais pleno de mercadorias, dentre as quais a mais importante – e mais simbólica pelo seu grau de contradição e indignidade – é o trabalho. (MASCARO, 2017, p. 123).



Em tempos de crise do capitalismo, acirram-se as lutas entre capital e trabalho, e a identificação de inimigos externos é utilizada recorrentemente como forma de fortalecer uma suposta união dos nacionais, colocando sobre grupos vulneráveis, como imigrantes, moradores da periferia, dentre outros, a responsabilidade pelo mal-estar social. Quanto mais cresce a desigualdade social, mais apela-se ao sentimento de necessidade de união nacional, com o fim de proteção perante algo ou alguém que ameaça, e menos força tem a ideia de universalidade dos direitos humanos. Nessas situações, discursos políticos começam a vincular os imigrantes ao desemprego do trabalhador nacional, ao roubo do emprego, colocando-os na função de bode expiatório das mazelas do sistema capitalista, numa lógica nacionalista e falaciosa. Segundo Sayad (1998, p. 270), sendo o imigrante, um ilegítimo, pelo viés político,

[...] não há legitimação possível afora aquela que viria do trabalho. [...] Vem da esfera do trabalho e não da esfera do político, [...] a justificativa da presença do imigrante como também, a aparência de “legitimidade” indispensável para toda presença estrangeira.

Para o mercado é interessante a força de trabalho imigrante, mas para o Estado e sociedade é interessante que tais pessoas possam ser ou tornar-se cidadãos? Para Sayad (1998, p. 69), trata-se de uma ficção: “‘Exportam-se’ ou ‘importam-se’ exclusivamente trabalhadores, mas nunca – ficção esta indispensável e compartilhada por todos – cidadãos atuais ou futuros.”. Em algum momento, estes imigrantes podem passar a não ser mais tão vantajosos como no passado.

Segundo Villen (2015, p. 109-110), a discussão que ocorre sobre migração internacional voluntária, hoje, gira em torno de um consenso dos Estados-nacionais em considerar a circulação de trabalhadores qualificados como reflexo do atual estágio da economia e da livre circulação de capitais. Os governos vêm encorajando o chamado mercado global das competências ou dos recursos humanos para setores especializados da economia, associando-se a imigração bem-vinda com uma rigorosa seleção e admissão temporária destes imigrantes qualificados. A lógica para essas políticas é a da imigração escolhida. Para Sayad (1998, p. 59)

A arbitrariedade (no sentido lógico) que existe em opor “nacional” e “não-nacional” e em reduzir todas as discriminações de fato a esta oposição (de direito) fundamental, a distinção legal, ou seja, refletida, pensada e confessada que se opera assim no plano político de modo totalmente decisivo constitui como que a justificativa suprema de todas as outras distinções.

A migração voluntária desejada pelos Estados-membros da ONU no Pacto mencionado: regular, segura, ordenada, assimilável, - oposta por definição àquela clandestina, irregular, indocumentada, será aquela permitida dentro do paradigma da soberania do Estado-nacional, com base no que se tem hoje: a migração voluntária para a maioria dos países gira em torno da exigência de uma qualificação profissional, ou seja, a migração regular continuará sendo para poucos. Portanto, quando se propõe um Pacto Global pela Migração Segura, Ordenada, Regular e Responsável e nele se exige o respeito aos direitos humanos mas garantida a soberania nacional – ou seja, a possibilidade de fechamento de fronteiras para seres humanos indesejados, está-se endossando as práticas atuais que estão matando milhares de pessoas anualmente no mundo, na contrapartida da abertura total das fronteiras ao capital. Ademais, nota-se que existe a declarada preocupação em reduzir o tráfico internacional de pessoas, em reduzir discursos e políticas de criminalização do migrante, contudo, o Pacto não traz nenhuma proposição que contradiga a atual lógica do capitalismo globalizado, que na verdade permite que os Estados nacionais sigam produzindo os imigrantes irregulares, clandestinos ou indocumentados.

Por isso afirma-se aqui que globalmente hoje há um embate entre dois paradigmas acerca das migrações internacionais. Internamente à ONU, constrói-se um discurso de que a imigração é um fator que contribui para o desenvolvimento sustentável, devendo ser garantidos aos migrantes acolhimento compatível com a dignidade humana. Dentro dos países centrais do capitalismo tem-se fortalecido discursos e políticas nacionalistas, que põem em choque nacionais e estrangeiros por meio da culpabilização do migrante por problemas econômicos e sociais que se vivem nestas sociedades. Itália, EUA são exemplos desse discurso e prática, que tomou força após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos e que justificaram a imposição em nível internacional, de um tratamento no sentido da securitização da imigração – com políticas excludentes, que controlam mais e mais até mesmo a chegada de refugiados. Tanto a Europa quanto os Estados Unidos praticam políticas para evitar o ingresso de imigrantes considerados ilegais em seus territórios. Em 2004, foi criada pela União Europeia a Agência Europeia de Guarda de Fronteiras e Costeira<sup>12</sup> - FRONTEX, que conta hoje até mesmo com centros de detenção de imigrantes fora da Europa. A criminalização ou

---

<sup>12</sup> Disponível em [https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/frontex\\_pt](https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/frontex_pt). Acesso em 26/09/2018.

securitização da imigração está se exacerbando e em evidência. Há uma disputa sobre qual paradigma de política migratória irá prevalecer – se a criminalizadora ou se a humanitária. Contudo, nem uma nem outra caminha no sentido da dignidade humana plena. Ambas funcionam dentro da lógica do Estado-nacional, e, portanto, inserem-se na lógica capitalista.

### *2.3 Trabalho e imigração para o Brasil*

Quase em permanente crise desde 1970, o capital tem atacado cada vez mais a esfera do trabalho – enormes contingentes precarizados e outros tantos à margem do processo, desemprego estrutural, profundas e crescentes desigualdades sociais e degradação ambiental demonstram como tem se desenvolvido a sociedade da mercadoria. O capitalismo, contudo, continua a depender do trabalho humano. Nesse contexto, a subordinação estrutural do trabalho ao capital, destacada por Mészáros (2011), subverteu a compreensão de mundo, tornando a convivência na sociedade da mercadoria como um horizonte absoluto, sustentado no tripé Estado, capital e trabalho.

É preciso insistir na centralidade da esfera do trabalho também na abordagem das migrações internacionais, que não possuem dinâmica própria, sendo inseparáveis das diferentes dinâmicas de acumulação do capital. Seja por motivo de guerra, desastre natural ou extrema pobreza, até mesmo as migrações consideradas forçadas representam força de trabalho em busca de mercado. Nesse sentido, Villen (2015, p. 26) esclarece que

[...] as migrações internacionais, na modernidade, remetem sempre a um processo anterior (originário) de estruturação da classe de trabalhadores livres e da organização de seu trabalho nesse sistema, sendo determinado por relações de força manifestadas, principalmente, em duas dimensões: trabalho livre e divisão internacional do trabalho. Nesse sentido, a articulação desses dois níveis analíticos coloca-se como uma premissa ainda imprescindível às pesquisas dedicadas ao tema da imigração internacional.

Entende-se essencial, portanto, a consideração não só das desigualdades na relação capital-trabalho, mas também as desigualdades entre os países no sistema internacional. O processo de acumulação primitiva descrito por Marx (1981), acerca do surgimento do capitalismo na Inglaterra, provocou, para muitos, a dependência absoluta da venda da própria força de trabalho. De acordo com Harvey (2013), processo até certo

ponto análogo acontece hoje por meio da acumulação por espoliação<sup>13</sup>, mais violenta nos países periféricos: trabalhadores são destituídos de espaços rurais ou tradicionais de produção e reprodução da vida, com a mercantilização de mais espaços e bens, até mesmo a água, o que gera necessidade de dinheiro para a compra de mercadorias, forçando-os à venda da força de trabalho como necessidade absoluta. O trabalho livre torna-se, para estas pessoas, a única forma de produção e reprodução da vida. Segundo ressaltam Dion e Costa (2014, s.p.)

A força de trabalho como mercadoria só pode ser alienada pelo seu proprietário, ou seja, pelo próprio homem; visto que está intrínseca em seu próprio ser, essa alienação só poderá ser por tempo determinado, porque, ao alienar por tempo indeterminado, o homem estará renunciando a sua propriedade, tornando-se escravo de outrem. Não é por outra razão que Karl Marx estabelece a condição de provisoriedade dada à mercadoria, à força de trabalho, que só poderá ser consumida por tempo determinado.

Essa provisoriedade intrínseca da força de trabalho que o homem desprovido dos meios de produção é forçado a vender em troca da produção e reprodução da vida está refletida também na provisoriedade imposta à condição de imigrante. Sayad (1998) afirma que a imigração, no capitalismo, é um estado ilusório entre provisoriedade e permanência. A provisoriedade está nas leis migratórias, nos vistos temporários e é utilizada pela sociedade de imigração enquanto legitimação para a autorização tolerada e revogável do imigrante no país, e também pela sociedade de emigração como forma de manter seus emigrantes como ausentes-presentes, por mais longo que seja o tempo. Assim, o imigrante também se utiliza da ilusão da provisoriedade para manter-se alimentando sonhos de retorno ou de partida para outro lugar melhor. Contudo, essa provisoriedade esconde uma permanência, da vida que é vivida cotidianamente na sociedade de imigração, da busca pela dignidade e a necessidade de ser reconhecido como sujeito de direitos. Destaca Sayad (1998, p. 62) que

[...] ao lembrá-los dos estigmas pelos quais são denunciados e se denunciam como imigrantes (analfabetismo, incultura, falta de qualificação, inadaptação ou desajustamento relativamente aos mecanismos próprios da sociedade e da economia a que vieram servir, ignorância dos princípios e das regras que presidem o funcionamento dessa economia e dessa sociedade, em suma,

---

<sup>13</sup> Segundo Harvey (2013), assim como a acumulação primitiva estudada por Marx, a forma de acumulação por espoliação que vem sendo implantada desde a crise do capitalismo de 1973, aliou-se ao neoliberalismo e sua política de privatizações, a partir da eleição de Margareth Thatcher em 1979. Segundo o autor, “Com a privatização e a liberalização do mercado foram o mantra do movimento neoliberal, o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a “expropriação de terras comuns”.” (HARVEY, 2013, P. 130).

barbárie no sentido primitivo do termo) não é, no fundo, uma forma de lembrá-los a sua condição de imigrantes?

Tal compreensão deixa ver um dos aspectos da verdade mais profunda da imigração no capitalismo, que é a ideia de se fazer um balanço contábil periódico, comparando custos e vantagens da presença do imigrante, para justificar ou não a permissão de sua estadia numa ordem nacional. Este balanço tem de ser positivo na relação entre vantagens - econômicas, e os custos - culturais, sociais, que devem ser reduzidos ao mínimo, revelando a função objetiva e velada da regulamentação aplicada aos imigrantes pelos Estados-nacionais, que visa “impor a todos a definição (de imigrante) constituída em função das necessidades do momento.” (SAYAD, 1998, p. 50).

Retomando-se a concepção materialista do Estado e a compreensão de que existe um regime de acumulação que é dinâmico, e que juntamente a ele opera um modo de regulação social, é necessário contextualizar os fenômenos migratórios inseridos dentro de uma lógica de funcionamento do capitalismo mundial, que passou por intenso processo de reestruturação produtiva e financeira ao partir do final dos anos 1970. Segundo Antunes (2009, p. 31) a reestruturação produtiva representou uma busca do capital pela retomada no crescimento das taxas de lucro que caíam. Tal modelo de reação à crise exigiu, além da reorganização do capital, a reconfiguração de seu aparato político e ideológico. Com o neoliberalismo, ocorreu uma forte pressão do capital e do Estado sobre a força de trabalho. De acordo com Antunes (2009, p. 228), as principais consequências que tal tendência vem trazendo ao mundo do trabalho – ainda mais em países periféricos, são: a diminuição do operariado fabril, estável, típico do fordismo; o aumento acentuado do “novo proletariado”, de novas formas de precarização do trabalho como o trabalho temporário, parcial, subcontratado, terceirizado; o aumento do trabalho feminino que se insere massivamente no trabalho precarizado; a exclusão dos trabalhadores jovens e idosos do mercado de trabalho nos países centrais; a intensificação da exploração do trabalho, com a utilização brutalizada do trabalho dos imigrantes, dos negros, além da expansão do trabalho infantil; o processo de desemprego estrutural atingindo cerca de um bilhão de pessoas. Segundo destacado por Braga (2012, p. 19), o precariado, em particular aquele que vive “em condições sociais capitalistas periféricas”, encontra-se “em permanente trânsito entre a possibilidade de exclusão socioeconômica e o

aprofundamento da exploração econômica.”<sup>14</sup>. Inserem-se neste contexto, portanto, os imigrantes que vem para o Brasil e buscam inserção no mercado de trabalho.

Conforme Villen (2015) o começo da aplicação de políticas econômicas neoliberais é acompanhado por um marco restritivo para a imigração. Em sintonia com o descrito por Harvey (2013) e Antunes (2009), Villen (2015) afirma que os motivos dessa mudança estão relacionados à dinâmica entre a divisão internacional do trabalho e o novo regime de acumulação flexível que começava a se delinear. Dessa forma, o processo de expansão do capital para os países periféricos na busca por um exército de reserva gigantesco foi acompanhado da produção e reprodução da miséria, de conflitos por reservas minerais, de problemas ambientais, guerras, que acabaram por tornar a emigração uma saída possível para muitos. Deve-se lembrar que a migração pode ter motivações pessoais, mas existem causas estruturais.

Basso (2014 *apud* Villen, 2015, p. 84), ressalta que nesse período foram criadas, nos países centrais, diversas políticas anti-imigrantes, que com o tempo só se exacerbaram. Notava-se, contudo, um aumento do número de imigrantes provenientes de países periféricos, havendo, portanto, um paradoxo entre o fechamento das fronteiras e sua porosidade para uma demanda inesgotável por mão de obra imigrante. Conclui Basso (2014, *apud* Villen 2015 p. 116) que as fronteiras são porosas, o que indica uma “imigração necessária desde que sem direitos”. Também nesse sentido, Villen (2015) entende que

Todos esses fatores confirmam teses de que a manifestação da presença de imigrantes indocumentados não é exclusiva de um território nacional específico, mas denota um modelo político e econômico neoliberal, com consequências também sobre a liberdade de movimento de imigrantes. [...] a clandestinidade vem entendida como um objeto institucionalmente perseguido. Esta é produzida e reproduzida, por políticas e leis migratórias em escala mundial justamente por acompanhar uma funcionalidade à valorização do capital global – em particular nos tempos onde predominam leis ultraliberais relativas às relações de trabalho. Tal constatação desmente a forma pela qual é comumente apresentada, ou seja, com um produto da “tendência espontânea de infringir leis” por parte dos imigrantes. (VILLEN, 2015, p. 88)

---

<sup>14</sup> Harvey (2013) destaca que, assim como a acumulação primitiva envolveu lutas violentas, a acumulação por espoliação também sofre resistências. Destaca o autor que Samir Amin foi um dos teóricos de um novo tipo político de resistência – a luta anticapitalista dos povos da periferia, que têm uma visão alternativa em relação às posições socialistas ou comunistas, levando em conta os efeitos do desenvolvimento desigual dos países.

Ao longo da primeira década do século XXI, percebe-se, nos números oficiais, o crescimento da vinda de imigrantes para o Brasil. Embora ainda não representem uma alta porcentagem da população nos dias atuais – os imigrantes chegam a 0,3% da população brasileira<sup>15</sup>-, os fluxos migratórios para o Brasil, tanto de solicitantes de refúgio quanto de migrantes voluntários, impactam a realidade social, econômica, cultural e política dos locais, se não pela quantidade, pelo envolvimento da sociedade e do Estado no acolhimento. Persiste, de qualquer forma, o ingresso de imigrantes de forma indocumentada, o que deve ser levado em conta, a despeito dos números oficiais, visto que nem todos imigrantes buscam regularização, a qual era muito difícil de ser obtida no contexto do Estatuto do Estrangeiro. O Ministério do Trabalho e Emprego, órgão governamental responsável pela emissão de autorizações de trabalho para estrangeiros, mantém o Observatório das Migrações, que lança relatórios anuais sobre o fenômeno migratório no Brasil. No Relatório Anual referente a 2017<sup>16</sup>, são trazidos os seguintes dados:

Na atual década, os chamados novos fluxos migratórios, formados principalmente por pessoas do Sul Global, foram crescentes no país. [...] A Região Sul do país e o final da cadeia produtiva do agronegócio são, respectivamente, espaço geográfico e setor econômico de destaque na presença dos imigrantes. Haitianos, senegaleses e mais recentemente venezuelanos têm ocupado um lugar expressivo na empregabilidade dos imigrantes no país, em termos de admissões e demissões.

Ao tratar da análise dos dados sobre a inserção dos imigrantes provenientes da periferia do capitalismo ou do Sul Global no mercado formal de trabalho no Brasil, o documento destaca a região sul do país e o final da cadeia produtiva do agronegócio como espaço geográfico e setor econômico de destaque na presença destes imigrantes. Trata-se, portanto, de inserção em trabalhos pesados, como na indústria de abate de frangos. Silva (2013, p. 167), analisou as atividades destes trabalhadores dando conta de que “encontramos serra-leonenses, guineenses, nigerianos, iraquianos e até nepalenses, cumprindo jornadas de trabalho de três turnos (24 horas), com salários por volta de 800

---

<sup>15</sup> De acordo com dados da Organização Internacional para as Migrações, da ONU, no documento “South American Migration Report No. 1 – 2017”. Disponível em [https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Documentos%20PDFs/Report Migration Trends South America N1 EN.pdf](https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Documentos%20PDFs/Report%20Migration%20Trends%20South%20America%20N1%20EN.pdf). Acesso em 14/05/2019.

<sup>16</sup> Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Araujo, D., Tonhati, T., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2017. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017.

reais”. Muitos imigrantes e refugiados provenientes do Sul Global sofrem rebaixamento no mercado de trabalho brasileiro – ocupam postos de trabalho da base da pirâmide, mesmo com qualificação, proficiência em línguas, experiência, - assim como ocorre nos países centrais. Villen (2015) atribui esta situação ao fato de a sociedade brasileira preservar seu padrão colonial. Segundo Pochman (2012, *apud* Villen, 2015, p. 100), a maior parte da população brasileira – em particular os negros e as mulheres -, não têm acesso a empregos qualificados com remuneração alta e condições favoráveis de trabalho, o que é apresentado como uma função da baixa qualificação destes trabalhadores, ou seja, uma questão de mérito individual, o que serve na realidade à naturalização das desigualdades sociais e das determinações estruturais sobre as quais o capitalismo se apoia, quais sejam, a colonialidade, o patriarcado e o racismo.

Nas análises de Florestan Fernandes (2008) e Octavio Ianni (1987), a história da formação do mercado de trabalho no Brasil deixa clara a atuação do racismo e como foi construído o mito da democracia racial no Brasil. Com o mito da democracia racial, que na análise de Fernandes (2008) surge na cidade de São Paulo no final do século XIX, as barreiras do mercado de trabalho aos negros existem mas são impostas obliquamente, de forma que a lei reconhece a igualdade e liberdade, a condição de cidadão aos negros, para que ao mesmo tempo haja a sua exclusão da possibilidade de ascensão social por meio de mecanismos quase invisíveis. Não houve no Brasil, como em outros países, a imposição de leis de segregação racial de espaços públicos, mas isso não significa que não havia racismo. Esta estrutura proveniente da época da formação do mercado de trabalho brasileiro persiste. Dados do IBGE da PNAD 2017<sup>1718</sup> apontam que a renda média de todos os trabalhos no Brasil foi: para brancos, de R\$ 2.814,00, para pardos, de R\$1.606,00 e para pretos, de R\$ 1.570,00, o que deixa clara a estrutura racial do mercado e trabalho brasileiro.

Num primeiro momento, com as pressões internacionais pelo fim do comércio de escravos e a necessidade de transformação do trabalho escravo de meio de produção em força de trabalho a ser negociada por sujeitos livres e iguais, houve a abolição da

---

<sup>17</sup> **RETRATOS: a revista do IBGE.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, n. 11, maio 2018. Mensal. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/revista-retratos.html>>. Acesso em: 13 maio 2019.



escravatura no ano de 1888. Segundo Ianni (1987, p. 14), “A coexistência entre a produção mercantil e a escravatura é eficaz enquanto a mercadoria não adquire, de modo pleno, a condição de categoria fundamental do sistema.”. Com fundamento na retórica de que faltariam braços à agricultura e à indústria e comércio na modernização brasileira, estimulou-se, então, a imigração europeia, e em 1890 foi realizada uma grande naturalização destes imigrantes. Destaca Ianni (1987) que abolição e imigração resultaram da instalação do mercado de trabalho brasileiro. Segundo Fernandes (2008, p. 42), “[...] onde o “imigrante” aparecesse, eliminava fatalmente o pretendente “negro” ou “mulato”, pois se entendia que ele era o *agente natural* do trabalho livre”. E assim, os imigrantes europeus – que no final do século XIX eram mais numerosos do que os negros e os próprios brasileiros considerados brancos em São Paulo <sup>19</sup>-, ocupavam os espaços de trabalho privilegiados na indústria e os negros não conseguiam penetrá-los. Como não havia barreiras explícitas ao seu acesso aos postos de trabalho – eram cidadãos como os outros -, reforçavam-se os estereótipos de que não trabalhavam por inferioridade intelectual, por preguiça, etc.

Ocorre que os imigrantes europeus começaram a trabalhar na conscientização dos trabalhadores industriais, e, a partir dos anos 1920, passou a haver, no mundo, um fechamento das fronteiras à imigração. No Brasil a situação não foi diferente. No começo do governo Vargas, criou-se o binômio trabalhador nacional-estrangeiro, e com base na necessidade de proteção do mercado de trabalho aos nacionais, restringiu-se a imigração. Segundo avalia Villen (2015), a imigração foi o bode expiatório para a desmobilização do operariado, que se iniciava. A política migratória baseada no argumento da proteção do trabalhador nacional, embasado na necessidade de qualificação-especialização, seguiu após a Segunda Guerra Mundial e durante o neoliberalismo, até os dias atuais. Esta questão da qualificação/especialização acaba sendo usada para que determinadas pessoas sejam excluídas do mercado de trabalho ou incorporadas de forma precária ou flexível, e tem implicações para o campo da imigração. Este discurso da imigração selecionada esconde o racismo operante no mercado de trabalho brasileiro. Segundo Villen (2015, p. 258) os parâmetros seletivos das políticas migratórias consistentes nas resoluções do

---

<sup>19</sup> Fernandes (2008, p. 39) analisa dados de Censos populacionais da cidade de São Paulo referentes aos anos de 1872, 1886, 1890, 1893.

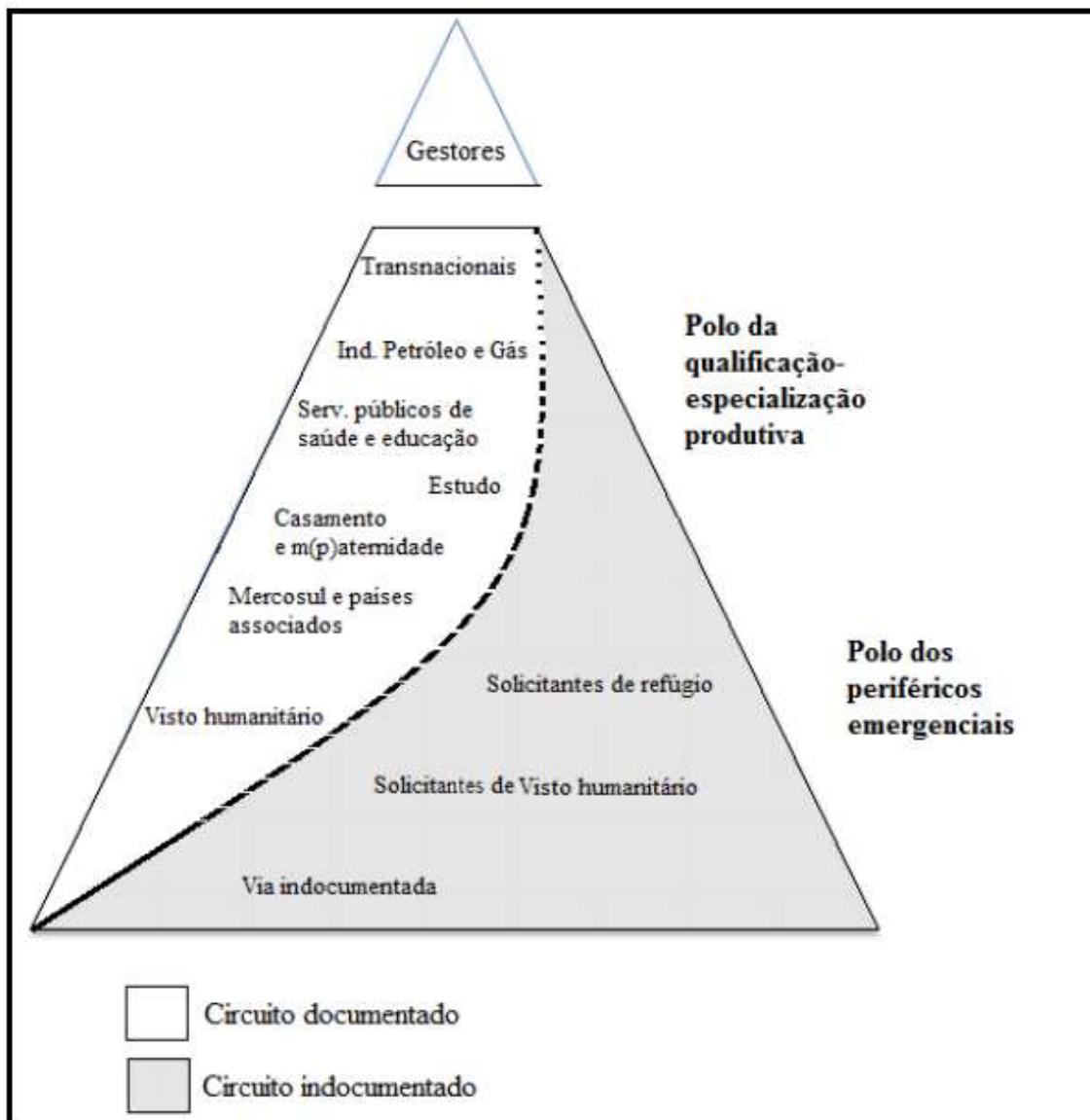
CNIg<sup>20</sup> apresentam-se como neutros em relação a dimensões como etnia, classe, gênero, nacionalidade – não há nas normativas qualquer restrição expressa a tais categorias, até mesmo porque seria vedado por lei, o que deixa claras as contradições na política migratória brasileira. Conforme já se viu, a construção de uma imigração escolhida, selecionada, não significa que não haverá imigração não escolhida ou indesejada.

Villen (2015, p. 260) entende que há um circuito de entrada de estrangeiros para trabalho no Brasil, que pode ser chamado de circuito documentado, e que diz respeito ao modelo de imigração desejada, autorizada pelo Estado, na lógica da circulação de cérebros praticada internacionalmente. Neste circuito transitam principalmente europeus, que vem trabalhar no país com contrato de trabalho assinado, enquadrando-se, assim, nas permissões constantes das normativas do CNIg. Há, também, o circuito indocumentado, que é o caso da maioria dos imigrantes, sejam os voluntários sejam os solicitantes de refúgio ou de vistos humanitários. Para esta maioria de imigrantes é dado tratamento humanitário emergencial, por meio da concessão de autorização de residência, refúgio, autorização de trabalho temporária, e ocupam as posições mais precárias, na base da pirâmide do mercado de trabalho. Visualiza-se melhor tal modelo pela interpretação da Figura 1.

---

<sup>20</sup> O CNIg foi criado pela Lei 8490/1992, como órgão especial do Ministério do Trabalho, e foi regulamentado pelo Decreto 840/1993, contando com apoio técnico e administrativo do Ministério do Trabalho. O Ministério do Trabalho foi extinto pelo Decreto 9.745/2019.

Figura 1 - Configuração atual do fenômeno migratório no Brasil sob a ótica do trabalho



Fonte: Villen (2015, p. 255)

A Figura 1 contém um gráfico que demonstra a configuração das principais tendências da relação entre imigração e o mercado de trabalho brasileiro. Deve-se considerar que este mercado de trabalho brasileiro está conectado ao mercado mundial. O triângulo representa o mercado de trabalho brasileiro. No eixo vertical, está a variação entre níveis de emprego dos imigrantes, dos mais precários aos mais qualificados. A partir da figura vê-se que os gestores constam em separado pois pela análise de Villen (2015)

não fazem parte da classe-que-vive-do-trabalho<sup>21</sup>, que está abrangida pelo triângulo sem a ponta. No eixo horizontal está a variação entre as condições migratórias, da condição documentada à indocumentada. A partir da intersecção entre condição migratória e posição ocupada no mercado de trabalho podem ser visualizados os dois circuitos da imigração para o Brasil. Na base da pirâmide, nos extremos do polo dos periféricos emergenciais, no circuito indocumentado, enquadram-se a maioria dos imigrantes provenientes do Sul Global. No extremo oposto, no polo da qualificação-especialização do trabalho, no circuito documentado encontram-se em maioria trabalhadores de empresas transnacionais, diplomatas, pesquisadores e trabalhadores das plataformas de exploração de petróleo. Deve-se reparar que a linha que divide o espaço entre o circuito documentado e indocumentado é tracejada, pois há passagem entre os circuitos. Há possibilidade de sair da condição indocumentada por via de regularização, por exemplo, assim como um visto de trabalho não renovado implica na passagem da documentação para a indocumentação. Destaca-se, outrossim, a nítida produção pelo Estado, dos dois circuitos, em vista de sua política migratória.

Villen (2015) faz um apanhado dos chamados novos fluxos migratórios para o Brasil, que se tornam pauta social e política a partir da primeira década do século XXI. A autora propõe que um primeiro grupo é composto de imigrantes de nacionalidades provenientes do Mercosul, cujos fluxos são contínuos desde a década de 1970, notoriamente, indocumentados e que, por meio de lutas lograram a obtenção do Acordo de Residência para cidadãos do Mercosul e países associados em 2009. Num segundo grupo, classifica imigrantes provenientes de outros países da América Latina, África e Ásia, para os quais o governo brasileiro tem realizado uma regularização emergencial e humanitária, por meio de criação de processos no sentido de dar solução caso a caso, com base em fundamentos humanitários, sem contudo, alterar sua política migratória embasada em critérios estritos. Os imigrantes desse grupo caracterizam-se por ingressarem no Brasil mediante solicitação de refúgio, mas estarem motivados pela busca de trabalho. No geral, em termos absolutos, são nacionais de Bangladesh, Senegal, Guiné-Bissau, dentre outros países periféricos. Num terceiro grupo, a autora coloca os imigrantes oriundos de países centrais do capitalismo (maioria da periferia da zona do euro), que

---

<sup>21</sup> De acordo com Antunes (2009, p. 101), a expressão classe-que-vive-do-trabalho tem como objetivo conferir validade contemporânea ao conceito de Marx de classe trabalhadora, e engloba todos aqueles que vendem sua força de trabalho, mesmo aqueles sem carteira de trabalho assinada, e também os trabalhadores por conta própria, exceto os proprietários de microempresas.

ingressam no Brasil, em geral, por meio do circuito documentado. Ainda um quarto grupo, que imigra por contratações do governo brasileiro como médicos, professores e pesquisadores, também pelo circuito legalizado. Por fim, um quinto grupo, de proveniência asiática, que imigra temporariamente dentro dos circuitos legalizados, para trabalho em plataformas de petróleo, embarcados.

Com isso, a imensa maioria dos imigrantes do Sul Global descobriu no pedido de refúgio uma forma de ingresso no Brasil que lhes permite uma provisória regularidade com carteira de trabalho no país, muitos obtendo visto permanente ou autorização de residência, outros tendo se casado e tido filhos, enquanto os processos ficavam sob análise. No caso de negativa de concessão do refúgio, os processos têm sido encaminhados para o CNIg, para análise da possibilidade de concessão de autorização de residência. Por isso diz-se que a política do governo tem sido humanitária emergencial, pois não houve alteração nos requisitos de ingresso para trabalho, e embora fujam da fome, não são reconhecidos como refugiados. Após o ingresso, quase não havia possibilidade de regularização, era necessário sair do país para retornar com o visto correto, ou senão aguardar indocumentado por uma anistia. Práticas que também demonstram como as fronteiras são porosas mesmo a imigração sendo restrita.

De acordo com Mocelin (2017, p. 339) “A entrada massiva de haitianos e senegaleses, dentre outras nacionalidades, no Brasil, pressionou o Conselho Nacional de Imigração a desenvolver uma política mais flexível de regularização desses imigrantes.” Recentemente, após muita pressão dos imigrantes no sentido da necessidade de políticas públicas para tratar essa questão, e também por conta do aumento contínuo da entrada desses fluxos migratórios e da emergência anunciada pela mídia – em particular após o fluxo migratório haitiano em 2011, o Estado brasileiro foi forçado a se repositonar a respeito, adotando, recentemente, uma nova lei de migrações. O marco legal brasileiro sobre a questão migratória pautava-se, desde os anos 1980, no Estatuto do Estrangeiro, que continha normas muito criticadas por corresponderem a um paradigma de segurança nacional, restritivo, até mesmo autoritário e de criminalização da imigração.

Em maio de 2017, foi sancionada a Lei 13.445, que institui a Lei de Migração. Esta lei, fruto do projeto de lei elaborado pelo Senador Aloysio Nunes, contou com a colaboração tanto de pessoal do governo e comissão de especialistas quanto da sociedade

civil e dos migrantes, que por meio da 1ª COMIGRAR<sup>22</sup>, realizada em São Paulo em 2014. A lei foi sancionada já no Governo do Presidente Michel Temer, com 20 vetos totais e parciais a dispositivos aprovados pelo Congresso Nacional. Dentre os vetos mais significativos<sup>23</sup>, pode-se elencar o veto à anistia para migrantes que tivessem ingresso no Brasil até julho de 2016; o veto à livre circulação dos povos indígenas entre fronteiras nas terras tradicionalmente ocupadas por eles; o veto à revogação de todas as expulsões decretadas antes da Constituição de 1988; o veto ao direito dos migrantes de exercer cargo, emprego ou função pública; o veto à definição como grupos vulneráveis. Se a sanção presidencial com tantos vetos foi considerada um revés no texto da lei, já a emissão do Decreto 9.199/2017, em novembro do mesmo ano, está sendo considerada ainda mais problemática. Um exemplo traduz a situação: o artigo 14, I, e da Lei 13.445/2017 prevê que poderá haver concessão de visto temporário de entrada no Brasil, para imigrante que venha com intuito de estabelecer residência por tempo determinado com uma das seguintes finalidades: a) pesquisa, ensino ou extensão acadêmica; b) tratamento de saúde; c) acolhida humanitária; d) estudo; e) trabalho; entre outras. Ao regulamentar tal dispositivo, o Decreto 9.199/2017, em seu artigo 38, determina que:

Art. 38. O visto temporário para trabalho poderá ser concedido ao imigrante que venha exercer atividade laboral com ou sem vínculo empregatício no País.  
 § 2º O visto temporário para trabalho sem vínculo empregatício será concedido por meio da comprovação de oferta de trabalho no País, quando se tratar das seguintes atividades:

- I - prestação de serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro;
- II - prestação de serviço em razão de acordo de cooperação internacional;
- III - prestação de serviço de assistência técnica ou transferência de tecnologia;
- IV - representação, no País, de instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior;
- V - representação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- VI - recebimento de treinamento profissional junto a subsidiária, filial ou matriz brasileira;
- VII - atuação como marítimo com prazo de estada superior a noventa dias, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira;
- VII - atuação como marítimo:
  - a) a bordo de embarcação estrangeira em viagem de longo curso ou em cruzeiros marítimos ou fluviais pela costa brasileira e a permanência for por prazo superior a cento e oitenta dias a cada ano migratório; e
  - b) a bordo de outras embarcações ou plataformas não mencionadas na alínea “a” e a permanência for por prazo superior a noventa dias a cada ano migratório;
- VIII - realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional;

<sup>22</sup> A 1ª COMIGRAR – Conferência nacional sobre migrações e refúgio foi realizada no ano de 2014, com a Coordenação do Ministério da Justiça e reuniu cerca de 800 participantes, dentre especialistas, imigrantes, militantes e autoridades, e resultou em um caderno de propostas direcionado ao governo federal.

<sup>23</sup> Mensagem de veto disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm). Acesso em 29/04/2019.

IX - exercício de cargo, função ou atribuição que exija, em razão da legislação brasileira, a residência por prazo indeterminado;

X - realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira; ou

XI - realização de auditoria ou consultoria com prazo de estada superior a noventa dias.

§ 6º Para fins de atração de mão de obra em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional ou com déficit de competências profissionais para o País, ato conjunto dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores e do Trabalho, consultado o Conselho Nacional de Imigração, estabelecerá condições simplificadas para a concessão de visto temporário para fins de trabalho.

Desta forma, restringe a concessão do visto de trabalho sem necessidade de contrato de trabalho já celebrado a situações bem específicas. Ademais, pela previsão do parágrafo sexto, percebe-se como a ideia de proteção do mercado de trabalho aos nacionais mediante política migratória para áreas estratégicas ou com déficit de profissionais perdura.

Considera-se que, mesmo podendo ser criticada, a nova lei de migrações brasileira foi fruto de diálogo com a sociedade e com os próprios imigrantes, com a realização de Conferência Nacional sobre o tema. As demandas que foram atendidas no texto da lei apresentam-se, contudo, ameaçadas, desde pelo menos sua sanção no governo Michel Temer. Mais ainda no atual governo do Presidente Jair Bolsonaro, com a saída do Brasil do recém celebrado Pacto Global pela Migração Segura, Ordenada e Regular<sup>24</sup> e suas conhecidas posições acerca dos imigrantes – como a fala<sup>25</sup> em que menciona

[... ] é menos gente nas ruas para fazer frente aos marginais do MST, dos haitianos, senegaleses, bolivianos e tudo que é escória do mundo que, agora, está chegando os sírios também. A escória do mundo está chegando ao Brasil como se nós não tivéssemos problema demais para resolver.

Tomando em conta as relações apresentadas acima, entre posicionamento no mercado de trabalho e condição migratória do imigrante, num contexto de exacerbação da exploração da força de trabalho na periferia do capitalismo, pode-se melhor analisar, dentro do modelo bifurcado da imigração para o Brasil, formulado por Villen (2015), o

<sup>24</sup> O Presidente Jair Bolsonaro anunciou pela sua conta na rede social Twitter, no dia 09 de janeiro de 2019, a saída do Brasil do recém celebrado Pacto pela Migração Segura, Ordenada e Regular. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/2019-01/bolsonaro-confirma-revogacao-da-adesao-ao-pacto-global-para-migracao>. Acesso em 19/03/2019.

<sup>25</sup> Entrevista dada ao Jornal Opção, de Goiás, reproduzida em matéria jornalística da Revista Exame. Disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-chama-refugiados-de-escoria-do-mundo/>. Acesso em 1/04/2019.

polo dos chamados periféricos emergenciais. Villen (2015, p. 214) destaca que muitas vezes este imigrante periférico chega no Brasil esperando oportunidades de emprego e renda, condições de vida melhores do que no país de origem, contudo, ao chegar aqui depara-se com um mercado de trabalho superexplorado – mal remunerado, com condições de trabalho como altas jornadas, baixos salários -, muitas vezes sendo discriminado – tanto pelos poderes públicos quanto por membros da sociedade -, ou seja, depara-se com a condição de ser um periférico na periferia do capitalismo. Esses imigrantes têm sido tratados pelo Estado brasileiro, principalmente após aprovação do tão desejado novo marco legal migratório, como sujeitos de direitos humanos, que necessitam proteção humanitária e emergencial. A discricionariedade na concessão de vistos humanitários ou outras soluções precárias ainda permanece, mesmo com a nova lei, ou seja, a imigração para o trabalho, no Brasil, continua sendo controlada, restringida por políticas restritivas no que respeita a imigração voluntária.

Verifica-se, portanto, que o imigrante periférico na periferia do capitalismo, além de um sujeito tratado como emergencial pela política migratória e somente permitido a título humanitário, caracteriza-se também, pela vulnerabilidade socioeconômica, combinando-se aspectos ligados à sua condição de estrangeiro em uma sociedade desconhecida – dificuldades com o idioma, com a cultura, com a sociedade do local onde se estabelece – com a condição de imigrante proveniente de um país da periferia do capitalismo, que imigra para obter meios materiais de sustento a si e a sua família, muitas vezes tendo de quitar dívidas que fez para chegar até o destino, ganhando pouco e tendo de se submeter ao trabalho que lhe for oferecido, nas condições que se apresentarem, ou trabalhando como vendedor ambulante no mercado informal.

Repare-se que desde a construção do Projeto de Lei, até a sua sanção e posterior regulamentação, o cenário político sofreu alterações e a luta por mais direitos aos imigrantes, embora tenha obtido conquistas, encontra-se em plena movimentação. Apesar de a nova lei estabelecer proibição de discriminação em razão de condição migratória, é o próprio Estado quem a pratica, ao criar critérios estreitos de admissibilidade ao migrante. Assim, ao dificultar o ingresso oficial, produzem-se os chamados migrantes irregulares ou indocumentados, aqueles que adentram este país de imigração submetendo-se à situação de clandestinidade e, conseqüentemente à superexploração de seu trabalho.



### 3 ABORDAGEM METODOLÓGICA DA PESQUISA

De acordo com Denzin (2006, p. 32), o pesquisador “[...] aborda o mundo com um conjunto de ideias, um esquema (teoria, ontologia) que especifica uma série de questões (epistemologia) que ele então examina em aspectos específicos (metodologia, análise).” Ao tratar do papel do pesquisador na pesquisa qualitativa, Denzin (2006, p. 33) reforça o entendimento de que cada pesquisador hoje deve ser visto como um ser socialmente situado e ética e politicamente orientado. Suas escolhas filosóficas – ontológicas, epistemológicas e metodológicas representam o paradigma científico por meio do qual se definem sua forma de ver o mundo e de nele agir.

No presente capítulo objetiva-se demonstrar a abordagem teórico-metodológica adotada na pesquisa, tratando desde a compreensão jusfilosófica crítica do direito até os procedimentos técnicos efetuados. Para tanto, inicia-se pela demonstração da opção pela corrente crítica marxista do direito, fundamentada na obra de Marx (2013, 1987, 1981), Mascaro (2018), Triviños (2009) e Netto (2011). Após, passa-se ao delineamento da pesquisa, com base em autores como Pires (2014) e Flick (2009).

#### *3.1 Método e delineamento da pesquisa qualitativa*

Uma ciência pautada pela ontologia marxiana do ser social pressupõe que é a partir de sua sociabilidade - suas condições materiais de vida, que se determina a consciência humana, e não o contrário. Marx (2013, 1987, 1981) concebeu o que se entende por ontologia do ser social, compreendendo que o ser humano é um ser social a partir do momento em que passa a produzir e reproduzir sua vida material. Segundo Meszáros (2011), é a partir deste fato – o trabalho, que passa a ter consciência. No mesmo sentido, para Triviños (2009, p. 62),

A grande propriedade da consciência é refletir a realidade objetiva. Sensações, percepções, juízos, são imagens, produtos ideais. Trabalho e linguagem estão intimamente ligados ao desenvolvimento desta propriedade do cérebro humano, a consciência.

Marx (2013) marca a distinção entre a dialética hegeliana - dominante na filosofia da época (meados do século XIX) - e o materialismo dialético, base filosófica do marxismo, quando rechaça o idealismo. Alia-se à dialética uma concepção materialista

de mundo, que apresenta três características importantes: a materialidade do mundo (a matéria como princípio primordial, sendo a consciência um produto da matéria em movimento); a matéria é anterior à consciência (matéria é realidade objetiva, consciência é reflexo da matéria); o mundo é conhecível. Como destaca Triviños (2009), o critério de verdade, no materialismo dialético, é a realidade. Portanto, qualquer trabalho de pesquisa que pense somente no direito em si, para este entendimento, não tem como produzir o conhecimento da essência do objeto.

De acordo com Prates (2012, p. 118), “A perspectiva dialética consiste, antes de tudo, em ver a vida como movimento permanente, como processo e provisoriedade, o que precisa ser contemplado na análise das formas e fenômenos sociais [...]”. O paradigma marxista, orienta-se por critérios que “[...] privilegiam uma ontologia materialista-realista; ou seja, o mundo real faz uma diferença material em termos de raça, classe e de gênero. [...] Os materiais empíricos e os argumentos teóricos são avaliados quanto às suas implicações emancipatórias.”

Para Netto (2011, p. 17) “[...] pode-se circunscrever como *o problema central* da pesquisa marxiana a gênese, a consolidação, o desenvolvimento e as condições de crise da sociedade burguesa, fundada no modo de produção capitalista.” E ainda, para o autor “[...] teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa.” (NETTO, 2011, p. 21). Triviños (2009) destaca que sob a lógica do materialismo dialético, parte-se do fenômeno social concreto no ambiente em que ocorre para captar não só a aparência, mas também a essência do fenômeno, realizando tanto a descrição, quanto explicação de sua origem, e até mesmo possibilitando-se a transformação da realidade que se estuda.

Segundo Braga (2012, p.22)

Sinteticamente, a sociologia marxista construiu um modelo globalizante de funcionamento do modo de produção capitalista combinando três teses principais: 1) a tese da *reprodução das relações sociais de produção* afirma que, em virtude da natureza exploradora do sistema capitalista, a estrutura de classe é inerentemente instável, exigindo a intervenção de arranjos institucionais para regulá-la; 2) por sua vez, a tese da *natureza contraditória do capitalismo* advoga que as soluções institucionais encontradas para o problema da regulação das relações de produção apresentam a tendência imanente de se tornarem menos funcionais; 3) a tese da *crise e da transformação das instituições* pleiteia que, tendo em vista a combinação das teses 1 e 2, as instituições selecionadas pela manutenção das relações sociais de produção tenderão a ser periodicamente desafiadas e transformadas por meio das crises.”

Oliveira e Bello (2015) ressaltam a relevância em se utilizar o método do materialismo histórico e dialético no Brasil, no atual momento histórico, a partir da constatação de que grupos (neo)conservadores têm avançado em diversas esferas da sociedade e do Estado, minando inclusive conquistas da tradição liberal. Para os autores, o marxismo deve ser utilizado não como dogma, mas como método e fundamento norteador de uma leitura da realidade que se proponha a buscar a superação do atual modelo capitalista. (OLIVEIRA; BELLO, 2015, p. 35).

Segundo Oliveira e Bello (2015, p. 43) “[...] não basta analisar a sociedade e a forma como o sistema do capital se desenvolve e atua. É imprescindível identificar e interpretar suas contradições [...]”. A pesquisa jurídica não pode nem somente construir objetos pelo viés da ordem, da normatividade estatal, nem tampouco tratar apenas do conflito. Uma sociologia jurídica deve revelar as contradições, as mudanças e permanências da história social da luta de classes, e consequentemente do direito.

Acerca disso, Freitas e Costa (2013) destacam que o Estado de direito provoca uma ilusão de igualdade social, porque na produção e reprodução da vida mantém-se as desigualdades sociais. Segundo os autores, para Marx “o Estado elimina, à sua maneira, as distinções estabelecidas por nascimento, posição social, educação e profissão, ao decretar que [...] são distinções não políticas.” (FREITAS; COSTA; 2013, p. 649). Aqui percebe-se o quanto a pesquisa da migração internacional com o método do materialismo histórico e dialético permite ver do fenômeno jurídico e político, se há universalidade dos direitos humanos, pois trata-se de fenômeno em que a distinção política fundamental entre o migrante e o cidadão é efetivamente realizada e possui uma justificativa especial.

De acordo com Kincheloe e McLaren (2006, p. 293),

A investigação que aspira ao nome de *crítica* deve estar vinculada a uma tentativa de confrontar a injustiça de uma determinada sociedade ou esfera pública dentro da sociedade. A pesquisa torna-se, portanto, um esforço transformativo que não se incomoda com o rótulo *político* e não tem medo de consumir uma relação com a consciência emancipatória. [...] Os pesquisadores tradicionais veem sua tarefa como a descrição, a interpretação ou a reanimação de uma fatia da realidade, ao passo que os pesquisadores críticos normalmente consideram seu trabalho como um primeiro passo em direção a formas de ação política que possam reparar as injustiças encontradas no campo ou construídas no próprio ato da pesquisa.

Num primeiro momento, com objetivo de definir a pesquisa como qualitativa ou quantitativa, e, como consequência, o seu melhor delineamento, técnicas de coleta e análise de dados em função dos objetivos propostos no projeto, cumpre destacar que Pires (2014) define que há duas grandes maneiras de produzir dados ou provas empíricas: o qualitativo e o quantitativo. Portanto, esta deve ser uma das primeiras definições metodológicas. Na linha das considerações acima, sobre mudar uma realidade por meio da pesquisa, Chizzotti (1995) entende que em geral a finalidade de uma pesquisa qualitativa é intervir em uma situação insatisfatória, mudar condições percebidas como transformáveis. Embora se saiba que há possibilidade de levantamentos mistos, em especial mediante o método do materialismo histórico e dialético, optou-se por coletar dados exclusivamente qualitativos, em virtude da falta de dados demográficos precisos quanto à população a ser estudada, o que não permitiu aplicação de regras estatísticas, conforme melhor se explicará a seguir.

Um segundo momento metodológico crucial é a definição do que Pires (2014) chama as estruturas de pesquisa convencional ou fechada e aberta ou paradoxal. Em ensaio sobre o tema, destaca o autor que “cada estrutura de pesquisa comporta uma diferente ideia central de amostra.”, havendo, contudo, uma ideia comum que deveria se aplicar para ambas estruturas, no sentido de pensar em amostra não no sentido de escolha ou seleção, mas de “considerar uma pequena quantidade de qualquer coisa para esclarecer alguns aspectos gerais do problema, dentro da ideia de extrapolar, dar uma ideia ou esclarecimento sobre algo.” (PIRES, 2014, p. 163).

De acordo com Pires (2014, p. 162)

[...] nas pesquisas com uma estrutura aberta, a ideia de amostra não vem naturalmente à mente. O analista designa, então, seu material pelas expressões “*corpus* empírico”, população, totalidade, estudo-piloto, estudo de caso, etc. Por quê? Talvez porque, na falta de um procedimento operacional de amostragem, a ideia de escolher ou selecionar não apareça como uma etapa essencial da metodologia, ou concernente a ela. A ideia de seleção dos casos é, em parte, absorvida pela ideia da escolha do caso ou do objeto, ou neutralizada pela ideia de completude. O pesquisador sabe que deve fazer observações sistemáticas e pertinentes acerca de uma ou de várias questões, mas também considera que pode abordar o conjunto do material empírico. O objetivo da amostra em sentido amplo consiste em dar base a um conhecimento ou questionamento que ultrapassa os limites das unidades e mesmo do universo de análise.

“Toda pesquisa empírica tem um universo de análise, mas nem toda pesquisa empírica retira uma amostra operacional” (PIRES, 2014, p. 166). O universo de análise é aquele sobre o qual o pesquisador trabalha, que ele tem a seu alcance. Seu objetivo final não leva o pesquisador a fazer uma generalização empírica, a partir de seu material, ao restante de seu universo de análise não observado, antes de passar ao plano teórico. Assim, no delineamento que se começa a proceder para a presente pesquisa – de estrutura aberta, amostra não probabilística; amostragem por caso único de microunidades sociais, conforme Pires (2014), definida como uma amostra de meio geográfico, em que o universo de análise apresenta-se de forma não parcelada, como uma periferia ou um bairro. No presente caso, a amostra é de meio geográfico, se considerada a abrangência da cidade do Rio Grande/RS, mas também de ator, visto que os sujeitos de pesquisa são os imigrantes senegaleses que vivem nesta cidade.

A amostragem é interrompida quando se entende que ocorreu a saturação empírica, que, de acordo com Pires (2014), aplica-se aos próprios dados ou aos aspectos do mundo empírico pesquisados. Ela ocorre quando as entrevistas ou observações não trazem mais informações suficientemente novas ou diferentes para justificar uma ampliação do material empírico, cumprindo duas funções essenciais: sob o ponto de vista operacional, indica em qual momento o pesquisador deve parar a coleta dos dados; do ponto de vista metodológico, ela permite generalizar os resultados para o conjunto do universo de análise (população) ao qual o grupo analisado pertence (generalização empírico-analítica).

Avançando na definição metodológica, Triviños (2009, p. 133) aponta o estudo de caso como um dos tipos de pesquisa qualitativa mais relevantes. Segundo o autor (2009, p. 133), “é uma categoria de pesquisa cujo objeto é uma *unidade* que se analisa aprofundadamente.” Suas características são dadas por duas circunstâncias principais: a natureza e abrangência da unidade e os suportes teóricos que orientam o trabalho do pesquisador.” Para Flick (2009, p. 135) o estudo de caso é entendido como um plano básico da pesquisa qualitativa. “Pode-se adotar como tema de uma análise de caso pessoas, comunidades sociais (por exemplo famílias), organizações e instituições.” Para Martins (2009 p. 62),

Trata-se de uma investigação empírica que pesquisa fenômenos dentro de seu contexto real (pesquisa naturalística), onde o pesquisador não tem controle sobre eventos e variáveis, buscando apreender a totalidade de uma situação e

criativamente, descrever, compreender e interpretar a complexidade de um caso concreto.

Pires (2014, p. 183) lança critérios a serem preenchidos para a escolha do caso: a) a pertinência teórica em relação aos objetivos iniciais da pesquisa; b) as características e a qualidade intrínseca do caso; c) a tipicidade ou exemplaridade, o encontro de caso típico; d) a possibilidade de aprender com o caso escolhido; e) seu interesse social; f) sua acessibilidade à investigação;

Para o estudo de caso proposto, entende-se que os requisitos apontados por Pires (2014) encontram-se preenchidos: a) os objetivos iniciais da pesquisa foram traçados em vista da necessidade de melhor conhecer o fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS, em função especialmente das características da inserção no mercado de trabalho e a condição migratória; b) este fluxo senegalês para Rio Grande/RS inicia-se em 2013 e persiste, em uma comunidade que gira em torno de duzentos imigrantes, desde vendedores ambulantes de mercadorias até os empregados nas mais diversas áreas econômicas; c) O caso típico a ser observado é o do imigrante senegalês trabalhador em Rio Grande/RS e como o direito se manifesta em sua vida no âmbito do trabalho e da condição migratória; d) mediante este tipo de estudo pode haver melhoria no tratamento dado aos imigrantes, estruturação de procedimentos adequados para resolução de conflitos; e) contribuir para que a vida dos imigrantes no Brasil possa ser mais justa, por meio da investigação sobre como se dá a determinação do direito em suas vidas; f) há contatos com a comunidade por atuação em projeto de extensão desde o ano de 2015, e como advogada.

O objetivo geral da proposta é o de conhecer, no âmbito deste fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS, as manifestações do direito em suas vidas, as determinações que o direito lhes provoca, sempre tendo em vista o binômio trabalho – condição migratória. Busca-se, portanto, problematizar o direito desde uma perspectiva sociológica. O sentido do trabalho é refletir criticamente sobre o direito e propor orientação às lutas dos imigrantes, no sentido da dignidade. Assim, cumpre-se outra lei da dialética que é a lei da busca da transformação.

### 3.2 O trabalho de campo

Foi a partir do contato com alguns imigrantes senegaleses, ao longo da execução de projeto de extensão “Intercâmbio Cultural: Brasil-Senegal”, no Câmpus Rio Grande do IFRS, a partir do ano de 2015, que surgiram os primeiros questionamentos sobre o tema da imigração e deste fluxo migratório em particular. Frente às dificuldades que enfrentam esses imigrantes para a reprodução da vida, dentre elas as diferenças culturais, a precariedade do trabalho e a condição migratória provisória ou até mesmo irregular, questionou-se à época, o quanto a aprendizagem do português ou o esclarecimento sobre direitos trabalhistas – atividades realizadas no bojo do projeto de extensão - realmente constituiriam fatores de dignidade dessas pessoas. . Outra questão que aparece com o conhecimento do grupo, é a formação de uma associação civil para a defesa de seus interesses, que também revela sua face enquanto fenômeno jurídico ou que tem implicação jurídica e política e interessa conhecer.

Com o começo do desenvolvimento da pesquisa e a revisão teórica, pode-se melhor formular a problemática a ser investigada. Três aspectos chamam especial atenção quando se estuda imigração e Estado de direito. Primeiro, o fato de que o Estado-nação restringe o ingresso de imigrantes em seu espaço geográfico, o que provoca uma condição migratória irregular ou no mínimo provisória para o imigrante que não cumpra os critérios de ingresso. Ao mesmo tempo, para o imigrante já dentro do país, em especial no Brasil, existe o direito objetivo que prevê proteção a esta pessoa, por meio de garantias e direitos. Alia-se a isso a necessidade do imigrante trabalhador de inserir-se no mercado de trabalho e que as relações de trabalho e emprego que desenvolve também são fatores de determinação sobre sua vida.

Levando-se em conta as limitações existentes – tempo escasso, recursos humanos e financeiros escassos, poucos dados quantitativos disponíveis -, propôs-se uma pesquisa qualitativa, delineada como estudo de caso. Um estudo de caso de base geográfica, em que os atores são os imigrantes senegaleses residentes na cidade durante o período de sua realização. As técnicas propostas foram a entrevista semiestruturada<sup>26</sup> e a observação direta, realizadas pela pesquisadora.

---

<sup>26</sup> Roteiro da entrevista semiestruturada constante do Apêndice I.

O trabalho de campo foi realizado entre os anos de 2018 e 2019, com imigrantes residentes na cidade do Rio Grande/RS. Pires (2014, p. 188) destaca o ator como um instrumento metodológico; por meio do qual se compreendem os modos de vida e que se detecta o funcionamento das instituições, e assim, buscou-se a realização do trabalho de campo proposto.

Os sujeitos de pesquisa são os imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS. Eles são homens jovens, entre 18 e 40 anos, e inserem-se no mercado de trabalho em ocupações formais e informais como o comércio ambulante, sendo que a maioria se comunica no dialeto *wolof*. Os imigrantes que estão há mais tempo no Brasil possuem fluência no português, enquanto os recém-chegados têm grande dificuldade com a comunicação em português. Estes imigrantes têm alguns traços marcantes, como a vida compartilhada com a coletividade, a religiosidade, a associação para obtenção de seus objetivos. Em sua maioria, ingressaram no Brasil mediante solicitação de refúgio.

As técnicas utilizadas para a constituição do *corpus* empírico da pesquisa foram a realização de entrevistas semiestruturadas com os imigrantes sujeitos de pesquisa e a observação direta de aspectos cotidianos, por meio da presença da pesquisadora em ambientes de trabalho, ambiente da residência, lugares públicos e órgãos públicos. Triviños (2009, p. 137) afirma que na pesquisa qualitativa, sendo a participação do sujeito considerada fundamental, devem ser utilizados instrumentos e técnicas que privilegiem o informante, e as anotações de campo.

Para Minayo e Gomes (2010, p. 61),

O trabalho de campo permite a aproximação do pesquisador da realidade sobre a qual formulou uma pergunta, mas também estabelecer uma interação com os “atores” que conformam a realidade e, assim, constrói um conhecimento empírico importantíssimo para quem faz pesquisa social. [...] Entendemos campo, na pesquisa qualitativa, com o recorte espacial que diz respeito à abrangência, em termos empíricos, do recorte teórico correspondente ao objeto de investigação.

O trabalho de observação foi realizado em alguns casos mediante uma espécie de observação participante, oportunidades em que a pesquisadora atuou como advogada dos imigrantes – em dois processos judiciais e na organização de documentos para instrução de um pedido de naturalização brasileira. Além disso, por diversas



oportunidades houve conversas informais de onde também se recolheram dados. Tratando do pesquisador enquanto observador, destaca Triviños (2009, p. 141) que o mesmo é

[...] uma pessoa que deseja conhecer aspectos da vida de outras pessoas. [...] Se, de improviso, chega a um grupo um investigador interessado em falar com a gente, recolher informações, visitar as casas, os locais de trabalho, trocar ideias com os vizinhos, etc, pelo menor torna-se um indivíduo que desperta curiosidade ou suspeita.

Acerca da técnica de entrevista, segundo Marconi e Lakatos (2017) uma das suas vantagens é que ela possibilita atingir segmentos analfabetos. Vantagem importante a ser considerada para a presente pesquisa, que envolve imigrantes senegaleses, que têm pouco conhecimento da língua portuguesa, no mais das vezes sabendo comunicar-se em português somente de forma oral mesmo que com fluência. De acordo com Triviños (2009, p. 146)

Podemos entender por entrevista *semiestruturada*, em geral, aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. Desta maneira, o informante, seguindo espontaneamente a linha de seu pensamento e suas experiências dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar na elaboração do conteúdo da pesquisa.

Para Minayo e Gomes (2010, p. 65)

A entrevista como fonte de informação pode nos fornecer dados secundários e primários de duas naturezas: (a) os primeiros dizem respeito a fatos que o pesquisador poderia conseguir por meio de outras fontes como censos, estatísticas, registros civis, documentos, atestados de óbitos e outros; (b) os segundos – que são objetos principais da investigação qualitativa – referem-se a informações diretamente construídas no diálogo com o indivíduo entrevistado e tratam da reflexão do próprio sujeito sobre a realidade que vivencia.

Triviños (2009, p. 149), recomenda que se inicie a entrevista com perguntas sobre aspectos de domínio do entrevistado, como atividades profissionais, para que possa obter a espontaneidade necessária a questões sobre aspectos mais complicados. De acordo com o autor, as perguntas podem ser de natureza descritiva ou explicativa, e são determinadas por razões imediatas e mediatas (TRIVIÑOS, 2009, p. 150). Para Flick (2009, p. 194), “[...] nas entrevistas semiestruturadas, dá-se preferência ao direcionamento temático e as

entrevistas podem se concentrar, de forma mais direta, em tópicos específicos.” Ainda para o autor, deve-se “garantir abertura suficiente para as perspectivas subjetivas dos entrevistados.” (FLICK, 2009, p. 195).

Sobre as entrevistas realizadas – no total de cinco, os registros foram feitos mediante gravação de áudio utilizando-se o smartphone, e transcritos logo após sua realização, no sentido da necessária reflexividade e possibilidade de alteração das perguntas, de acordo com os dados que se foram obtendo. Os locais das entrevistas foram as residências dos imigrantes, para que houvesse mais facilidade aos mesmos, evitando deslocamentos e obedecendo aos horários propostos por eles de acordo com sua disponibilidade. Ao todo, foram visitadas quatro moradias, todas no centro da cidade. Com exceção de um imigrante que mora em um quarto de pensão individual, e de outro que mora com a família que veio do Senegal (esposa e filho), os outros habitam moradias coletivas, seja casa alugada ou uma espécie de habitação coletiva de apartamentos pequenos. O ambiente na maioria das moradias é de cordialidade e acolhimento, com oferta de alimentação e bebida. Por duas oportunidades a pesquisadora compartilhou refeições com os imigrantes.

Nas pesquisas envolvendo seres humanos individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes deles, incluindo manejo de informações e materiais, há a necessidade de um cuidado ético. Nestes casos, as pesquisas são admissíveis quando o risco se justifique pelo benefício esperado, obedecidos os princípios da bioética como autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade. Resoluções Normativas no âmbito do Ministério da Saúde<sup>27</sup> orientam a preservação da ética na pesquisa com seres humanos, definindo conceitos, princípios e protocolos de pesquisa. Com respeito às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais – entendidas como aquelas “cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana”<sup>28</sup>, devem ser seguidos os preceitos da Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

---

<sup>27</sup> Resolução 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde; Resolução 466/2012 do Comitê Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde; Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

<sup>28</sup> Artigo 1º da Resolução 510/2016 do CNS/MS.

Destacam-se, dentre as orientações contidas na Resolução 510/2016, a questão do livre consentimento dos sujeitos de pesquisa e a análise dos riscos e benefícios.

No presente caso, por se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos, por meio da obtenção e uso de informações pessoais dos sujeitos de pesquisa, houve a necessidade de aprovação de Protocolo de Estudo de Caso pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP – FURG. De acordo com o art. 9º da Resolução 510/2016:

São direitos dos participantes: I - ser informado sobre a pesquisa; II - desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem qualquer prejuízo; III - ter sua privacidade respeitada; IV – ter garantida a confidencialidade das informações pessoais; V – decidir se sua identidade será divulgada e quais são, dentre as informações que forneceu, as que podem ser tratadas de forma pública; VI – ser indenizado pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e VII – o ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa.

O consentimento livre e esclarecido dos participantes foi obtido mediante comunicação oral por parte da pesquisadora, e de registro formal, pela assinatura de termo<sup>29</sup>, em que constaram informações suficientes para que o participante pudesse livre e autonomamente concordar em participar da pesquisa. O termo foi escrito em linguagem acessível, contendo justificativa e procedimentos que seriam realizados, assim como os riscos e benefícios da pesquisa. No que respeita à análise crítica de riscos e benefícios, outro requisito para a correção ética da pesquisa com seres humanos, identificaram-se como riscos da presente pesquisa, em especial do resultado da análise de dados, a possibilidade de abalo psicológico aos entrevistados. Contudo, este risco, além de ser apresentado aos participantes, foi mitigado pela oferta de atendimento psicológico caso necessário. Os benefícios que poderiam ser obtidos com a pesquisa dizem respeito à maior efetivação de direitos para os participantes.

O procedimento foi aprovado mediante Parecer 11/2019<sup>30</sup>, no bojo do processo 23116.010923/2018-13, pelo Comitê de Ética em Pesquisa na Área da Saúde da Furg, após protocolo do projeto, roteiro de entrevista<sup>31</sup> e modelo de termo de consentimento livre-esclarecido na Plataforma Brasil e no protocolo da Furg. Houve a emissão de um

---

<sup>29</sup>Termo de Consentimento Livre e Esclarecido constante do Apêndice II.

<sup>30</sup> Parecer 11/2019 do CEPAS/FURG constante do Anexo A.

<sup>31</sup>Roteiro da entrevista semiestruturada constante do Apêndice I.

primeiro parecer, com detalhes a serem revistos, e após as correções, o parecer final de aprovação.

Sabe-se, de acordo com Denzin (2006, p. 33) que

Os sujeitos, os indivíduos, dificilmente conseguem fornecer explicações completas de suas ações ou intenções; tudo o que podem oferecer são relatos, ou histórias, sobre o que fizeram e porque fizeram. [...] Consequentemente, os pesquisadores qualitativos empregam efetivamente uma ampla variedade de métodos interpretativos interligados, sempre em busca de melhores formas de tornar compreensíveis os mundos da experiência que estudam.

A análise dos dados que compõem o *corpus* empírico da presente pesquisa foi realizada por meio da técnica da análise de conteúdo, que segundo Martins (2009, p. 98)

[...] é uma técnica para se estudar e analisar a comunicação de maneira objetiva e sistemática. Buscam-se inferências confiáveis de dados e informações com respeito a determinado contexto, a partir dos discursos escritos ou orais de seus atores e/ou autores.

Para Chizzotti (1995, p. 98) o “Objetivo da análise de conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas”. Ainda, segundo Bauer e Gaskell (2002, p. 191), “Ela é uma técnica para produzir inferências de um texto focal para seu contexto social de maneira objetivada.”. Levaram-se em conta, na realização do trabalho proposto, as colocações de Denzin (2006, p. 33), quando destaca que “[...] não existe nenhuma janela transparente de acesso à vida íntima de um indivíduo. Qualquer olhar será sempre filtrado pelas lentes da linguagem, do gênero, da classe social, da raça e da etnicidade.”

Para Triviños (2009, p. 73), no materialismo histórico e dialético,

1º) Existe um procedimento geral que orienta o conhecimento do objeto que, em síntese, pode assim ser esboçado:

a) A “*contemplação viva*” do fenômeno (sensações, percepções, representações). É a etapa inicial do estudo, nela se estabelece a singularidade da “coisa”, de que esta existe, que é diferente de outros fenômenos. Realizam-se as primeiras reuniões de materiais, de informações, fundamentalmente através de observações e análise de documentos (dispositivos legais, diretrizes, dados estatísticos, etc). Identificam-se as principais características do objeto. Delimita-se o fenômeno. A “coisa” apresenta-se como ela é, como o que representa, com seu significado para a existência da sociedade. O objeto é assim captado em sua qualidade geral. Levantam-se as hipóteses que guiarão o estudo.

b) *Análise do fenômeno*, isto é, a penetração na *dimensão abstrata* do mesmo. Observam-se elementos ou partes que o integram. Estabelecem-se

as relações sócio-históricas do fenômeno. Elaboram-se juízos, raciocínios, conceitos sobre o objeto. Aprecia-se sua situação no espaço-tempo. [...] Elaboram-se e aplicam-se diferentes tipos de instrumentos para reunir informações (questionários, entrevistas, observações, etc.). [...].

c) A *realidade concreta do fenômeno*. Isto significa estabelecer os aspectos essenciais do fenômeno, seu fundamento, sua realidade e possibilidades, seu conteúdo e sua forma, o que nele é singular e geral, o necessário e o contingente etc. [...] A descrição, a classificação, a análise, a síntese, [...] as inferências (indutivas e dedutivas), [...] a verificação das hipóteses, etc. são momentos da investigação que tendem a estabelecer a realidade concreta do fenômeno.

Tendo em mente o método do materialismo histórico e dialético, no capítulo dedicado à análise dos dados empíricos, a questão orientadora foi:

- Quais contradições podem ser observadas ou inferidas, quando se analisam as falas dos entrevistados, no que toca ao fenômeno jurídico nos aspectos de sua vida abordados nas perguntas?

O objetivo, a finalidade dessa análise, num primeiro momento utilizando-se do método indutivo, é captar a aparência do fenômeno jurídico na vida dos sujeitos, permitindo-se, a partir daí, a reflexão sobre a essência do fenômeno, com apoio na construção teórica proposta. Fenômeno jurídico aqui a ser entendido pelas mais diversas manifestações do direito sobre a vida do imigrante, em especial, o papel determinante da condição migratória, as relações trabalhistas, os conflitos pelo espaço público, a criação da associação, ou seja, manifestações do direito objetivo e subjetivo na vida cotidiana do imigrante.

Para a realização da análise de conteúdo que gerou a nuvens de palavras utilizada para propor as discussões temáticas do último capítulo, foi utilizada uma ferramenta disponível na internet<sup>32</sup>. Após a reunião das transcrições somente das respostas dos entrevistados, em um arquivo .txt., o texto foi categorizado e lançado dentro do programa, para obtenção das *word clouds* ou nuvens de palavras. Devem ser registradas, contudo, as dificuldades encontradas no acesso a bibliografia física na Furg, sobre o tema das migrações internacionais, e também a quase inexistência de periódicos internacionais na área de ciências humanas no Portal de Periódicos da CAPES. Destaca-se que, para a análise qualitativa dos dados, cogitou-se do uso de software, contudo, não havia licenças

---

<sup>32</sup> Disponível em <http://www.wordclouds.com>. Acesso em 14/04/2019.

disponíveis nem na Furg nem no IFRS, e que por não contar com financiamento específico, não foi possível obtê-las. Utilizou-se, mesmo assim, um instrumento que está disponível gratuitamente na internet, para a visualização gráfica de uma contagem de palavras das transcrições.

#### 4 CONTRADIÇÕES NA VIDA DE IMIGRANTES SENEGALESES NO RIO GRANDE/RS

Acerca do fluxo migratório senegalês para o Rio Grande do Sul em especial, já foram produzidas pesquisas como as de Tedesco e Kleidermacher (2017), de Césaró (2018) nas Ciências Sociais, Marques (2017) e Uebel (2017), na Geografia, Gomes (2015) no Direito, e da Silva (2018) e Dias (2018) na área de Políticas Públicas, dentre outros, que abrangem tanto o mapeamento de diversos agrupamentos destes imigrantes nas diversas regiões do Estado, inclusive a região Sul onde se insere o presente estudo, seus aspectos culturais, socioeconômicos, bem como estudos sobre direitos humanos e políticas públicas.

O Senegal fica na região da África subsaariana, no ponto mais ocidental do continente e foi colônia francesa. A população segundo o Censo Geral RGPHAE 2013<sup>33</sup> gira em torno de 15 milhões de habitantes, a língua predominante é o *wolof*, sendo o francês a língua oficial e a religião predominante é a muçulmana. De acordo com Elrick (2007), desde a metade da década de 1970, o país vive em crise econômica, que se intensificou a partir dos anos 1990. Entre 1990 e 1999 houve uma queda de 28% no PIB *per capita* do país. O mercado de trabalho e o emprego público tiveram diminuição de postos de trabalho e, em contrapartida, o crescimento populacional foi alto, tendo a população quase quadruplicado desde a independência do país nos anos 1960.

Zubrzycki (2017, p. 107), relata que a migração senegalesa tem atraído atenção de estudiosos a nível mundial, sendo caracterizado como um caso paradigmático de transnacionalismo, pela constante mobilidade entre os países de origem e destino, a alta taxa de retorno, a manutenção de laços emocionais, econômicos e culturais com o lugar de origem e o envio constante de remessas monetárias pelos emigrantes. Segundo Castagnone (2010 *apud* Zubrzycki 2017, p. 107), há três elementos específicos do coletivo senegalês, que aparecem em diversos trabalhos: imigração predominantemente baseada em fluxos laborais, masculinos, temporários; a importância do papel da confraria mouride como estrutura de suporte da migração e da atividade comercial no destino; e o valor simbólico da migração como rito de passagem, que implica no retorno como uma pessoa exitosa.

---

<sup>33</sup>Recensement Général de la population et l'habitat, l'agriculture et de l'élevage – RGPHAE 2013, disponível em <http://www.recensement.sn/>. Acesso em 27/09/2018.

Tabela 1 - Comparativo de dados demográficos entre Senegal e Brasil

Dado	Senegal (Censo Geral RGPFAE 2013)	Brasil (IBGE) <sup>34</sup>
Taxa de alfabetização	45,4%	92,1%* (a taxa medida no Brasil é de 7,9% de analfabetos com dez anos ou mais)
Desemprego	25,7%	5% (em 2013)
Fecundidade	5,1	1,77
Esperança de vida ao nascer	64,8	74,84
População	Quase 50% composta de menores de 18 anos	24,08% é de menores até 14 anos

Fonte: produzido pela autora.

Os dados também demonstram muitas desigualdades entre as regiões do país. Ainda segundo o Censo Geral RGPFAE 2013, 1,2% da população é de emigrantes, e o país caracteriza-se, na atualidade, como país de emigração, - a diferença entre imigrantes e emigrantes é de -51.528. A maioria absoluta dos emigrantes são homens entre 20 e 54 anos de idade, migram por motivo de trabalho ou estudo, e os países de destino são em sua maioria os europeus (França, Itália, Espanha), seguidos de outros países africanos. Dados analisados por Tedesco (2017, p. 179) permitem afirmar que a emigração se dá predominantemente por razões estruturais, econômicas, em especial a baixa industrialização e a desvalorização da moeda.

As secas e suas consequências diretamente na agricultura e nos outros setores da economia urbana, a hegemonia de mercados de produtos de países europeus, americanos e asiáticos em toda a África, as desvalorizações de suas moedas (Some, 2009), como é o caso do franco CFA (moeda do Senegal) que, em 1994, reduziu pela metade o poder de compra nas antigas colônias francesas cujas moedas tinham no franco-francês sua correlação monetária. Isso fez com que a emigração se intensificasse por duas razões: uma pela perda do poder de compra e outra pela possibilidade de ganhar em francos franceses que, em tempo curto, acabou valendo o dobro do que o CFA, e que permitiu um câmbio vantajoso aos imigrantes e a sua gente no Senegal através de remessas externas. Isso também está correlacionado com a moeda brasileira ou com o dólar que, para o senegalês, é altamente vantajoso. [...]

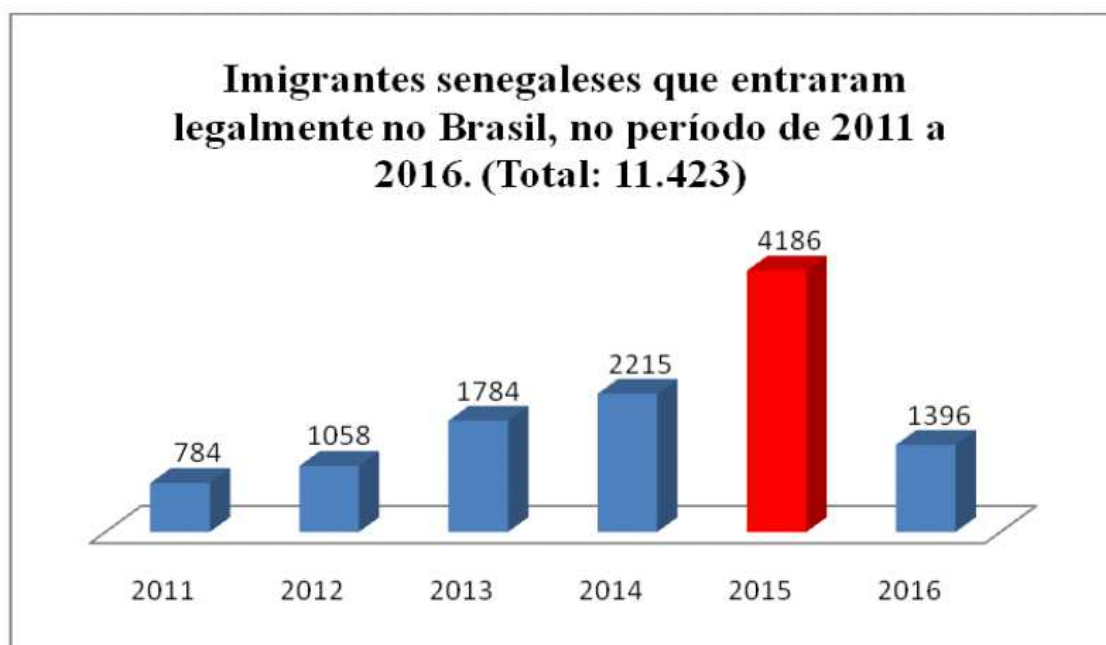
Ressalte-se aqui a informação constante em Uebel (2017) de que o salário mínimo no Brasil em 2015 representava 3,4 vezes o salário mínimo senegalês em 2013. Todos os entrevistados afirmaram enviar dinheiro para a família no Senegal. Com isso, tomam importância para a economia do país as remessas monetárias enviadas pelos emigrantes, que chegaram a 17% do PIB do Senegal em 2013 (aproximadamente U\$ 2

<sup>34</sup> Dados disponíveis online, no site do IBGE “Brasil em Síntese”. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/>. Acesso em 13/05/2019.



bilhões em remessas), conforme Tedesco (2017, p. 179). Segundo Jennifer Elrick (2007), a emigração tornou-se pauta para o governo senegalês, e com esta finalidade foi criado o Ministério de Relações Exteriores e dos Senegaleses no Exterior (tradução nossa).<sup>35</sup>. Os esforços políticos têm sido concentrados no convencimento aos senegaleses que vivem no exterior em realizar investimentos produtivos no país. Internacionalmente, o governo negocia oportunidades de emigração legalizada para Europa, reforçando a necessidade de apoio e proteção aos migrantes na África e Europa. Acordos bilaterais foram celebrados com a França e Espanha, no sentido de facilitação da deportação de migrantes irregulares e, em contrapartida, concessão de quotas para ingresso de senegaleses legalmente nesses países.

Figura 2 - Imigrantes senegaleses que ingressaram legalmente no Brasil, de 2011 a 2016



Fonte: Marques (2017, p. 42).

Como se depreende da Figura 2, a partir de dados obtidos com a Polícia Federal, entre 2011 e 2016, ingressaram legalmente no Brasil 11.423 senegaleses. Conforme dados combinados do Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Polícia Federal, encontravam-se no Rio Grande do Sul, até dezembro de 2015, 3.173 imigrantes senegaleses (UEBEL, 2017, p. 190). Acerca do perfil destes imigrantes, destaca Uebel (2017, p. 193)

<sup>35</sup>O *Ministère Des Affaires Etrangères Et Des Sénégalais De L'extérieur* é um dos ministérios do poder executivo da República do Senegal e sua *home page* é <http://www.diplomatie.gouv.sn/>. Acesso em 13/04/2019.

Em síntese, no período de 2013 a 2015 o perfil acumulado do imigrante senegalês no estado do Rio Grande do Sul pode ser compreendido como: homem, adulto (entre 19 e 50 anos), solteiro, alfabetizado, com no mínimo nível secundário e profissionalizante de ensino e com os possíveis vieses: sem dependentes hipossuficientes diretos de primeiro ou segundo grau e uma formação profissional, além de hábeis – não necessariamente proficientes – em três ou quatro línguas modernas: francês, inglês, espanhol e português e no mínimo em duas das sete línguas regionais oficiais (*wolof, soninquê, serer, fulani, maninka e diola*) (grifo nosso).

O perfil exigido dos entrevistados – senegaleses que morassem em Rio Grande/RS e que conseguissem se comunicar em português, acabou abrangendo imigrantes com quatro a seis anos de residência no Brasil. No geral, as características dos entrevistados correspondem aos dados trazidos por Uebel (2017). Apresentaram idade entre os 27 e os 38 anos, em sua maioria vindos da área urbana, e todos homens. As mulheres são minoria neste grupo específico, o que pode ter relação com o conservadorismo que caracteriza a moral do grupo ou mesmo com as dificuldades da imigração clandestina conforme será visto. O Quadro 1 sistematiza as informações colhidas sobre idade, família, cidade de origem e tempo de imigração.

Quadro 1 - Dados sobre sexo, idade, cidade de origem, estado civil e tempo de imigração para o Brasil

Entrevistado	Sexo	Idade	Cidade de Origem	Estado Civil e Família	Tempo no Brasil
1	M	35	Dakar	Casado; Esposa e filho senegaleses estão residindo no Brasil	5 anos 6 meses
2	M	31	Dakar	Solteiro; Não tem esposa ou filhos nem no Brasil nem no Senegal	6 anos
3	M	28	Dakar	União Estável no Brasil; Tem filho brasileiro	5 anos
4	M	38	Dakar	Casado; Tem esposa e três filhos no Senegal	4 anos
5	M	27	Louga	Solteiro; Não tem esposa ou filhos nem no Brasil nem no Senegal	4 anos

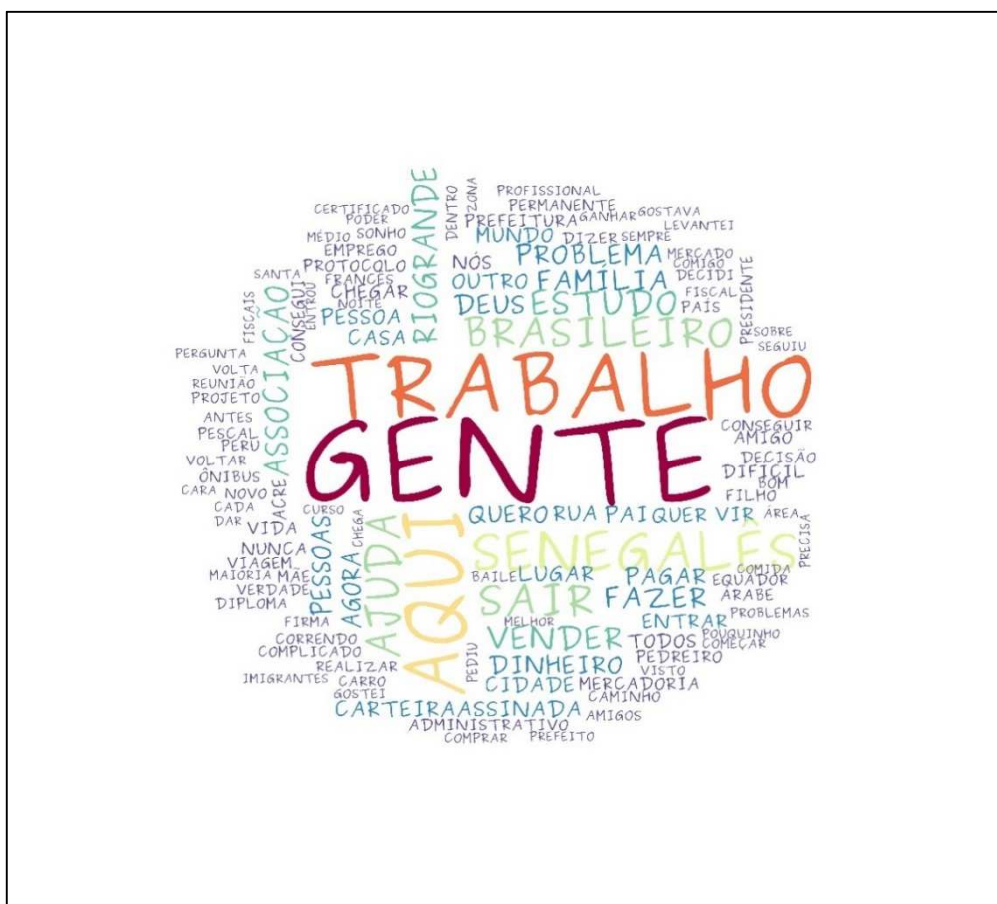
Fonte: produzido pela autora.

Os entrevistados foram perguntados, conforme Roteiro de Entrevista<sup>36</sup>, sobre a emigração do Senegal, a imigração para o Brasil, a condição migratória, o trabalho e o estudo no Brasil e no Senegal, a venda como ambulante, os conflitos com a fiscalização

<sup>36</sup> Roteiro de entrevistas constante do Apêndice 1.

e a participação na associação de senegaleses, pontos delimitados como de potencial revelador de dados qualitativos sobre o fluxo migratório senegalês para o Rio Grande/RS e sobre as determinações que o Estado de Direito impõe às suas vidas. Ao final da entrevista houve uma questão aberta e, após, registraram-se a idade, o estado civil, a cidade de origem, anos de estudo e tempo de imigração para o Brasil.

Figura 3 - Nuvem de palavras originada das respostas às entrevistas



Fonte: elaborada pela autora.

Do texto transcrito com as respostas às entrevistas, foi originada a imagem constante da Figura 3, que trabalha um método quantitativo e contagem de palavras e após, gera uma imagem com as palavras em tamanho proporcional à quantidade de vezes em que aparecem. Entende-se que a nuvem de palavras auxilia a visualização de três eixos fundamentais que permitem a melhor compreensão da temática da pesquisa: na palavra “gente”, a expressão coletiva, do migrante em seu duplo aspecto de emigrante e imigrante, e com isso, a abordagem das motivações da migração, o caminho, a condição migratória; na palavra “trabalho” um segundo eixo que trata do trabalho e da qualificação, da inserção

no mercado de trabalho no Senegal e no Brasil, e na palavra “aqui”, um terceiro eixo que aborda estratégias de luta coletiva na cidade, de atuação política coletiva dos imigrantes por dignidade através do acesso à educação, saúde, trabalho, como o esforço de constituição de uma associação civil por eles, a participação em conselhos e comitês na cidade.

#### 4.1 “a porta mais fácil para conseguir um documento” – análise da migração e da condição migratória

Embora a África seja imaginada como um continente de emigração, isso não se confirma nos números. Dados contidos no relatório técnico *International Migration Report 2015 – Highlights* (Organização das Nações Unidas, 2016), deixam claro que Ásia e América Latina são os principais continentes de emigração. De acordo com Espiro (2017, p. 135), a mobilidade dos povos africanos tem orientação mais intercontinental do que extracontinental, contudo, a emigração para fora do continente tem crescido. A primeira questão da entrevista - “Como foi essa decisão de vir para o Brasil? É uma decisão individual ou da família? Você ajuda sua família que ficou no Senegal? Você tinha escolhido vir para o Brasil ou queria ir para outro lugar?” permitiu uma ideia geral da decisão de emigrar, que foi relatada como individual, mas com objetivo de ajudar a família que ficou no Senegal. Um dos entrevistados afirmou que “Eu tenho um irmão, mesmo pai mesma mãe, ele juntou dinheiro e tudo pra eu vir aqui no Brasil.”, enquanto os demais afirmaram ter pessoalmente arcado com as despesas da viagem. A questão da ajuda financeira à família que fica, mesmo para os imigrantes que não são casados, é unânime. A escolha pelo Brasil não era a primeira opção de dois entrevistados: O Entrevistado 2 relata que sua emigração a partir do Senegal não teve como destino o Brasil, mas sim a Argentina. Ressalta que “[...] as coisas lá tavam muito duras comigo” [...], o que merece destaque pois na Argentina tem sido registrados casos de violência policial contra os senegaleses<sup>37</sup>, em especial a repressão à venda de produtos nas ruas, o

---

<sup>37</sup> Notícia do Jornal Online Inter Press Service, disponível em <http://www.ipsnoticias.net/2018/06/inmigrantes-senegaleses-victimas-violencia-argentina/>. Acesso em 07/05/2019.

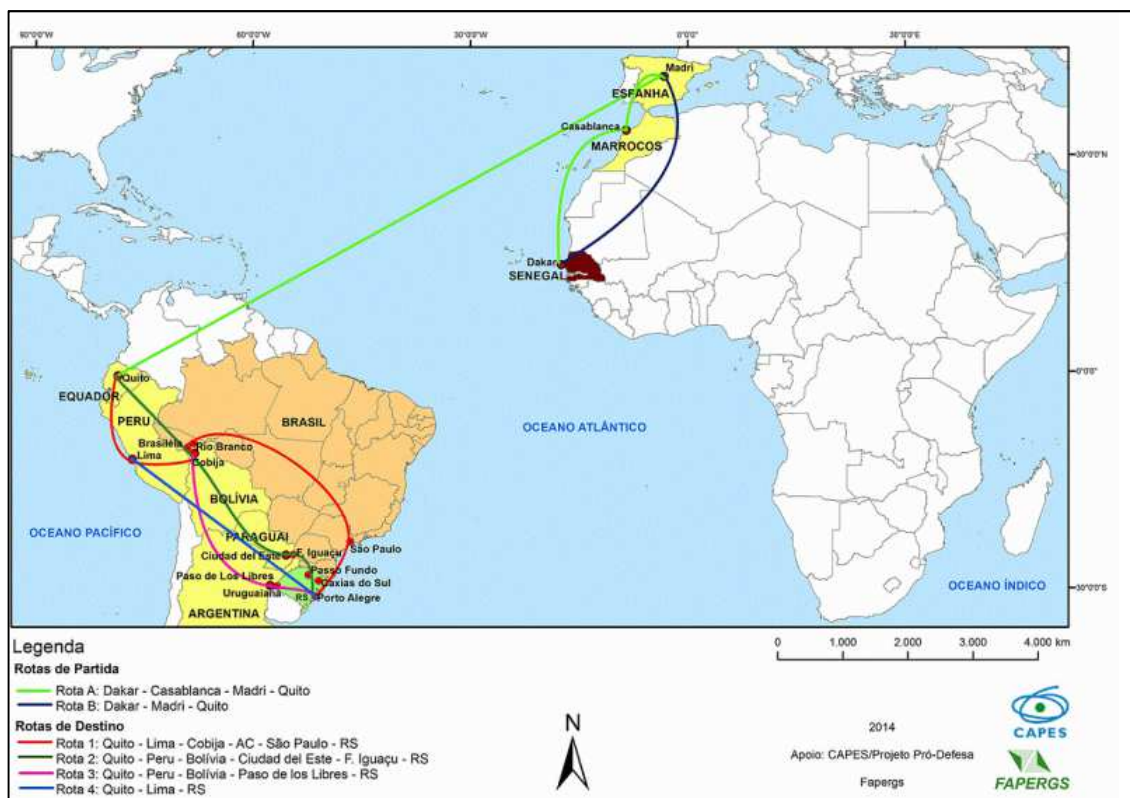
que acabou provocando sua vinda para o Brasil. Ainda sobre a opção de imigrar para o Brasil, o Entrevistado 1 relata que:

Sobre a decisão de vir aqui no Brasil vou dizer a escolha não era Brasil, a gente tava querendo ir em outro lugar, porque tentei viajar para Europa, Itália, França mas tá bem difícil de entrar nessas fronteiras, e depois vem a oportunidade de entrar no Brasil e a gente decidiu porque ouviu falar que os senegaleses tão entrando no Brasil, mesmo que a viagem teve difícil, teve que gastar muito dinheiro. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Segundo o relato acerca da opção preferencial por imigrar para a Europa, diz o Entrevistado 1 que “[...] tá bem difícil de entrar nessas fronteiras”. As rotas principais de migração extracontinental visam as metrópoles coloniais e outros países centrais do capitalismo, mas tem crescido a emigração africana para países em desenvolvimento, delineando-se novas rotas de migração Sul-Sul. As falas de dois entrevistados endossam essa noção. Confirma-se o fato da imigração preferencial e histórica dos senegaleses para países do Norte Global. O recente fechamento das fronteiras, o endurecimento do controle na entrada na Europa, contribuem para este novo fluxo migratório dos africanos para países do Sul Global. Dos cinco entrevistados, três afirmaram que escolheram o Brasil por sua própria opção.

Por outro lado, revela-se a existência de redes que promovem as migrações na forma de um mercado paralelo e caro. Em quatro das cinco entrevistas, quando perguntados “Como foi a vinda para o Brasil, como foi a viagem, o ingresso se deu mediante pedido de refúgio ou visto?”, os imigrantes mencionaram pessoas, negociadores, que ao longo da viagem pessoas cobraram para ajudá-los a ingressar no Brasil.

Figura 4 - Rotas dos imigrantes senegaleses até a fronteira com o Brasil



Fonte: Uebel (2016, p. 59).

Em quatro dos cinco casos a rota utilizada foi Equador-Peru-Acre, conforme a Figura 4. Destacam-se nas respostas as dificuldades da imigração clandestina, a submissão a atravessadores, a desproteção provocada pela necessidade de realizar uma imigração indocumentada. Ainda sobre o caminho até o Brasil, seguem os relatos:

Ah, a vinda aqui não era fácil porque a gente não teve como conseguir visto para entrar legalmente, tinha negociador, cada país tem isso, a gente que negocia para poder te fazer entrar no país. Saindo do Senegal de avião, mas até o Equador. Chega no Equador tinha gente recebendo os imigrantes senegaleses para eles poder pagar e fazer ele entrar nas fronteiras. Sair do Equador de ônibus, passei pelo Peru, passei por Lima, Porto Maldonado e muitas cidades né e depois conseguir entrar na Acre [...]. (Entrevistado 1, 07/02/2019).

A impossibilidade de conseguir visto para ingressar legalmente expõe uma das principais questões acerca das migrações internacionais no mundo. Os Estados-nacionais restringem o ingresso voluntário de pessoas com fundamento na proteção do mercado de trabalho para os nacionais, excluindo certos grupos da possibilidade de migrar. A chamada migração voluntária restringe-se ao polo da qualificação-especialização do mercado de trabalho. Contudo, essa exclusão pela política migratória não impede o ingresso dos imigrantes, que através de redes migratórias, acabam por penetrar as

fronteiras, ocupando as posições que se disponibilizam a eles no mercado de trabalho. Os relatos abaixo trazem riqueza de detalhes acerca de como ocorre essa imigração.

Na viagem é complicado. É complicado, às vezes a gente nem quer lembrar essa viagem porque era horrível, muito. Exploração muita nesse caminho. [...] No Equador começou os problemas, a gente escondido sabe, paga cem dólar que te levo até o Peru. Paga. Eles te colocam num hotel fechado dentro do quarto [...]. De noite a gente corre. Subindo as montanhas, subindo com mochila, talvez se você cair pode perder sua vida ou quebrar uma coisa, mas a gente corria para a polícia não pegar a gente. [...] a gente começou a caminhar [...] toda pessoa que você pergunta aonde fica Acre, ele fala, seguir essa rua, não dobra só vai reto. [...] A gente acabou no meio do caminho não tinha ninguém que tinha um solus, [...] nem dólar, nada nada nada. Tinha um amigo meu que desistiu lá, a gente foi falou vamos mas não quer ir, não tinha força, no meio do caminho. [...] A gente tava num lugar que não tinha nada, só manga verde sabe, nasceu agora, pequeninha, eu coletava, roubando, entra no pátio do outro porque a gente tava morrendo, sem comer a gente não vai chegar. [...] A gente caminhou, antes de chegar o carro que nos ajudou, era 50 quilômetros, abafado, com cheiro ruim, sem comida, sem água. [...] Pediu carona [...]. O cara fez ré, tinha um carro pequeno, que pegava só quatro [...]. Quanto nós vamos pagar? Nada, eu vou ajudar vocês. [...] Deus que era o cara. (Entrevistado 3, data 28/02/2019).

Destacam-se deste trecho do depoimento do Entrevistado 3, relatos do horror da viagem, da exploração através da cobrança de dinheiro, do perigo das corridas escondidos, da restrição da liberdade de um quarto de hotel, do medo da polícia num país que não é o seu. Assim como a viagem da emigração se concretiza por um lado, a insegurança da possibilidade de perda do sonho na imigração aparece por outro. Pode-se refletir também sobre o registro da extrema dificuldade do amigo de caminho que desistiu, e também do abraço que ajudou quem queria seguir e não tinha mais força, tudo isso envolto na fé em um “Deus que era o cara” no final do relato do Entrevistado 3. O “cara” que “deu carona” para eles foi o que os trouxe ao Brasil, era Deus o cara.

Fico muito contente pra te responder porque eu já passei um caminho difícil. Muito muito difícil. [...] quando eu sai lá do Senegal pra entrar no Brasil gastei uma guerra mesmo, briga mesmo pra entrar. [...] Eu passei nesse país Equador, depois do Equador, acabou meu dinheiro, só caminha, no ônibus, escondido no ônibus até entrar no Brasil. Passei no Peru acabou meu dinheiro, não tem mais dinheiro, já fiquei no Peru 27 dias. [...]. (Entrevistado 4, data 11/03/2019).

A fala do Entrevistado 4 deixa explícita a palavra guerra pela qual passou durante 27 dias esperando no Peru, pela oportunidade de chegar até a fronteira com o Brasil e pedir o refúgio. Percebe-se que a impossibilidade prática de obtenção de visto para entrada no Brasil não impediu a vinda e o ingresso na fronteira. A viagem, contudo, é

muito diferente de uma viagem com autorização. Por outro lado, o ingresso no destino se dá a qualquer custo. A possibilidade de pedido de refúgio, ameniza o sofrimento da entrada desautorizada, permitindo-lhes uma regularidade migratória temporária. Os cinco entrevistados afirmam ter realizado pedido de refúgio. O protocolo de refúgio no Brasil confere ao imigrante autorização de residência provisória e a expedição de Carteira de Trabalho provisória e CPF, renováveis até o julgamento do pedido.

[...] depois conseguir entrar na Acre, porque no Acre tinha uma casa migratória que tava chegando os haitianos e a gente se misturou com eles. E chegamos lá a porta mais fácil para conseguir um documento, menor, é de pedir o refúgio. Consegui meu protocolo de refúgio, fiquei lá duas semanas e depois peguei um ônibus até vir aqui em Rio Grande. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Dados da Polícia Federal, sistematizados pelo CONARE no Relatório Refúgio em Números (BRASIL, 2017), dão conta de que dentre os pedidos de refúgio recebidos no Brasil só em 2017, 1.221 pedidos foram de senegaleses. Nos últimos 7 anos, o Brasil recebeu 126.102 solicitações de refúgio sendo que cerca de 16 mil ou 13% das solicitações em trâmite são de senegaleses. Conforme já registrado acima, o refúgio é um instituto de direito internacional de aplicação restrita, e a maioria dos senegaleses não obtém sua concessão no Brasil. Com o pedido de refúgio negado, o imigrante fica em situação migratória irregular. Muitos dos pedidos de refúgio de senegaleses foram negados ao longo destes anos, tendo sido encaminhados pelo CONARE ao CNIg, para que fossem analisados e conferida uma regularização de outra forma a estes imigrantes. Assim, muitas autorizações de trabalho provisórias têm sido dadas aos senegaleses com base na Resolução 27/1998 do CNIg que disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos. Um tratamento humanitário emergencial caso a caso.

Dados do CNIg divulgados por meio do “Relatório Anual 2017 – A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho no Brasil”, do OBMIGRA<sup>38</sup>, dão conta de que entre 2011 a 2016, foram concedidas 52.429 autorizações de trabalho a estrangeiros, temporárias ou permanentes, sendo que 96,5% delas deu-se com base na Resolução Normativa 27, de 1998. Vislumbra-se aqui a possibilidade que tenham sido dadas nesse caráter humanitário emergencial que até recentemente parecia ser a política de atuação do governo brasileiro, o que se confirma com o dado de que os principais países de origem

---

<sup>38</sup> O OBMIGRA é o Observatório das Migrações Internacionais do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.



de imigrantes a quem foram concedidas as autorizações de trabalho citadas são países do Sul Global sendo que no período, além dos haitianos, destacam-se imigrantes provenientes de Bangladesh, Gana e Senegal.

Dados também do CNIg<sup>39</sup>, já referentes ao ano de 2018, e portanto, posteriores à nova regulação da migração no Brasil, dão conta da concessão, no primeiro trimestre de 2018, de 2.396 autorizações de trabalho para estrangeiros. Dentre este total de autorizações, 1.277 foram para senegaleses, ou seja, mais do que 50% do total, e eles ficam em primeiro lugar entre as nacionalidades de solicitantes. Quanto à distribuição geográfica, 1.162 autorizações de trabalho foram concedidas para senegaleses no Distrito Federal e 796 para o Rio Grande do Sul. Todas as autorizações tiveram fundamento na Resolução Normativa 27/1998 já mencionada. Estes dados estão inter-relacionados com os dados da Polícia Federal, IBGE e Ministério do Trabalho, já apresentados por Marques (2017) e Uebel (2017), comentados na página 60, que dão conta de que entre os anos de 2011 e 2016 ingressaram legalmente no Brasil cerca de 11.000 senegaleses, sendo que aproximadamente 3.000 no estado do Rio Grande do Sul.

A provisoriedade intrínseca às autorizações que lhes são conferidas, faz com que haja - pelos imigrantes que já dominam a comunicação em língua portuguesa -, a busca pela cidadania brasileira. Todos os entrevistados pretendem naturalizar-se brasileiros e continuar no Brasil, enquanto estiverem empregados. Apenas um relata que está buscando a naturalização, mas ao mesmo tempo planejando migrar novamente, para outro país. Este desejo e esforço em naturalizar-se brasileiro representam a possibilidade de aqui permanecer sem a provisoriedade característica dos documentos migratórios. A taxa de desemprego calculada pelo IBGE<sup>40</sup> para o trimestre que se encerrou no mês de fevereiro de 2019 está em 13, 1 milhões de pessoas no Brasil. Caso a economia não dê sinais de melhora, em breve o balanço contábil que permitiu que estes imigrantes estivessem no Brasil pode ser alterado e as políticas que têm sido aplicadas pelo CNIg podem ser encerradas, ainda mais com a extinção do Ministério do Trabalho.

---

<sup>39</sup> Constantes do relatório “Autorizações concedidas a imigrantes, Relatório 1º Trimestre (jan-mar) 2018” do Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: URL: <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-CNIg>. Acesso em 21/09/2018.

<sup>40</sup> Disponível em [https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/29/internas\\_economia,1042184/brasil-tem-13-1-milhoes-de-desempregados-ate-fevereiro-revela-ibge.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/29/internas_economia,1042184/brasil-tem-13-1-milhoes-de-desempregados-ate-fevereiro-revela-ibge.shtml). Acesso em 08/05/2019.

Fica claro como opera a política migratória brasileira, questão já discutida na parte teórica. Uma política que é justificada na proteção do mercado de trabalho para os nacionais, na busca por trabalhadores escolhidos, qualificados e necessários, que faz com que o ingresso de um migrante econômico voluntário seja bastante dificultado, mais ainda quando proveniente da África ou outros países do Sul Global como da própria América Latina, mas que acaba por atender ao interesse do capitalismo na divisão internacional do trabalho e na regulação do mercado nacional. Entende-se que o Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura e as políticas embasadas numa perspectiva econômica de aplicadas sobre as migrações internacionais endossam isso.

Embora tais críticas devam ser feitas, no contexto atual de acomodação clara pelo qual regime de acumulação e modo de regulação passam, não só no Brasil, mas internacionalmente, a luta pela dignidade será contra o retrocesso. À continuação do fechamento de fronteiras dos países centrais, com base em cada vez discursos mais nacionalistas e, frente ao retrocesso na legislação e política migratória e trabalhista brasileiras - reforma trabalhista, fim do Ministério do Trabalho, regulamentação restritiva da Lei de Migração, saída do Pacto pelo Brasil – afigura-se um cenário de ameaça das conquistas. OBMIGRA e CNig são órgãos vinculados ao Ministério do Trabalho, que foi extinto pelo Decreto 9.745/2019. O Estado exclui discricionariamente, mas as fronteiras são porosas, ou seja, há imigração, para a qual tem sido dada uma solução humanitária emergencial, sem revisão dos fundamentos da política. Continua havendo migração e inserção no mercado de trabalho na condição indocumentada. Trata-se mais do que tudo, da exclusão da possibilidade de que certas pessoas ingressem em um território, com fundamento no poder da soberania e na proteção da cidadania, mascarando o racismo estrutural do capitalismo e em especial, no Brasil.

*4.2. “Não é que nós não queremos trabalhar, mas às vezes os salários que a gente ganha não é o objetivo que faz a gente veio aqui.” – análise da inserção no mercado de trabalho*

Se a solidariedade constitucional embasa uma soberania que exclui em prol da proteção da cidadania, o imigrante que entra no mercado de trabalho na condição migratória precária é o legítimo corpo-trabalho mencionado por Sayad (1998), um ser provisório que fica sujeito à avaliação de sua justificativa ou não para estar naquele lugar.

Adicione-se a isso a dependência absoluta de venda da força de trabalho para produção e reprodução da vida. Parte-se, então, para a pesquisa da dimensão do trabalho na vida dos imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS. Num primeiro momento, os entrevistados foram questionados a respeito de sua escolaridade, qualificação e se possuíam profissão no Senegal: “Como era o trabalho lá no Senegal, você vem de zona agrícola ou urbana? Você estudou? Quantos anos estudou?”.

Todos os entrevistados afirmaram ter estudado “árabe”, e quatro dentre os cinco, frequentaram também a “escola francesa”. O tempo de estudo declarado foi de no mínimo dez anos de estudo, até 18. Apesar de o tempo de estudo registrado pelos entrevistados não ser baixo, destaca-se o estudo do “árabe”, que merece esclarecimento. Há escolas religiosas no Senegal, onde os estudos podem durar mais de dez anos, nas quais se estuda a língua árabe e o Alcorão. Há também a possibilidade de uma escolarização formal, que por conta da colonização francesa do país é chamada de “escola francesa”.

Eu estudei árabe, eu não estudei francês, mais de quinze anos, só árabe. Depois eu saí de lá, fui trabalhar um pouco na rua e depois eu decidi sair do país. Mas eu estudei só árabe, eu não estudei francês não. (Entrevistado 2, data 08/02/2019).

Este Entrevistado 2 somente estudou “árabe”, ou seja, a língua para aprender os preceitos do Alcorão, mas possui uma língua materna dentre os dialetos presentes no Senegal, que é o *wolof*. Para alguém que não é escolarizado no formato ocidental, aprender a língua portuguesa é um dos passos mais difíceis na busca pela dignidade. Outra dificuldade que enfrentam os imigrantes nesta situação, é a falta de documentos devidamente traduzidos e validados no Brasil. A burocracia é muito custosa em termos de dispêndio de tempo e dinheiro, o que provoca muitas vezes a necessidade de realização de provas como Enem ou Encceja para que consigam obter certificados necessários para preenchimento de vagas de emprego. Os entrevistados participantes da pesquisa comunicam-se em língua portuguesa por uma opção metodológica, e dentre eles, alguns já participaram de projetos de ensino de língua, dos quais destacam-se: o projeto de extensão “Intercâmbio Cultural: Brasil e Senegal” desenvolvido no âmbito do Câmpus Rio Grande do IFRS desde 2015, e mais recentemente, o projeto de extensão desenvolvido em parceria entre FURG e IFRS “Português como língua de acolhimento para imigrantes senegaleses e haitianos na cidade de Rio Grande – RS”. A preparação para provas como Enem ou Encceja demanda aos interessados um grande esforço, e,

talvez, uma metodologia especial, considerando que alguns dos imigrantes não acessaram a “escola francesa”, de modelo ocidental, somente a escola religiosa. Quanto à qualificação realizada no Senegal, dois afirmaram possuir nível médio, com dez anos de escolarização, um afirmou possuir pós-graduação incompleta e dois não souberam dizer sua formação.

[...] Lá no Senegal desde sete anos estudei até 25 por aí. Estudei muitos anos porque estudei na escola árabe, estudei nossa bíblia Alcorão, estudei árabe também, até agora graças a deus já tô falando árabe, e depois entrei na escola francês, estudei francês também, já tô com minhas diplomas do primeiro grau completo, segundo grau completo, até universidade. Até já tô formado na Universidade do Dakar. Estudei 5 anos lá até o mestrado. Mas não cheguei a completar o mestrado. Já teve as notas mas tava faltando só fazer a pesquisa e apresentar meu trabalho. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

No que toca à relação entre profissão e o trabalho no Senegal, registram-se dois professores de francês, um com graduação e outro com formação em nível técnico, que exerciam a profissão lá, além de um pedreiro profissional com ensino médio, e dos dois entrevistados que não tinham formação no Senegal, um trabalhava com o pai em um depósito e outro, em suas palavras, “trabalhava na rua”. Ressalte-se que dos dois professores, ambos exerciam a profissão e mesmo assim decidiram emigrar por razões econômicas. Quando perguntados sobre formação profissional ou estudos no Brasil, registram que realizaram cursos profissionalizantes de nível profissionalizante – como de pintor, lixador, pedreiro, auxiliar administrativo e de manutenção em computadores, não tendo participado de algum tipo de escolarização formal no Brasil como ensino fundamental, médio, técnico ou superior.

A entrevista abrangeu também os trabalhos ou empregos que os imigrantes exercem ou tenham exercido no Brasil e no Senegal: “Você pode me contar como é seu trabalho aqui, os lugares onde já trabalhou, em que tipo de atividade? [...] já teve carteira assinada?” Registre-se que dentre os três entrevistados que já realizaram algum curso no Brasil, somente o pedreiro, que já era pedreiro profissional no Senegal, conseguiu emprego com carteira assinada na área de sua qualificação.

Tem um pouco de diferença também aqui e no Senegal. Mas a mesma coisa, lá também tem carteira assinada, também tem direito, mas não é todo mundo que vai conseguir arrumar esse serviço. Tem profissional lá, tem pedreiro profissional que não arruma serviço de carteira assinada. Só trabalha pela rua, na rua mesmo. Mas a maioria dos senegaleses que trabalham que nem eu não trabalha de carteira assinada, só trabalha no bico, no quebra galho, alguma coisa por aí. Mas aqui no Brasil eu sempre trabalhei aqui com carteira assinada. Tá muito bom, tá ótimo. Eu trabalho aqui sempre de carteira assinada, tenho

meu direito, tudo direitinho ali. Pra mim tá bom. (Entrevistado 4, data 11/03/2019).

A partir dessa fala pode-se refletir um tanto acerca das diferenças no mercado de trabalho entre os dois países. O índice de desemprego no Senegal chega a 25% e a moeda do país é muito desvalorizada. Destaque-se que, segundo o Entrevistado 4, “[...] Tem pedreiro profissional que não arruma serviço de carteira assinada. [...] Mas aqui no Brasil eu sempre trabalhei com carteira assinada.”. A valorização do emprego com carteira assinada pode relacionar-se com um desejo de proteção, conforme registrado: “[...] tenho meu direito, tudo direitinho ali”.

A gente chegou, não sabia nada, teve que conseguir serviço. A primeira oportunidade que apareceu a gente agarra na mão. Apareceu Torquato, a gente foi lá, assinaram carteira em 2013 por oitocentos e pouco eu acho né, a gente tava ganhando isso mas cada ano melhorou um pouquinho, eu consegui sair da carga dos caminhões, consegui entrar nessa área das máquinas, melhorou o salário um pouquinho talvez mas sabendo que na vida sempre tem um progresso né, tentei, saí e depois tô conseguindo não só nas vendas, graças a deus consegui trazer minha esposa e meu filho. Minha esposa faz comida para vender. Eu também tô vendendo na rua às vezes também tem problemas de documentação ou de intérprete do francês e tô ganhando às vezes um pouquinho mas sabendo que trabalhar com carteira assinada tu tá com compromisso tu não pode faltar no serviço, todos dias tu vai e tu vai ganhar um salário que não vai cobrir todas as despesas da família lá mais aquelas despesas que a gente tem aqui mas a gente tá tentando sair para descobrir outra oportunidade. Não é que nós não queremos trabalhar, mas as vezes os salários que a gente ganha não é o objetivo que faz a gente veio aqui. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Pode-se também observar no trecho acima, do Entrevistado 1, uma espécie de rebaixamento no mercado de trabalho, visto que ele tem formação superior como professor de francês, tendo atuado como professor no Senegal por três anos, mas aqui no Brasil já foi carregador de caminhão, serviço penoso, e hoje é vendedor ambulante e também atua como tradutor e trouxe a esposa – que faz comida para vender - e o filho, do Senegal. Quando ele expressa que “A primeira oportunidade que apareceu a gente agarra na mão”, pode-se refletir acerca do estigma colocado sobre o negro no Brasil, de que seria preguiçoso, por não se manter nos empregos por muito tempo. Na mesma fala, interessa notar que, após essa experiência com carteira assinada, na função de carregador de caminhão e após como operador de máquinas, na mesma empresa, o entrevistado optou por buscar no mercado informal seu sustento, afirmando que “[...] todos os dias tu vai e tu vai ganhar um salário que não vai cobrir todas as despesas da família lá mais aquelas despesas que a gente tem aqui [...]”, ou seja, demonstra-se a superexploração do trabalho

na periferia, aliado ao rebaixamento do negro em relação à sua formação. Chama a atenção, outrossim, o papel de sua esposa, que veio do Senegal com o filho, e que cozinha em casa para fornecer marmitas, incrementando a renda da família.

Pode-se pensar, também, na aparente opção feita pelo Entrevistado 1, em sair do mercado formal no sentido do informal, se isto seria uma característica dos senegaleses. Acredita-se que não, e que o motivo determinante para o ingresso no mercado informal foram os baixos salários e as oportunidades de emprego que não condizem com a qualificação. Zubrzycki (2017, p. 110), estudando a imigração senegalesa para a Argentina, relata que os imigrantes senegaleses praticam a venda como ambulantes em virtude de que a maioria não fala a língua local; a venda como ambulante é uma atividade flexível quanto a horários, tempo de trabalho e locais onde trabalhar; e muitos deles já eram vendedores no Senegal. Contudo, os estudos concluem que fundamentalmente a venda na rua é uma opção válida para o fato da indocumentação. Para Mocellin (2017, p. 345), o comércio ambulante assume um papel importante no mercado de trabalho informal e como fonte de renda para os imigrantes. Ele se torna uma alternativa em momentos de falta de trabalho com carteira assinada, e, também, funciona como complementação de renda. Marques (2017) entende que esta atividade representa uma garantia de inserção imediata no mercado de trabalho, gerando recursos para si e para o envio de remessas, pois contam com uma rede de apoio - que envolve moradia e produtos para iniciarem a venda. (MARQUES, 2017, p. 51).

Quando eu cheguei [...] Um amigo meu me dá material para vender mas eu não gosto. Sempre eu levantei cedo, fazia muitos currículos, largava no emprego. Mas eu fiquei seis meses sem emprego, mas antes de sete eu consegui emprego graças a deus, trabalhei lá na ambiental. No caminhão do lixo. [...] Trabalhei quase um ano lá. Com carteira assinada. Depois eles me mandaram embora. [...] Mas depois arrumar outro serviço. [...] Trabalhava na Barra, Transcontinental. Trabalhava fazendo serviço geral. Mas lá tem empilhadeira também. Trabalhei pouco lá. [...] eu ficou lá um ano e sete meses, quase dois anos. (Entrevistadora – E lá tinha carteira também?) Tinha. Mas eu pedi contas, queria ir pro Senegal. Eles me mandaram embora. Visitei família e voltar pra cá. Arrumar outro serviço. Que estou trabalhando agora. No restaurante La Camune. Fazer pizzaiolo. (Entrevistadora- Trabalha na cozinha com o forno?). Isso. [...]tem carteira assinada, eu nunca trabalhar sem carteira assinada. Eu tava lá sete meses. (Entrevistado 5, data 11/03/2019).

Já a fala do Entrevistado 5 permite a percepção do apoio coletivo ao recém-chegado, e do papel que o ingresso no mercado informal de trabalho como vendedor ambulante representa, embora este entrevistado não tenha se adaptado à venda na rua,

tendo obtido três empregos consecutivos com carteira assinada. Destaca-se que já trabalhou nas funções de lixeiro, serviços gerais e cozinheiro, todos trabalhos penosos, insalubres, que reforçam o fato da existência do lugar do negro no mercado de trabalho brasileiro. Exemplo de rebaixamento ocorre com o professor de francês de nível técnico, que hoje trabalha como vigia, mas já precisou vender mercadorias na rua quando trabalhava em emprego formal pois o empregador atrasava os salários.

Em Caxias do Sul que eu comecei a trabalhar [...] mexia na máquina que corta as madeiras, alisa as madeiras e coisa, era a função que eu tinha em Caxias do Sul. Mas era contrato de três meses uma coisa assim. Depois terminou um amigo meu me falou que aqui no Rio Grande tinha firma do Rio Grande Ambiental, do caminhão de lixo, então saí de lá e comecei a trabalhar na Rio Grande Ambiental, em fevereiro de 2015. Comecei a trabalhar lá, trabalhei até 2018. [...] mas depois saí de lá, um amigo meu me chamou na Santa Casatrabalhei na lavanderia da Santa casa, fiquei lá sete oito meses eu que pedi para sair por que? Porque a gente ficava lá quatro mês sem receber, recém nasceu meu filho, eu não tinha de onde tirar dinheiro para comprar uma fralda. Eu sou uma pessoa que não sei pedir, até eu quero uma coisa eu não consigo pedir, me dá, eu não consigo. Isso para mim é uma vergonha. No Senegal a gente fala isso, é uma vergonha o homem se levantar para pedir ajuda. Então fiquei nessa coisa, correria, as vezes eu saía do serviço na Santa Casa pegava minha mercadoria e vender na rua. Às vezes consegui vender, às vezes não consegui nada. Mas o filho não esperava. Então pedi que eles me mandassem embora, eles não queriam me mandar embora, então vi outro amigo meu que tem firma de segurança que eu tô trabalhando até agora e falou eu preciso, eu falei tá na mão, eu vou. Então saí da Santa Casa e fui lá trabalhar. [...] (Entrevistado 3, data 28/03/2019).

Este relato complementa os extratos anteriores, visto que o primeiro emprego do Entrevistado 3 foi na marcenaria, serviço da área da construção civil, um serviço perigoso, com um contrato temporário em Caxias do Sul. Seu próximo emprego, onde persistiu por três anos, foi como gari, ou lixeiro, um serviço penoso, insalubre. Destaca-se desta fala o trecho em que relata que trabalhou por cerca de sete meses na lavanderia do hospital Santa Casa, em pleno ano de 2018, quando já era notória a falta de pagamento de salários e obrigações trabalhistas pelo hospital. “[...] eu pedi pra sair, por quê? Porque a gente ficava lá quatro mês sem receber, recém nasceu meu filho, eu não tinha de onde tirar dinheiro pra comprar uma fralda.”. Adicione-se a isso o fato relatado por ele de que pediu pra ser demitido e o hospital se recusava a fazê-lo. Uma das partes mais impressionantes do relato deste mesmo entrevistado, consiste na sua fala sobre o racismo sofrido no ambiente de trabalho, quando era lixeiro.

[...] eu expliquei o chefe, não quero continuar como gari, quero avançar um pouco, mas eu tenho diploma tal, mostrei o diploma que eu fiz aqui no Brasil, que eu fiz algum curso aqui administrativo. [...] Então eu comecei a trabalhar

lá [...] até o horário que eles colocaram era pesado mas eu segui o baile porque eu gostei de trabalhar mas [...] o rapaz que era gerente [...] na hora que eu tava trabalhando ali como administrativo ele não me viu como administrativo, ele me viu como gari. Ele não me dava nada para fazer, me via como gari. Então não tive sorte, fiquei um mês e pouco e fui demitido. Porque ele me falava, a proposta que ele me deu ele falou se você quiser pode voltar no gari mas no administrativo eu acho que não aguento te ver como administrativo. Fiquei um pouco magoado sabe, na fala dele, fiquei um pouco magoado. Cheguei em casa chorei muito nesse tempo lá, que tava com minhas coisas lá, falou não precisa, é a vida com o tempo você vai conseguir outro. Assim, caí levantei caí levantei. Não queria nem procurar trabalho fiquei em casa, magoado [...] (Entrevistado 3, data 28/02/2019).

Diante de tais falas, como não enxergar que existe no Brasil um racismo estrutural, que se manifesta - em especial aqui nesta análise - no mercado de trabalho? Dentre todos os entrevistados, o mais marcante é a contratação para empregos cujo trabalho é insalubre, penoso ou perigoso, todos na base da pirâmide do mercado de trabalho, com remuneração por volta de um salário mínimo. Tais registros permitem a reflexão tão necessária acerca da imigração dos periféricos para a periferia do capitalismo e as práticas de segregação escondidas por trás das garantias individuais da propriedade, liberdade e igualdade. O curso profissionalizante de assistente administrativo, realizado pelo professor de francês de nível técnico, ainda não foi aproveitado pelo mercado de trabalho. Estes dados também permitem pensar sobre a superexploração do trabalho na periferia do capitalismo, sendo os salários baixos um problema para a necessidade de sobrevivência e de cumprimento de obrigações financeiras familiares.

Condição migratória precária, emprego não condizente com a formação, superexploração da força de trabalho, são fatores que permitem enxergar a realidade dos imigrantes senegaleses no Brasil, enquanto periféricos na periferia do capitalismo. A emigração dá-se por necessidade, mas também pela ilusão de que as oportunidades serão melhores do que no Senegal. Após chegarem aqui, defrontam-se com a realidade do mercado de trabalho brasileiro, em que especialmente negros e mulheres encontram-se em pior situação. Percebe-se que a oferta de emprego, em algumas situações, aparece como uma ajuda, uma benevolência de alguém, mas, na verdade, trata-se de emprego que poucos querem. Como o exemplo do emprego na lavanderia do hospital Santa Casa, que contratou o Entrevistado 3 quando já não estava pagando salários em dia e não queriam lhe demitir quando pediu, mesmo com filho pequeno e necessitando de dinheiro. Apesar do exposto, três dos cinco entrevistados encontram-se no mercado formal de trabalho atualmente, com carteira assinada, em empregos como cozinheiro, vigia e pedreiro. Dos



dois entrevistados que relataram não possuir profissão no Senegal, um deles teve um emprego formal como carregador de caminhão e hoje atua como vendedor ambulante, e o outro teve três empregos com carteira assinada consecutivos. Por outro lado, destaca-se a contratação com carteira assinada para três dos cinco entrevistados, sendo que todos os entrevistados, mesmo os que hoje atuam como vendedores ambulantes, já tiveram emprego formal. O Quadro 2 sistematiza informações e permite a comparação entre profissão, o trabalho no Senegal e no Brasil.

Quadro 2 - Profissão e Trabalho no Senegal e no Brasil

Entrevistado	Profissão	Trabalho no Senegal	Trabalho no Brasil
1	Professor de francês	Professor de francês	Carregador de caminhão, container, operador de máquinas, vendedor ambulante, tradutor
2	Não tem	Vendedor	Carregador de caminhão, container, vendedor ambulante
3	Professor de francês	Professor de francês no ensino fundamental	Lixeiro, auxiliar administrativo, lavanderia, vigia
4	Pedreiro profissional	Pedreiro profissional	Pedreiro profissional
5	Não tem	Operava empilhadeira do pai	Lixeiro, serviços gerais, pizzaiolo

Fonte: produzido pela autora.

Os entrevistados foram perguntados pela pesquisadora sobre o trabalho como vendedor ambulante: “Sobre a venda como ambulante, você já teve algum problema com os fiscais da prefeitura? Teve seus produtos apreendidos? Você concorda com as atitudes dos fiscais? Você estava sozinho? Como foi a ocorrência, houve papéis?”. Sobre esta atividade, os relatos apontam que o trabalho compreende uma jornada de até 12 horas, sem descanso em final de semana. As mercadorias são compradas por alguns membros do grupo em São Paulo, que depois as redistribuem.

No aspecto específico da relação com a Prefeitura Municipal e a fiscalização do comércio ambulante, realizado pela Guarda Municipal, por um lado, os entrevistados relatam conflitos e pode-se perceber a incerteza quanto à atuação dos órgãos municipais, embora tenham conhecimento de como se dá o processo administrativo de apreensão de mercadorias. O exercício da atividade de vendedor ambulante é regulamentado em âmbito municipal. A Lei Municipal 3.514/1980, que institui o Código de Posturas do Município do Rio Grande, regula o exercício do comércio ambulante em seu artigo 204:

Comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que não opera na forma e nos usos de comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se, nesta última hipótese, pela improvisação de vendas ou negócios que se realizem fora do estabelecimento com que tenha conexão.

A lei também estabelece, no artigo 205, que a atividade somente poderá ser exercida mediante licença da prefeitura, a qual é pessoal e intransferível, e que o não pagamento da licença sujeita o infrator à multa e apreensão dos produtos que tiver em seu poder. O artigo 206 da Lei estabelece uma série de proibições ao vendedor ambulante, cuja infração é punida com multa:

Art. 206 É proibido ao vendedor ambulante: I - impedir ou dificultar o trânsito, por colocar, nas vias públicas ou outros logradouros, cadeiras ou outros objetos; II - transitar pelos passeios conduzindo certos ou outros volumes grandes; III - estacionar nas vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura; IV - utilizar como meio de propaganda, animais de qualquer espécie.

Agregam-se, ainda, à regulação do comércio ambulante e o processo administrativo de fiscalização do exercício da atividade, as disposições do Código Tributário do Município, Lei Municipal 1.799-A/1966. O relato do Entrevistado 1 demonstra a incerteza sobre a atitude dos imigrantes que estão vendendo de forma irregular em relação às leis, e a tolerância ou não dos agentes públicos em torno do problema:

[...] Mesmo sabendo que não é normal eles não tem outra coisa pra fazer, porque sem trabalhar a pessoa não sobrevive. Senão ele tem que fazer coisa errada, roubar, assaltar para sobreviver e a gente não acostuma de fazer isso, nós não temos essa cultura de roubar de fazer coisa errada, temos que trabalhar. [...] Antes de atacar eles chamam atenção da gente, avisam. Mas sabendo que a gente não vai parar de fazer isso às vezes eles saem e recolhem a mercadoria. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Seguem alguns relatos acerca do procedimento de apreensão e do que fazem após, para recuperar as mercadorias em caso de apreensão:

[...] Aconteceu duas vezes comigo que eles apreenderam minha mercadoria. Mas sabendo que eu sou errado a gente negocia para recuperar as mercadorias. Se tem como a gente recupera, se não tem a gente deixa assim e vai atrás de outra mercadoria para vender. Só isso. O único problema aqui em Rio Grande vou dizer que é esse problema, mas o povo gosta muito da gente, o povo tá ajudando, até tá reclamando pela Prefeitura para deixar a gente trabalhar. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

A abordagem dos fiscais dependendo da pessoa né? Porque eles podem vir. Às vezes eles vem e avisam Ó aqui vocês não podem. Às vezes também, sabendo que a gente tá teimando, continuando a fazer, eles não avisam, eles chegam e recolhem. Na hora de recolher, se tu deixa eles recolher, a Brigada não faz nada. Recolhem e tu vai lá depois lá na GGI para ver o patrão deles tá lá. Eu chego e converso. Ele faz uma documentação da apreensão dizendo tudo que eles prenderam e tá aqui. Tu traz as notas fiscais, tu paga multa e tu tira as mercadorias de volta. Mas a maioria dos senegaleses não tem a nota fiscal dos produtos, porque a gente vai em São Paulo comprando. Comigo aconteceu assim, eu vendo ali na frente da Caixa na Marechal né. Eles chegaram, recolheram. [...] Foi lá me pediu nota fiscal. Já tenho, foi lá, eles me deram de volta. Só isso. Mas já perdi uma vez que não tive nota fiscal. [...] As vezes tem problema com outro senegalês, às vezes eles chega, o senegalês teima de não sair, eles voltam com raiva, aconteceu algumas trocas de fala mas o que é importante eles saberem é que os senegaleses não são abusados, não são muito abusados, muito respeitosos. Mas as vezes a pessoa pode ficar braba e fazer coisa que não quer fazer. Só isso. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Destes dois trechos de falas do Entrevistado 1, podem-se destacar o conhecimento de um processo administrativo, de um procedimento a ser realizado em caso de apreensão de mercadorias, mas também aparece a dimensão do conflito, da consciência dos senegaleses de que existe uma regra, e de que a estão quebrando, e ao mesmo tempo, a revolta com o prejuízo que ocorre com as apreensões. Contudo, há uma persistência, uma insistência na necessidade de trabalhar e no retorno à atividade de venda mesmo depois de apreensão de mercadorias, como se verifica nos extratos abaixo.

Sobre a prefeitura sim, a gente todo dia a prefeitura está incomodando a gente, pega várias vezes mais de quatro cinco vezes minha mercado, quando pega minha mercado aí a gente não tem como fazer para receber minha mercado de novo porque quando pegaram minha mercado a gente fomos lá, eu fui lá, para queria pagar pra receber mas a prefeitura diz que não. Se pega, já era, então a gente tá correndo do fiscal tá correndo da prefeitura assim todo dia. (Entrevistado 2, data 08/02/2019).

Eu não gosto de ficar na rua vendendo, ficar esperando as pessoas. Tudo que eu quero é fazer uma coisa legal. Porque não quero comprar minha mercadoria para chegar lá as pessoas, os fiscais, pegar tudo. [...] Fico nervoso, primeiro que eu sei que não sou legal de vender ali, e não tem como reclamar o dinheiro que eu vou perder. Por isso não quero vender na rua. Quero sempre trabalhar, sempre trabalhei com carteira assinada do Senegal até aqui e quero seguir nesse baile. (Entrevistado 3, data 29/02/2019.).

Das passagens acima, destaca-se a ideia de prejuízo com as apreensões. Realmente, a venda como ambulante não é algo pacífico e certo. Em virtude da permanência dos vendedores em atuar em espaços proibidos pela lei para o exercício desta atividade, como calçadas e praças, a fiscalização ocorre, e o conflito se mantém. Neste sentido, Marques (2017, p. 52), destaca que

[...] por mais que o trabalho informal seja uma garantia inicial de trabalho ou de que seja uma preferência, os conflitos com os comerciantes e com os órgãos de fiscalização são inevitáveis. Por um lado, as argumentações de que é uma concorrência desleal e ilegal, por outro lado alegações de que precisam trabalhar para mandar dinheiro para suas famílias que estão no Senegal, um embate que parece não ter fim.

O relato do Entrevistado 3 revela mais um ator neste conflito:

[...] a gente fala com o prefeito, ele falou que para ele não tem problema para ficar mas o problema é a lojas que criticam ele. Então a gente entende o lado dele que é o chefe do estado da cidade, é complicado também para as lojas, os chefes das empresas, é complicado pra todo mundo. Mas a gente tá pedindo só um favor né? (Entrevistado 3, data 28/02/2019).

Quando o Entrevistado 3 afirma que dialogaram com o Prefeito e que por ele não há problema, mas os lojistas o criticam, pode-se refletir sobre a disputa pelo espaço público e também sobre a discussão feita no item 2.1 do presente trabalho, acerca da atuação do Estado de Direito, especificamente sob a forma política. O vendedor ambulante faz parte do mercado informal de trabalho. Os próprios cidadãos brasileiros que atuam no mercado informal como comerciantes, passaram por uma disputa pelo espaço público no começo dos anos 2000, quando foram criados os camelódromos. A motivação de tal política foi a de disponibilizar os espaços públicos para que a população circule livremente, mas fica clara, também, a ideia de proteção aos lojistas, dentro de uma lógica econômica. A forma política estatal determina e é determinada pela esfera econômica, pelo sistema capitalista atua na sociedade para permitir a manutenção e expansão do sistema. Por esta razão torna-se tão árdua a tarefa de lutar por interesses próprios quando se faz parte de grupos subalternizados, como o dos periféricos na periferia, no caso, os imigrantes senegaleses vendedores ambulantes.

O Entrevistado 2 demonstra uma outra perspectiva sobre a situação, no sentido da defesa da possibilidade de atuação dos imigrantes em vista de estarem formalizados, recolhendo impostos.

A gente tá trabalhando na rua mas a gente também tá pagando CNPJ, imposto de renda. Tá pagando tudo. A gente não está na rua só vendendo assim, sem carteira assinada, não paga nenhum imposto. A gente tá pagando CNPJ tá pagando imposto de renda, tá pagando tudo direito como brasileiros. (Entrevistado 2, data 08/02/2019).

Os entrevistados de uma forma geral demonstram compreenderem que o conflito acerca da venda de mercadorias no Centro da cidade envolve interesses dos lojistas e os seus, sendo mediados pela atuação da Prefeitura. Dos quatro entrevistados que são ou já foram vendedores ambulantes, um entende que o controle exercido pelos órgãos do Município não lhes retira a legitimidade. A atuação do modo de regulação sobre a vida do imigrante é marcante. Principalmente a partir deste tópico sobre a venda como ambulante, começa a aparecer nos relatos a luta coletiva, a atuação política dos imigrantes na defesa de seus interesses, através da Associação dos Senegaleses do Rio Grande e da participação no COMIRAT.

#### *4.3 “a associação a ideia primeira é ajudar os senegaleses” – análise da atuação política coletiva e ações de acolhida*

Tratando dos contextos de recepção dos senegaleses na Argentina, Kleidermacher (2017, p.73) revela que a comunidade senegalesa usa estratégias coletivas face aos obstáculos que se apresentam à sua presença nos locais de destino, como o uso de seus recursos étnicos, sociais, religiosos, culturais, demonstrando sua condição de comunidade transnacional. As comunidades transnacionais configuram o âmbito de reprodução social destes imigrantes, visto que nelas se materializam diferentes tipos associativos, inclusive potencializando o envio de remessas; e que também fortalecem os indivíduos frente às práticas não favoráveis por parte do local de destino, inclusive por meio da realização de intensa difusão cultural com danças, artesanatos, gastronomia e festividades.

Sabe-se que no Estatuto do Estrangeiro - instrumento legal brasileiro que tratava da imigração até o ano de 2017 – o paradigma adotado era o da segurança nacional, que não permitia uma atividade política organizada por parte dos imigrantes. A penetração de imigrantes nos sindicatos, na atualidade, apresenta-se baixa ou nula, e a própria instituição sindical encontra-se enfraquecida. Da mesma forma, a extrema burocracia para formalização de movimentos coletivos, sob a forma de associação civil, e a dificuldade de comunicação e acesso a servidores e órgãos públicos, dificulta esta atuação política dos imigrantes.

A comunidade senegalesa na cidade do Rio Grande/RS possui essa expressão. Também é visível a atuação dos imigrantes através da sua associação civil, já mencionada

por Marques (2017). Registra o autor que a Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS foi fundada em assembleia geral no dia 22/04/2017 (Marques, 2017, p. 65), embora, durante o trabalho de campo, a presente pesquisa tenha registrado que a Associação ainda não foi formalizada. Associações de senegaleses existem também nas cidades de Porto Alegre, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, assim como em outras cidades. Buscou-se conhecer melhor os objetivos, a estrutura e as atividades da Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS.

Os entrevistados foram perguntados se participam da associação, se acham que a associação é importante, e sobre sua atuação. Dos cinco entrevistados, todos participam da associação, seja como membro seja como diretor. Acerca do papel desempenhado pela associação, registraram-se ações diversas, desde a intermediação de empregos e regularização migratória, até o envio de um imigrante para sepultamento no Senegal e negociações com a Prefeitura Municipal por melhores condições de trabalho como vendedores ambulantes.

[...] na verdade a associação a ideia primeira é ajudar os senegaleses. Como? É para facilitar para trabalhar, se eles tem algum problema a associação levanta para ajudar aquele senegalês. Então, era isso o ideal da associação, para ajudar. A gente tá fazendo todos os meses cada um dá dez reais para juntar por que? Porque um ano atrás se eu não me engano, ou dois anos atrás, uma coisa assim, tinha uma irmão senegalês que faleceu aqui então a gente tem que correr atrás pra mandar ele de volta. Então essa associação tá aqui, esses dez reais que a gente ajuda, por exemplo, se a gente não quer que aconteça de novo, se falecer alguma pessoa a gente pega esse dinheiro e paga a passagem dele pra ele voltar, se enterre no Senegal perto da família, para que a família fique sempre do lado dele e não perder a irmã ou coisa assim. Então esse é o ideal. (Entrevistado 3, data 28/02/2019).

Da fala do Entrevistado 3 acima, pode-se destacar como objetivo da Associação, facilitar para o senegalês trabalhar, o que representa uma atuação política coletiva relevante, que se conecta com outras falas, como abaixo.

A associação é muito importante. Se a gente fala da associação é os que são associados. A gente se reuniu, botou as regras da associação. Tem que ter um cartão de sócio, se inscrever, vir nas reuniões que a gente sabe que tá na cidade, e tá interessado pela comunidade senegalesa. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

A fala do Entrevistado 1 demonstra a mobilização pela criação da Associação civil, através da realização de assembleia em que foram propostas e aprovadas as regras

da entidade. Aparece também um pouco da organização, na necessidade de se inscrever e ter o cartão de sócio, e de participar das reuniões.

A associação tá encaminhando a documentação dos senegaleses. Até primeiro passo que nós fazemos é quase 90 por cento dos senegaleses dessa cidade já estão com a documentação permanente. A associação que encaminhou isso, passando pela DPU, pediu autorização de residência, graças a deus a maioria conseguimos. A associação tá indo nas empresas conseguindo trabalho para os senegaleses. A associação tá ajudando, tá fazendo tudo em favor dos senegaleses e quem tem problema vai pela associação pedir ajuda e a gente se ajuda. A associação é muito importante para quem tá associado. [...] é para os senegaleses todos que estão morando em Rio Grande. Mesmo tem alguns que não são associados que às vezes acham que não é importante para eles, quando tem problema, a associação ajuda mas tentando convencer para eles entrarem na associação. Porque não é só para os trabalhadores nem só para os vendedores é para todos os senegaleses que estão na cidade. A associação é geral, dá uma cobertura geral para tudo que é senegalês. (Entrevistado 1, data 07/02/2019).

Uma das ações da Associação que se destaca não só nos trechos acima é o encaminhamento de documentação dos imigrantes, para a regularização migratória, que foi feita com apoio da Defensoria Pública da União. Alguns entrevistados mencionam que estão com “permanente”. Na realidade, a regularização que foi feita conferiu a alguns dos imigrantes uma autorização de residência, frente à negativa de concessão do *status* de refugiado. Tal regularização possivelmente corresponde às ações já mencionadas no item 2.3, de regularização emergencial humanitária realizadas pelo Cnig. Ressalte-se que se trata de um visto temporário, embora nas falas os imigrantes comemorem o “permanente”. O Entrevistado 4 relata que “trabalho deles foi muito legal, todos senegaleses que tavam aqui no Rio Grande ganham permanente.” O Entrevistado 5 destaca “Agora tô com permanente graças à Associação dos Senegalês né?”.

O Entrevistado 3 relata dificuldades no registro formal da Associação, e na mobilização dos imigrantes:

O papel faz uns dois anos a gente tá correndo atrás pra registrar a associação, a gente ainda não conseguiu. Mas mês passado eu fui lá no cartório, conversei com eles eles me deram todo os papeis que precisa pra completar e sair legalizado. Mas também tua pergunta que eu vou fechar a da associação, a associação não tá funcionando bem, tá meio caidinha. Porque tem muita coisa pra gente conversar, pra gente decidir, tudo normal, mas tem muito problema que a gente tá resolvendo que não dá, então isso. [...] Nesse momento tá caidinha, não tá em pé, não tá. (Entrevistado 3, data 28/02/2019).

Neste ponto, ficam claras as dificuldades burocráticas. Mais uma vez a forma política atua na ação coletiva, limitando-a. A constituição de uma Associação Civil não é simples, são necessários diversos documentos, a nomeação de conselhos com muitos membros, e a dificuldade em registrar e manter a Associação regularizada não são questões somente dos imigrantes. O Entrevistado 2 manifesta discordância com a atuação da associação, afirmando que “só chamando a gente para reunião, quando a gente vai na reunião falamos muita coisa, barulho, deu já era”. O Entrevistado 1 destaca que “às vezes acham que não é importante para eles”, referindo-se a alguns imigrantes que não participam das reuniões ou não se associam.

Quadro 3 - Ações positivas e problemas da Associação

<b>Entrevistado</b>	<b>Ações Positivas</b>	<b>Problemas</b>
<b>1</b>	- Encaminhamento de documentação com DPU; - Contato com empresas na busca por vagas; - Ajuda aos senegaleses que têm problemas.	- Convencer imigrantes a participarem da associação.
<b>2</b>		- As reuniões não são produtivas; - A associação deveria ajudar os senegaleses que estão com passaporte (senegalês) vencido.
<b>3</b>	- Envio do corpo de um senegalês que faleceu aqui para a família, com recursos da Associação; - Arrecadação de R\$10,00 por mês de cada associado;	- Associação ainda não está formalizada; - Dificuldade na participação dos associados nas assembleias.
<b>4</b>	- Ajuda na obtenção de regularização migratória; - Ajuda os senegaleses que têm problemas;	
<b>5</b>	- Ajuda na obtenção da regularização migratória;	

Fonte: produzido pela autora.

Neste cenário de dificuldades de mobilização e burocráticas, aliado ao conflito e insegurança gerados pelo exercício da atividade de vendedor ambulante, fica clara uma oportunidade de auxílio pelas instituições de apoio ao grupo senegalês, no sentido de superação destas dificuldades. O Quadro 3 sistematiza ações e problemas citados, em relação à Associação, de onde podem surgir propostas de ações concretas de apoio.



Além desta característica de atuação política coletiva por meio da Associação civil, estudos recentes de Silva (2018) e Dias (2018) mapearam e compararam as políticas públicas municipais sobre migrações entre os municípios de Rio Grande e Pelotas, ambas na região Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Um destaque é dado à política adotada no Município do Rio Grande, de criação de um comitê com participação governamental, de entidades da sociedade civil e dos imigrantes.

O COMIRAT (Comitê Municipal de atenção a migrantes, refugiados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas) foi instituído pelo Decreto Municipal 13.660/2015 no âmbito da secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social<sup>41</sup>. Sua constituição é ampla, garantindo assento a nove secretarias de município (como de Educação, Saúde, Habitação, dentre outras), convidando as polícias (Brigada Militar, Polícia Civil e Polícia Federal), órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública Estaduais e Federais e a OAB. Compõem também o Comitê, representantes de até dez entidades sociais não governamentais, simpáticas à causa e pesquisadores, docentes e discentes, 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, das Universidades e Faculdades sediadas no Município do Rio Grande e três cadeiras são destinadas aos migrantes.

O Decreto Municipal 14.011/2016 nomeia os membros do COMIRAT. Dentre eles: Cáritas Diocesana de Rio Grande, Pastoral do Migrante de Rio Grande, Sociedade Beneficente Muçulmana-Palestina de Rio Grande, Paróquia do Salvador, Apostolado do Mar Stella Maris, Paroquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio Grande, dois titulares e dois suplentes de imigrantes senegaleses e haitianos e três representantes acadêmicos, totalizando nove representantes de secretarias de município, seis Igrejas ou Congregações, três representantes de universidades e apenas três – sendo dois efetivamente nomeados –, imigrantes. Os mandatos são de dois anos, permitida recondução. Um dos imigrantes entrevistados participa do Comitê como representante dos imigrantes senegaleses, e fornece o seguinte relato:

[...] até eu faço parte do Comirat, a gente montou um projeto para camelô para os senegaleses. A gente tem esperança. Juntou documentos, foi lá, conversando com o prefeito, com Alexandre, Cristina, todo mundo foi lá pedindo mas o CDL não quer financiar o projeto, porque ele não vai ganhar nada então não quer financiar nada desse projeto. Então esse projeto tá meio caidinho, levantando, caidinho. Mas tá tudo certo, só falta financiamento. É uma coisa bem simples [...] (Entrevistado 3, 28/02/2019).

---

<sup>41</sup> Conforme Decreto Municipal 13.660/2015, art. 1°.

Há espaço até mesmo para a propositura de novos projetos ou insistência no projeto dos próprios senegaleses, de montagem de bancas para que eles exerçam sua atividade como camelôs. Fica clara a dimensão de controle sobre os grupos imigrantes que acaba sendo exercido no âmbito do COMIRAT, e a necessidade de melhoria da interlocução entre os membros, visto à disparidade na composição, entre gestores municipais, entidades religiosas e imigrantes. Da mesma forma, destaca-se a ausência do próprio Comitê de Dirigentes Lojistas no COMIRAT. Pode-se refletir acerca da forma política estatal, que preconiza o estrangeiro como um outro, não cidadão e que, portanto, para ter força coletiva nas disputas pela produção e reprodução da vida se associa e se alia a parceiros, ao mesmo tempo em que o direito normatiza o uso do espaço público em prol de um interesse coletivo que talvez não revele o real interesse protegido.

No final da entrevista, foi perguntado aos entrevistados se “gostaria de falar mais alguma coisa sobre a vida de imigrante, sobre o Brasil”. Neste espaço as iniciativas de acolhida realizadas por diversas entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos são reconhecidas com gratidão:

Não, só agradecimento também, de vocês. Agradecimento dos pessoal que tão aqui no Rio Grande ajudando, o projeto da Leticia, com o Prefeito, coisa assim, a Furg. Então, como vou falar, a pastoral dos imigrantes que sempre tão do lado da gente pra nos proteger. É isso agradecer aos moradores do Rio Grande todo mundo que mora no Rio Grande todos brasileiros que ajudaram a gente a gente agradece. (Entrevistado 3, 28/02/2019).

Vou começar pela sociedade de Rio Grande, vou dizer que a gente se sente muito querido né. Muito querido e muito ajudado, desde que estou aqui já conheci bastante pessoas querendo me ajudar, me solicitar, é... a única coisa que dá pouco problema pra gente é depois que já comecei a vender porque no início eu não tava vendendo, eu tava trabalhando né? (Entrevistado 1, 07/02/2019).

Por um lado, há um reconhecimento pelos entrevistados, dos esforços da sociedade civil e do poder público, em prol do seu acolhimento. Por outro, três dos cinco entrevistados espontaneamente relataram casos de racismo e violência, o que demonstra que há processos muito contraditórios em andamento em nossa sociedade.

Para coisa de imigrante estou pedindo a prefeitura, presidente, governo, um pouco de tolerância para pessoa imigrante. Mas tô pedindo também um favor para pessoas que também nós somos imigrantes, entendeu, não somos aqui do Brasil, não somos brasileiros. Às vezes uma pessoa vem tratar você uma coisa muito feia, entendeu? Por exemplo, tá chamando você racista assim, uma coisa racista, então não tem como interpretar como outra coisa mas tô interpretando uma coisa racista entendeu. Mas não é todos, só algumas pessoas, entendeu,

então tô pedindo tolerância para a prefeitura e para as pessoas também. Somos tudo humanos, somos tudo filho de deus, então é isso aí. (Entrevistado 2, data 08/02/2019).

Do relato do Entrevistado 2 destaca-se o pedido de tolerância, dirigido à Prefeitura, mas também à sociedade, mediante o argumento de que “somos tudo humanos”, ou seja, um apelo ao reconhecimento da dignidade humana.

[...] eu quero falar é que nós imigrantes aqui no Brasil, os senegaleses, que eu acho, nós sente muito bem aqui. Mas também tem um pouco de problema que os senegaleses sentem aqui. Porque às vezes eles nos matam, e ninguém não fala nada. Eles fazem violência em cima de nós, nós não tem como fazer nada, só deixar passar [...] Fora isso não tem problema nenhum aqui. (Entrevistado 4, data 11/03/2019).

O Entrevistado 4 ressalta a questão da violência e de um aparente descaso com a proteção da vida no Brasil. Da sua fala, pode-se depreender também um sentimento de impotência dos imigrantes em relação a esta violência. Percebe-se, assim, subjacente às temáticas da condição migratória, do acesso ao mercado de trabalho e até mesmo no âmbito de interação social dos imigrantes, o racismo.

A partir do registro das políticas públicas de acolhimento desenvolvidas no âmbito do Município do Rio Grande/RS, parceria com a FURG e o IFRS, empresários e Igrejas, deve-se enfrentar o fato de que espontaneamente três dos cinco entrevistados tenham se manifestado por tolerância, contra o racismo e a violência. O rebaixamento no mercado de trabalho também ocorre com dois dos cinco entrevistados, sendo que dois saíram do mercado de trabalho formal para o informal por razões que variaram entre baixo salário até desentendimentos. Algo que pode ser considerado também presente, é o discurso e o esforço de alguns seguimentos para a obtenção de vagas no mercado de trabalho, o que pode representar para o imigrante a oportunidade do emprego como uma caridade. Isso implica no reconhecimento de que o racismo opera junto ao mercado de trabalho.

Por um lado, busca-se acolher os imigrantes, refugiados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, neste aspecto o Estado de Direito parece estar a pleno funcionamento, com oferta de empregos, de aulas de português e informática, acesso a serviços públicos. Há, contudo, a realidade do racismo que não é somente o vulgar, que acontece na rua, quando um negro imigrante é vítima de violência verbal ou física. O racismo é encoberto

por uma suposta igualdade legal entre as pessoas humanas, mas ele não produz efeitos somente na esfera cultural ou na subjetiva, ele interfere de forma determinante na vida de quem é alvo dele. A conscientização sobre o contexto social em que estão inseridos pode ser um fator de mudança nestas percepções e atitudes, no sentido de defenderem-se, mas somente o reconhecimento pela sociedade, de que mais do que tolerância, deve haver respeito pelo outro irá efetivamente mudar esta situação. A luta política antirracista também deve ser anticapitalista, visto que ambos estão estruturalmente relacionados, ainda mais no contexto periférico brasileiro.

As contradições encontradas nas dimensões da vida cotidiana dos imigrantes, permitem desvelar lógicas estruturais que atuam sob o manto do Estado de Direito, mas que na realidade atuam no sentido da manutenção da exploração. Fica clara, assim, a necessidade da luta política coletiva, e da conscientização dos imigrantes acerca disso.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa abordou as relações entre capitalismo, Estado de Direito, imigração e trabalho, por meio de uma análise crítica do objeto empírico. Problematizou-se a proteção conferida ao imigrante pelo Estado de Direito e a realidade do ser social imigrante, em busca de contradições que desvelassem determinações que o direito impõe a sua vida. O objetivo geral da proposta foi o de conhecer, no âmbito do fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS, as manifestações do direito em suas vidas, as determinações que o direito lhes provoca, sempre tendo em vista o binômio trabalho – condição migratória.

No sentido de avaliar o cumprimento ou não dos objetivos – gerais e específicos de pesquisa, retoma-se o itinerário teórico elaborado no primeiro capítulo, proposto com base em três objetivos específicos: estabelecer o papel do Estado de Direito, no capitalismo, por um viés crítico marxista; conhecer os debates que se dão acerca das migrações internacionais e os direitos humanos em âmbito internacional; e relacionar centralidade do trabalho e imigração, em especial no Brasil. Buscou-se demonstrar o vínculo do Estado de Direito com o capitalismo por meio da teoria materialista do Estado e das teorias da regulação, tratando Estado e Direito como estruturas do modo de regulação social que é determinado e determina um correspondente regime de acumulação capitalista. Um segundo objetivo foi o de analisar como o tema da migração internacional está sendo tratado na ONU, onde diferentes correntes estão em embate, em especial no Norte Global, e como esta discussão sobre governança das migrações foi posta no Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura. Neste ponto, fez-se necessário abordar o tema dos direitos humanos com uma visão crítica sobre limites desta luta no âmbito dos Estados-nacionais.

Viu-se que há uma posição dominante globalmente acerca de migrações internacionais, traduzida na restrição ao ingresso nos territórios nacionais, e no estímulo a uma rede de trabalhadores qualificados. O fechamento das fronteiras do Norte Global para a imigração proveniente da periferia, do Sul Global, não evita, contudo, a continuidade da migração, que se torna irregular, indocumentada, clandestina, e que continua a ocorrer. A partir daí, passou-se a um terceiro objetivo do trabalho teórico, que foi abordar a centralidade do trabalho e a existência de uma ligação essencial entre

migração e trabalho. Em especial no caso do Brasil, apresentou-se o modelo bifurcado da imigração, em que se podem classificar os imigrantes em dois polos - relacionando condição migratória e posição no mercado de trabalho – o polo da qualificação-especialização, onde estão a maioria dos imigrantes legais, e polo dos periféricos na periferia, ou periféricos emergenciais, onde podem ser inseridos desde os imigrantes indocumentados, refugiados, e outros imigrantes em situação migratória ou de trabalho mais precária.

A imigração proveniente de países do Sul Global para outros países periféricos como o Brasil, deixa entrever fenômeno que, no atual estágio da globalização, assume novas características em relação a como se dava no passado, necessitando de aportes. As políticas humanitárias emergenciais que têm sido aplicadas não alteram as causas estruturais da migração e permanece a provisoriedade do imigrante, permanece a possibilidade de cada Estado, com base em sua soberania, definir quem pode ou não pode ingressar oficialmente em seu território. O direito então exclui pela política migratória, e depois oculta essa exclusão por meio de leis e políticas públicas de proteção ao imigrante. Os direitos humanos para imigrantes legais e a compreensão das migrações como fator de desenvolvimento, pelas organizações internacionais, corroboram a precarização do trabalho, a exclusão do espaço público e a discriminação dos imigrantes provenientes de países periféricos ou do Sul Global. Desenha-se, assim, o espaço de luta do trabalho em face do capital nesta fase de acumulação flexível, que se exacerba por meio da degradação ambiental e da quase aniquilação dos trabalhadores por meio do desemprego estrutural e das novas formas de precarização.

Questões estruturais da migração internacional podem ser visualizadas no estudo da luta pela produção e reprodução da vida do imigrante através do trabalho e da atuação política. Nesse plano manifesta-se a dimensão real de desigualdade. Mesmo inseridos em empregos formais dentro do mercado de trabalho nacional, os imigrantes periféricos na periferia enfrentam a provisoriedade, a falta de documentos e de conhecimento da língua, a divisão interna do mercado de trabalho, que rebaixa os negros, os indígenas e as mulheres. Conhecer o fluxo migratório senegalês para a cidade do Rio Grande/RS estudando em especial três aspectos de sua vida cotidiana – migração, trabalho e dimensão de ação política coletiva, permitiu captar a influência dos fenômenos jurídicos sobre a vida do imigrante, e refletir sobre o papel do direito em relação à discussão das relações teóricas traçadas previamente.

Buscou-se delinear um estudo que pudesse aliar uma perspectiva teórica crítica com uma pesquisa empírica qualitativa, que permitisse uma sociologia do Estado de Direito através da imigração, evitando uma visão normativista do Direito. As opções pela pesquisa empírica e qualitativa, e pelo método do materialismo histórico e dialético inter-relacionam-se. A pesquisa foi realizada como fruto de problemática encontrada através de projeto de extensão do qual a pesquisadora participa desde 2015. Portanto, já se tinha certo conhecimento da materialidade do fenômeno. Definiu-se pelo estudo de caso e não pela etnografia em virtude do tempo e dos recursos humanos e materiais disponíveis. O estudo não foi caracterizado como pesquisa-ação, pois não houve formalmente uma fase inicial de formulação coletiva da problemática. Contudo, já havia aproximação e observação do campo. A falta de um Censo atualizado da população envolvida provou um recuo em relação ao uso de dados quantitativos na pesquisa.

Uma reflexão sobre as técnicas permitem afirmar que a escolha por entrevistas realizadas exclusivamente com imigrantes que falassem e compreendessem a língua portuguesa, para que não se dependesse de um terceiro intérprete de *wolof*, acabou direcionando a pesquisa para imigrantes com quatro a seis anos de permanência no Brasil. Mas, o que por um lado poderia parecer uma fraqueza, permitiu o contato com vendedores ambulantes mas também com empregados formais, com trabalhadores de diferentes escolaridades e profissões. O grupo de imigrantes que atraiu o foco da presente pesquisa constitui um fluxo migratório com dinâmicas que se repetem em diferentes cidades e países para os quais rumam, e sua integração na sociedade no Rio Grande/RS já foi estudado em pelo menos um trabalho de conclusão de curso, duas pesquisas de mestrado e uma de doutorado em universidades da região sul do estado do Rio Grande do Sul, o que permitiu acesso a dados secundários produzidos sobre este grupo específico.

Conclui-se que a metodologia e os aportes teóricos propostos para a abordagem do tema das migrações internacionais e Estado de Direito propiciaram uma visão crítica ao fenômeno jurídico, tendo captado o movimento intrínseco às lutas pela produção e reprodução da vida do imigrante, as contradições do Estado de Direito no plano migratório, no plano do trabalho e no plano da ação política coletiva. Com isso, pode-se conferir como os imigrantes provenientes do Sul Global abrangidos por este estudo enquadram-se no polo dos periféricos na periferia do capitalismo, o que significa que são economicamente vulneráveis, apesar de suas redes, e que trabalham por necessidade de sobrevivência e para envio de remessas à família, numa condição migratória precária,

provisória. Os dados permitem afirmar que, embora a situação migratória dos entrevistados seja atualmente regular, a autorização de residência é uma situação provisória e, ademais, registra-se movimento de adaptação entre modo de regulação e regime de acumulação no Brasil e, ameaça de retrocesso às conquistas dos últimos anos. O Brasil saiu do Pacto Global por uma Migração Ordenada, Regular e Segura e a própria regulamentação da Lei de Migrações é considerada um retrocesso às possibilidades legais.

No estudo da inserção no mercado de trabalho percebe-se uma variedade de empregos e trabalhos desenvolvidos pelos imigrantes. Contudo, alguns pontos destacam-se, como a saída do emprego formal rumo ao mercado informal em virtude dos baixos salários, o que permite a visualização da superexploração do trabalho. Fica claro também o racismo estruturante do mercado de trabalho brasileiro, em que os negros em sua maioria acessam posições precárias, trabalhos insalubres e perigosos, mesmo com alguma profissionalização. A valorização do emprego formal, por alguns dos entrevistados, deixa ver a importância da segurança que a carteira assinada propicia. Há registro de capacitações, cursos profissionalizantes de curta duração, mas não há de estudo formal entre o grupo e há dificuldades com registros e documentos. Ainda na dimensão do trabalho, deve-se destacar a situação dos vendedores ambulantes, que, se por um lado podem ganhar mais dinheiro do que em um emprego fixo, correm o risco de sofrer apreensões e, portanto, prejuízos. O conflito entre lojistas, vendedores e os órgãos municipais permite a reflexão sobre a real orientação da atuação do Estado. Aparece também nos dados uma busca, em especial aos que já se comunicam em língua portuguesa, pela abertura de processo de naturalização como brasileiro, o que permite a reflexão sobre a injustiça da provisoriedade. A divisão internacional do trabalho também representa fator de definição da situação destes imigrantes, visto que saíram de um país rebaixado nesta divisão, e vieram para outro país periférico, onde enfrentam dificuldades como o racismo e a superexploração do trabalho. Não se quer afirmar que a vida destes imigrantes seja mais dificultosa do que para os próprios brasileiros – negros, mulheres, que ocupam as posições mais baixas no mercado de trabalho, contudo, inserem-se neste contexto.

A Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS mostrou-se um âmbito de união e atuação política coletiva dos imigrantes, mas que passa por dificuldades. Ações concretas, realizadas no âmbito da Associação, foram enumeradas, apesar da



informalidade no registro civil. Pode-se perceber a importância da Associação como institucionalidade que promove a interação do grupo com a sociedade e entre si, no sentido da defesa de seus interesses. Destaca-se a iniciativa de regularização migratória que contou com a participação da Associação e da Defensoria Pública da União. Ainda em andamento, o projeto para bancas no camelódromo para os senegaleses está em debate, tendo sido pautada no COMIRAT. Este tipo de ação tomada por eles corresponde à luta por direitos dentro do Estado, mas também deixa ver a necessidade constante de luta política, frente às adversidades que se impõem. Deve-se reconhecer a força da forma política estatal, que burocratiza a criação da associação e que permite a criação de um comitê como o COMIRAT com uma minoria de imigrantes, como espaços essenciais de luta da Associação.

Recomenda-se, no campo atuação política coletiva, à Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS, que busque a conclusão da sua formalização, para que o grupo esteja fortalecido frente à necessidade premente de resistência perante o cenário de crise econômica e política que se apresenta para o Brasil. De igual forma, recomenda-se que seja reforçada a participação de seus representantes nos espaços públicos que lhes são ofertados. É necessário atuar de forma permanente para que se mantenha o esforço dos poderes públicos e da sociedade civil no sentido da sua acolhida. A realização de um Censo, em forma de pesquisa pública ou de iniciativa da própria Associação, permitiria um trabalho mais produtivo em termos de dados e análises quanti e qualitativas. O esforço do IFRS e da Furg, juntamente ao Município, através do projeto de extensão que atualmente é desenvolvido – “Português como língua de acolhida”, deve ser reconhecido, mantido e ampliado com o tempo, visto seu caráter de propiciar dignidade humana para os imigrantes. Um projeto de assistência jurídica à Associação dos Senegaleses do Rio Grande/RS preencheria uma necessidade que ficou aparente.

## REFERÊNCIAS

ANA LUIZA ZAGO DE MORAES (São Paulo) (Ed.). Mobilidade humana na era da "guerra ao terror". **Margem Esquerda**: revista da Boitempo Editorial, São Paulo, v. 1, n. 26, p.34-39, maio 2016. Semestral.

ANAIS DO 37º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37., 2013, Águas de Lindóia. **Notas acerca das Migrações Internacionais no século XXI**: ST 31 Migrações, Trabalho e Capitais. São Paulo: Anpocs, 2013. 290 p. Disponível em: <<https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/37-encontro-anual-da-anpocs/st/st31>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009. 287 p.

ARRUDA, Aline Maria Thomé. O Estado como gestor dos fluxos migratórios: a inserção social do imigrante sob óticas tradicionais e novas tendências 10.5102/uri.v13i2.3609. **Universitas**: Relações Internacionais, [s.l.], v. 13, n. 2, p.67-81, 17 dez. 2015. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/uri.v13i2.3609>. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/relacoesinternacionais>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

BAENINGER, Rosana et al (Org.). **Migrações sul-sul**. 2. ed. Campinas: Nepo/unicamp, 2018. 976 p. Disponível em: <[http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes\\_sul\\_sul/migracoes\\_sul\\_sul.pdf](http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2018.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Ed.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2002. 516 p. Tradução de Pedrinho A. Guareschi.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. 10. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999. 184 p. Tradução de Maria Celeste C. J. Santos.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2012. 263 p.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado**: trabalho e neoliberalismo no Sul global. São Paulo: Boitempo, 2017. 269 p.

BRASIL. Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D0840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0840.htm)>. Acesso em: 02 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm)>. Acesso em: 01 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-022/2019/Decreto/D9745.htm#art13](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-022/2019/Decreto/D9745.htm#art13)>. Acesso em: 2 maio 2019.

BRASIL. Conare. Ministério da Justiça. **Refúgio em Números**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <[https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros\\_1104.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf)>. Acesso em: 07 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm)>. Acesso em: 01 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm)>. Acesso em: 07 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8490.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8490.htm)>. Acesso em: 2 maio 2019

CAVALCANTI, Leonardo et al (Org.). **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro**: Relatório Anual 2017. Brasília: Unb, 2017. 172 p. (Migrações). Disponível em: <<http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorio-anual>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

CÉSARO, Filipe Seefeldt de. "**Tem que conversar, senão não vende, né?**": a inserção de imigrantes senegaleses no comércio de rua de Santa Maria (RS). 2018. 245 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação em Ciências Sociais, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Ufsm, Santa Maria, 2018. Disponível em: <[w3.ufsm.br/ppgcsociais/images/.../DE\\_CSARO\\_Filipe\\_-\\_Dissertao.pdf](w3.ufsm.br/ppgcsociais/images/.../DE_CSARO_Filipe_-_Dissertao.pdf)>. Acesso em: 01 jul. 2018.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995. 164 p.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S.. **O planejamento da pesquisa qualitativa**: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. 432 p. Tradução de Sandra Regina Netz.

DIAS, Vitor Gonçalves. **Migrantes Senegaleses em Pelotas e Rio Grande**: uma análise comparada das políticas migratórias nos âmbitos municipais (2010-2017). 2018. 138 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciência Política, Programa de Pós-

graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/files/2018/12/Vitor-Dias.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

ESPIRO, Maria Luz. Dilemas y negociaciones en la representación de la alteridad: a propósito de migrantes senegaleses en Argentina. In: TEDESCO, João Carlos; KLEIDERMACHER, Gisele (Org.). **Imigração senegalesa no Brasil e na Argentina**: múltiplos olhares. Porto Alegre: Est Edições, 2017. p. 135-150.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da “raça” branca vol. 1. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008. 439 p.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 405 p. (Métodos de pesquisa). Tradução de Joice Elias Costa.

FREITAS, Amílcar Cardoso Vilaça de; COSTA, Elizardo Scarpati. O direito moderno sob a ótica dos clássicos da sociologia: análises e questionamentos. **Caderno Crh**, [s.l.], v. 26, n. 69, p.639-653, dez. 2013. Quadrimestral. Fap UNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792013000300014>. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-49792013000300014&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792013000300014&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 30 jan. 2019.

GOMES, Márcia Letícia. **Entre o Senegal e o Brasil**:: Migração, Refúgio e Direitos Humanos na cidade de Rio Grande-RS. 2015. 96 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, Faculdade de Direito, Furg, Rio Grande, 2015. Disponível em: <<http://www.ppgd.furg.br/index.php/dissertacoes.html>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

HARVEY, David. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011. 235 p. Tradução de João Alexandre Peschanski.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2013. 201 p. Tradução de Adail Sobral, Maria Stela Gonçalves.

HIRSCH, Joachim. **Teoria materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estado. Rio de Janeiro: Revan, 2010. 328 p. Tradução de Luciano Cavini Martorano.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. 356 p.

JENNIFER ELRICK (Alemanha). Hamburg Institute of International Economics (Ed.). **Focus migration country profile**: Senegal. Hamburgo: Hamburg Institute of International Economics, 2007. 10 p. (Country Profile). Disponível em: <<http://focus-migration.hwwi.de/Senegal.2636.0.html?&L=1>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

KINCHELOE, Joe; MCLAREN, Peter. Repensando a teoria crítica e a pesquisa qualitativa. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S.. **O planejamento da**

**pesquisa qualitativa:** teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. Cap. 10. p. 281-313. Tradução de Sanda Regina Netz.

KLEIDERMACHER, Gisele. Apresentação da Parte II. In: TEDESCO, João Carlos; KLEIDERMACHER, Gisele (Org.). **Imigração senegalesa no Brasil e na Argentina:** múltiplos olhares. Porto Alegre: Est Edições, 2017. p. 70-78.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 346 p. Atualização João Bosco Medeiros.

MARQUES, Walnir Douglas dos Santos. **Migrações Internacionais:** os imigrantes senegaleses residentes no município do Rio Grande-RS, 2011-2017. 2017. 100 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Geografia Bacharelado, Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Furg, Rio Grande, 2017.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 247 p.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. 181 p. Tradução de Rubens Enderle e Leonardo de Deus.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos.** 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987. 214 p. (Os pensadores). Seleção de textos José Arthur Giannotti. Tradução de José Carlos Bruni, José Arthur Giannotti e Edgard Malagodi.

MARX, Karl. **A origem do capital:** a acumulação primitiva. 4. ed. Rio de Janeiro: 1981. Global Editora. Coleção Bases 3. Tradução de Walter S. Maia.

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018. 626 p.

MASCARO, Alysson Leandro. DIREITOS HUMANOS: UMA CRÍTICA MARXISTA. **Lua Nova:** Revista de Cultura e Política, [s.l.], v. , n. 101, p.109-137, ago. 2017. Quadrimestral. Fap UNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-109137/101>. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452017000200109&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452017000200109&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 30 jan. 2019.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política.** São Paulo: Boitempo, 2013. 132 p.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital:** rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2011. 1102 p. Tradução de Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GOMES, Suely Ferreira Deslandes Romeu (Org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 29. ed. Petropolis: Vozes, 2010. 108 p. (Coleção Temas Sociais).

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis**. São Paulo: Boitempo, 2008. 183 p.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 59 p.

OLIVEIRA, Mara de; BELLO, Enzo. O método do materialismo histórico e dialético no cenário atual da pesquisa científica no Brasil. In: BELLO, Enzo; ENGELMANN, Wilson (Org.). **Metodologia da pesquisa em direito**. Caxias do Sul: Educs, 2015. Cap. 2. p. 32-48. Disponível em: <[https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook\\_metodologia\\_da\\_pesquisa.pdf](https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook_metodologia_da_pesquisa.pdf)>. Acesso em: 31 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Nova Iorque). Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais - Divisão de População. **International Migration Report 2017: highlights**. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2017. 38 p. Disponível em: [https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2017\\_Highlights.pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2017_Highlights.pdf). Acesso em: 17 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Nova Iorque). Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais - Divisão de População (Ed.). **International Migration Report 2015: highlights**. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2016. 36 p. Disponível em: [Http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2015\\_Highlights.pdf](http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2015_Highlights.pdf). Acesso em: 17 abr. 2019.

PACHUKANIS, Evgui'ni. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017. 222 p. Tradução de Paula Vaz de Almeida.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 19, n. 3, p.23-33, set. 2005. Trimestral. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_serial&pid=0102-8839&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=0102-8839&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 29 jun. 2018.

PIRES, Álvaro P. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2014. Cap. 4. p. 154-211. Tradução de Ana Cristina Nasser.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p.116-128, jun. 2012. Semestral. Disponível em: <[http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O\\_metodo\\_marxiano\\_de\\_investigacao\\_e\\_o\\_enfoque\\_misto\\_na\\_pesquisa\\_social\\_uma\\_relacao\\_necessaria.pdf](http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf)>. Acesso em: 17 abr. 2018.

REDIN, Giuliana. **Direito de imigrar: direitos humanos e espaço público na sociedade contemporânea**. 2010. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2010.

**RETRATOS: a revista do IBGE.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, n. 11, maio 2018. Mensal. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/revista-retratos.html>>. Acesso em: 13 maio 2019.

RIO GRANDE (Município). Lei nº 1.799-A, de 31 de dezembro de 1966. Institui o sistema tributário do município e as normas gerais do direito fiscal a ele pertinentes. . Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-rio-grande-rs>>. Acesso em: 14 maio 2019.

RIO GRANDE (Município). Lei Municipal nº 3.514, de 24 de julho de 1980. Institui o novo código de posturas do município e dá outras providências. . Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-rio-grande-rs>>. Acesso em: 14 maio 2019.

RIO GRANDE (Município). Decreto nº 13.660, de 20 de novembro de 2015. Institui o Comitê Municipal de atenção a migrantes, refugiados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas. . Rio Grande, RS,

RIO GRANDE (Município). Decreto nº 14.011, de 10 de junho de 2016. Nomeia os membros do Comitê Municipal de atenção a migrantes, refugiados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas.. . Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/decreto/2016/1402/14011/decreto-n-14011-2016-nomeia-os-membros-do-comite-municipal-de-atencao-a-migrantes-refugiados-apatridas-e-vitimas-de-trafico-de-pessoas?q=14011>>. Acesso em: 05 maio 2019.

SASSEN, Saskia. **A sociology of globalization.** Nova Iorque: W.W. Norton & Company, 2007. 308 p. (Contemporary Societies).

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração: ou os paradoxos da alteridade.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. 299 p. Tradução de Cristina Murrachco.

SENEGAL. **Recensement Général de la Population, de l'Habitat, de l'Agriculture et de l'Élevage RGPHAE 2013:** Atlas Demographique du Senegal - Rapport Final. Dakar: Senegal, 2013. 67 p. Disponível em: <[http://www.ansd.sn/ressources/publications/Rapport%20analyse\\_ATLAS-RGPHAE\\_13\\_Mars\\_2017\\_VF\\_last.pdf](http://www.ansd.sn/ressources/publications/Rapport%20analyse_ATLAS-RGPHAE_13_Mars_2017_VF_last.pdf)>. Acesso em: 17 abr. 2019.

SILVA, Allan Rodrigo de Campos. **Imigrantes afro-islâmicos na indústria avícola halal brasileira.** 2013. 185 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós Graduação em Geografia Humana, Departamento de Geografia, Usp, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-08112013-100320/pt-br.php>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

SILVA, Ana Paula Dittgen da. **Reconhecimento jurídico e estima social dos imigrantes senegaleses no extremo sul do Brasil:** apontamentos para a construção de uma política migratória transformadora. 2018. 188 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós graduação em Política Social e Direitos Humanos, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2018. Disponível em: <<http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2018/07/Tese-Ana-Paula-Dittgen-da-Silva.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2018.

TEDESCO, João Carlos; KLEIDERMACHER, Gisele (Org.). **A imigração senegalesa no Brasil e na Argentina: múltiplos olhares**. Porto Alegre: Est Edições, 2017. 368 p. (Coleção Memória e Cultura).

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas S.a., 2009. 175 p.

UEBEL, Roberto R. G. **Análise do perfil socioespacial das migrações internacionais para o Rio Grande do Sul no início do século XXI: redes, atores e cenários da imigração haitiana e senegalesa**. 2015. 249 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Geografia, Instituto de Geociências, Ufrgs, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/117357>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

UEBEL, Roberto R. G. Panorama e perfil da imigração senegalesa no Rio Grande do Sul no início do século XXI. **Boletim Geográfico do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 28, p.56-77, setembro/2016. Semestral. Disponível em: <<https://revistas.fee.tche.br/index.php/boletim-geografico-rs>>. Acesso em: 07 maio 2019.

VILLEN, Patrícia. **Imigração na modernização dependente: "braços civilizatórios" e a atual configuração polarizada**. 2015. 284 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

ZUBRZYCKI, Bernarda. Migración Senegalesa, irregularidad y gobernabilidad migratória em la Argentina. In: TEDESCO, João Carlos; KLEIDERMACHER, Gisele (Org.). **A imigração senegalesa no Brasil e na Argentina: múltiplos olhares**. Porto Alegre: Est Edições, 2017. p. 101-117.



**APÊNDICE 1- ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS**

## ROTEIRO DA ENTREVISTA

A presente entrevista objetiva conhecer quem é você, imigrante senegalês no Rio Grande/RS, falando sobre o trabalho como vendedor, a condição migratória e os conflitos com a prefeitura.

Você pode me contar como foi sua decisão de emigrar do Senegal, de qual região você vem e se já vinha direto para o Brasil, se foi uma decisão em família? Você manda dinheiro para a família? Como era o trabalho lá no Senegal, você vem de zona agrícola ou urbana? Você estudou? Quantos anos estudou?

Você poderia me descrever como foi a vinda para o Brasil: quando, como foi a entrada, se oficial ou clandestina, se pediu refúgio? Como é viver no Rio Grande em relação aos companheiros senegaleses e à sociedade?

Você pode me contar como é seu trabalho aqui, os lugares onde já trabalhou, em que tipo de atividade? Você tem profissão, exercia sua profissão no Senegal? E aqui no Brasil, já teve carteira assinada? Quantas horas e que dias trabalha?

Sobre a venda como ambulante, você já teve algum problema com os fiscais da prefeitura? Teve seus produtos apreendidos? Você concorda com as atitudes dos fiscais? Você estava sozinho? Pediu ajuda a alguém? Você se sentiu protegido por alguém? Por quem? Como foi a ocorrência, houve papéis? A Associação ajudou? Em que mais a associação ajuda?

Você gostaria de comentar mais alguma coisa?

Peço a você agora que responda o seguinte:

- 1) Idade
- 2) Cidade de origem
- 3) Estado civil
- 4) Anos de estudo
- 5) Tempo de imigração para o Brasil

**APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO**

## **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Você é convidado a participar, como voluntário(a), em uma pesquisa. Após ser esclarecido(a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que será impresso em duas vias. Uma delas é do entrevistado e a outra é do pesquisador responsável.

### **INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:**

**Título:** Imigração e Estado de Direito – contradições na vida de imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS.

**Pesquisadora Responsável:** Alessandra Ruiz Trevisol.

**Objetivos da pesquisa:** O objetivo geral do presente estudo é conhecer o fluxo migratório senegalês para Rio Grande, em especial o exercício da atividade de vendedor ambulante.

**Riscos e benefícios:** Foram entendidos como riscos da presente pesquisa a possibilidade de mal-estar com relação à entrevista, por conta da necessidade de narrar processos que podem afetar o entrevistado psicologicamente. Já os benefícios podem ser a melhor compreensão de como funciona o processo de fiscalização pela Prefeitura pelo imigrante. Caso você sinta desconforto psicológico em razão de sua participação no projeto, será encaminhado pela Pesquisadora Responsável para serviço de atendimento psicológico particular.

## **DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, concordo em participar do estudo “Imigração e Estado de Direito – contradições na vida de imigrantes senegaleses no Rio Grande/RS”. Fui informado(a) pela pesquisadora Alessandra Trevisol sobre o objetivo da pesquisa de maneira clara e esclareci minhas dúvidas e recebi uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade, bem como, não sou obrigado a responder todas as perguntas.

Autorizo.

Local/Data: Rio Grande, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome do Entrevistado(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Entrevistado(a): \_\_\_\_\_

Assinatura da Pesquisadora: \_\_\_\_\_

**ANEXO 1 – PARECER CEPAS/FURG 11/2019**



**CEPAS / FURG**  
**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE**  
**Universidade Federal do Rio Grande - FURG**  
[www.cepas.furg.br](http://www.cepas.furg.br)

**PARECER N° 11/2019**

**CEPAS 122/2018**

**Processo:** 23116.010923/2018-13

**CAAE:** 03488818.9.0000.5324

**Título da Pesquisa:** Imigração e Estado de Direito: contradições na vida de imigrantes senegaleses vendedores ambulantes em Rio Grande-RS

**Pesquisador responsável:** Alessandra Ruiz Trevisol

**PARECER DO CEPAS:**

O Comitê, considerando tratar-se de um trabalho relevante, o que justifica seu desenvolvimento, bem como o atendimento à pendência informada no parecer 260/2018, emitiu o parecer de **APROVADO** para o projeto: **"Imigração e Estado de Direito: contradições na vida de imigrantes senegaleses vendedores ambulantes em Rio Grande-RS"**.

Segundo normas da CONEP, deve ser enviado relatório final de acompanhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa, conforme modelo disponível na página <http://www.cepas.furg.br>.

Data de envio do relatório final: 31/07/2019.

**Após aprovação, os modelos de autorizações e ou solicitações apresentados no projeto devem ser re-enviados ao Comitê de Ética em Pesquisa devidamente assinados.**

Rio Grande, RS, 23 de janeiro de 2019.

Prof. Eli Sinnott Silva

**Coordenadora do CEPAS/FURG**